



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

**5ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara
Técnica de Assuntos Jurídicos - CTAJ com a
Câmara Técnica de Biodiversidade - CTBio.**

**Brasília/DF.
08 de Maio de 2018.**

**(Transcrição *ipsis verbis*)
Empresa ProixL Estenotipia**

1 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Senhores bom dia.
2 Bom dia a todos. Vamos iniciar a nossa, acho que, Terceira Reunião Conjunta.
3 Cabral. Cabral eu vou ter que separar você ou não? Não, né? Eu vou colocar
4 ele do lado do Luiz Filipe ali. Cabral, senta aqui até o Luiz Filipe chegar, senta
5 aí. Então, vamos retomar? Rafael.

6
7
8 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, bom dia.
9 Rafael, ConJur/MMA. Se não me engano nós estávamos aqui no art. 12, a
10 gente já tinha finalizado e tinha uma proposta para um novo artigo. Se não me
11 engano, essa proposta, ela fala de requisitos que tem que ser apressada, a
12 documentação que teria que ser apresentada pelo adquirente. Eu acho melhor
13 trabalhar nessa, porque a gente já tem um contexto. Alguém se lembra o
14 contexto desse artigo? Eu não me lembro, eu não me lembro se a gente
15 retirou ele de algum outro local.

16
17
18 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, eu tenho
19 quase certeza que a gente tirou. A gente(...). É estava lá em cima. Eu acho que
20 ele era um(...). Até dá para ver aí. Era um inciso e um parágrafo.

21
22
23 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
24 ConJur/MMA. Ali tem até antigos parágrafos do art. 5º. Eu acho que todos
25 esses parágrafos, inclusive esse artigo novo seria um parágrafo do art. 5º.
26 Então, vamos lá, o adquirente deverá prestar ao criador ou comerciante
27 documento de identificação com foto e CPF. São requisitos, eu acho que não
28 leva maior(...). Colega.

29
30
31 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto, Reserva
32 Romanetto. Como muitas vendas são feitas para o Brasil todo, não tem como
33 uma pessoa que está comprando em um outro Estado mandar um documento
34 com foto. Isso aí se aplica para a pessoa que faz a compra direta com o criador
35 ou o lojista. A maioria das nossas vendas, é feito tudo fora do País, do Estado.
36 Né?

37
38
39 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vamos só situar, o
40 adquirente é de PET, né? Só vamos voltar ao artigo anterior só para a gente
41 poder saber(...).

42
43
44 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Sim, o adquirente é
45 quem está adquirindo o animal.

46
47
48 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A gente está
49 falando de PETs aqui, né? De animais de estimação. Não é isso?

50 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
51 ConJur/MMA. Prezados, se ele era um parágrafo lá do 5º e trata de animal de
52 estimação, eu acho que a gente tem que alterar a redação do caput, senão ele
53 vai ficar completamente deslocado ou trazer de novo(...). A gente tem que ver,
54 né? A Doutora Elce está sugerindo que a gente transformasse de novo ele
55 como parágrafo do 5º. É porque como a gente está retomando agora a reunião,
56 a gente perdeu um pouco o contexto, mas na reunião anterior o que a gente
57 tinha entendido é que não era o local adequado, porque aí começava a tratar
58 de requisitos da autorização e a gente deveria colocar isso junto dos requisitos
59 de autorização que era mais em baixo.

60

61

62 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu prefiro ler o 5º
63 todo para aquecer. Eu estou meio frio ainda aqui. Eu vou ler aqui então o art.
64 5º. A propriedade de animais de estimação não se insere em quaisquer das
65 categorias de atividades e empreendimentos tratados no artigo anterior. Sendo
66 vedada a reprodução, a exposição, a visitação pública e finalidade diversa a de
67 estimação. Aí parágrafo primeiro. Para os fins do caput desse artigo é
68 suficiente o cadastro previsto na Plataforma Nacional de Compartilhamento,
69 não se exigindo processo de licenciamento, autorização ou CTF. Parágrafo
70 segundo. A reprodução não intencional de espécimes de que o caput, deverá
71 ser comunicada pelo proprietário na forma e no prazo estabelecido pelo órgão
72 ambiental competente. Com a comprovação de ascendência para registro na
73 Plataforma Nacional de Compartilhamento e demais providências de
74 destinação. Esse § 2º anterior foi mantido ou não? Para a atividade de que
75 trata esse artigo, é suficiente o cadastro(...). Não, a gente não(...). A gente
76 aprovou o anterior, tem que taxar esse daí. Aí vem um outro parágrafo que não
77 está nominado ainda, numerado. Não, é a mesma coisa, a gente aprovou o que
78 está lá em cima. É, esse outro também não. Tem que ser retirado. É.

79

80

81 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Eu
82 acho que esses dois parágrafos 2º não substitui o outro não, são diferentes.
83 Pode ser que esteja errada a numeração. Porque lá fala da reprodução não
84 intencional.

85

86

87 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, só(...). Volta lá
88 um pouquinho. Eu acho que tinha no § 1º.

89

90

91 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
92 ConJur/MMA. Esse é o § 1º. A gente trouxe esse antigo segundo aí, a gente
93 cortou ele, e ele ficou como sendo o § 1º. Então, ele já está completamente lá
94 no primeiro.

95

96

97 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É, está no primeiro.

98

99 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, esse que
100 está vermelho aí no parágrafo 2º, a gente pode cortar.

101

102

103 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Sequência.
104 Parágrafo 3º. A propriedade dos animais de que trata o caput poderá ser
105 transferida, desde que acompanhada do seu certificado de origem, e a
106 transferência seja registrada pelo proprietário na Plataforma Nacional de
107 Compartilhamento. Aí é transferida.

108

109

110 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Que
111 Plataforma Nacional de Compartilhamento é essa?

112

113

114 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Usa o microfone aí
115 Cabral.

116

117

118 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Que
119 Plataforma Nacional de Compartilhamento é essa?

120

121

122 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A plataforma que
123 foi criada pela Resolução.

124

125

126 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então, esse é o título
127 da plataforma. Então, tem que ser P e N maiúsculo. É uma plataforma
128 especificamente. É a Plataforma Nacional de Compartilhamento, é o nome
129 dela, é Plataforma Nacional de Compartilhamento.

130

131

132 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
133 ConJur/MMA. Prezados, a minha sugestão é que a gente não voltasse a
134 deliberar sobre esses temas já aprovados. A gente está fazendo, na verdade,
135 uma leitura para se reaquecer e entender onde é que a gente está no contexto.

136

137

138 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. Eu
139 imprimi a versão limpa, e está tendo alguma divergência nessa questão. Está
140 diferente da versão limpa para essa suja, por exemplo, o § 3º, está(...).

141

142

143 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Espera aí um
144 pouquinho. Você consegue colocar a versão limpa aí?

145

146

147 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Então, mas esse deveria ser
148 a versão suja, mas que a gente conseguisse ver o que ficou na limpa. Na hora
149 que imprime a limpa está diferente, por exemplo, o parágrafo terceiro na limpa,
150 está, para a atividade de que trata esse artigo é suficiente o cadastro. E
151 continuando. Ali a princípio parece que § 3º seria, a propriedade dos animais
152 de que trata o caput poderá ser e(...).

153

154

155 *(Interferência fora do microfone. Inaudível)*

156

157

158 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Do que está no site como
159 versão limpa.

160

161

162 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
163 ConJur/MMA. Prezados, eu concordo, é justamente isso que a gente acabou
164 de cortar ali. Eu acredito que os colegas do DConama quando forem fazer a
165 versão limpa acabaram esquecendo esse parágrafo, e foi repetido. E vocês
166 notem que § 1º da versão limpa é muito semelhante ao parágrafo terceiro, foi
167 essa a alteração que a gente acabou de cortar aqui para deixar claro.
168 Entendeu? O que a gente está olhando agora e o § 4º da versão limpa e que
169 ele começa, a propriedade dos animais de que trata o caput(...). Isso. Que ele é
170 o terceiro dessa versão aqui que a gente está usando na tela. Então, são
171 semelhantes.

172

173

174 *(Interferência fora do microfone. Inaudível)*

175

176

177 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Isso. É só a
178 numeração que está diversa.

179

180

181 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – O parágrafo 4º. O
182 proprietário de animal silvestre adquirido anteriormente a implantação do
183 certificado de origem, poderá registrar o seu animal na Plataforma Nacional de
184 Compartilhamento apresentando a nota fiscal ou no caso de transferência de
185 propriedade do animal, apresentando nota fiscal endossada ou nota fiscal
186 acompanhada do termo de transferência. Aí acabou.

187

188

189 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, é nesse
190 contexto de animais de estimação que a gente pegou esses parágrafos que
191 tratavam de autorização específica e jogou lá para a frente, para o capítulo de
192 autorização que foi justamente onde a gente parou. Então, aqui se a gente não
193 alterar o caput vai ficar fora do contexto, a gente então deveria fazer alguma
194 remissão. O adquirente deverá apresentar ao criador ou comerciante(...).
195 Então, que adquirente é esse? O adquirente(...). Aí a gente tem que colocar

196 novamente no contexto. O adquirente de animais de estimação, a gente pode
197 inclusive colocar, a que se refere o art. 5º. E aí continua. Deverá apresentar ao
198 criador ou comerciante(...). Pode ser assim? Vamos colocar na tela essa
199 proposta e depois a gente ver se ficou adequado. Prezados, eu coloquei aqui
200 uma ideia inicial e a gente pode evoluir a redação. A proposta inicial estava, o
201 adquirente de animais de estimação nos termos do art. 5º dessa Resolução
202 deverá prestar ao criador ou comerciante os seguintes documentos. E aí tem
203 qual é a documentação. Né? Documentos de identificação com foto e CPF.
204 Tudo bem? A gente pode aprimorar. Alguém tem alguma sugestão para
205 aprimorar o texto? Além da ponderação do colega, que ele tinha feito, que era
206 em relação à distância, às vezes não é possível apresentar a documentação, e
207 aí a gente avalia depois como é que fica isso. Em relação a redação Elce você
208 tem algum?

209

210

211 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Elce,
212 Estado de Minas Gerais. Eu sugeri apenas Presidente, ao final colocar aqui,
213 por ocasião da aquisição do animal. Para deixar claro que é só esse momento
214 da apresentação da documentação.

215

216

217 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
218 ConJur/MMA. Prezados, no contexto da sugestão da doutora Elce, eu pensei
219 em colocar assim, quando da aquisição de animais de estimação o adquirente
220 nos termos do art. 5º(...). Pode ser? Quando da aquisição de animais de
221 estimação, vírgula, o adquirente nos termos do art. 5º desta Resolução deverá
222 prestar(...). Isso.

223

224

225 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu vou puxar uma
226 discussão aqui de mérito, eu não entendi para que isso. Tem alguma razão?
227 Assim, né, porque o adquirente vai apresentar(...). Assim, ele vai adquirir o
228 animal do criador, do comerciante, ele vai apresentar o documento de
229 identificação e o CPF. E daí?

230

231

232 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. É a
233 identificação de quem está adquirindo e para ele constar na plataforma.

234

235

236 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tá. E outra coisa,
237 porque assim, do jeito que está parece que eu vou entregar, tal, olhei e beleza,
238 está bonitinho, está bom. Só isso, não há uma consequência.

239

240

241 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. Tem
242 no parágrafo seguinte, ali olha. O criador ou comerciante concluirá a venda
243 cadastrando a nota fiscal do interessado na Plataforma Nacional de
244 Compartilhamento. Ele vai cadastrar a nota fiscal e cadastrar a pessoa na

245 plataforma. Então, aí vai sair o animal do plantel, do criador ou do comerciante
246 para essa pessoa.

247

248

249 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Está entendido,
250 mas nesse caso eu acho que é possível você fazer uma junção dos dois
251 artigos, do artigo e do parágrafo. Não precisa ter um artigo para ir com esse
252 parágrafo. O criador ou comerciante cumprirá a venda cadastrando a nota
253 fiscal com documento de identificação, quer dizer, com cópia de identificação,
254 com CPF. Porque eu não estou vendo a necessidade de ter os dois
255 dispositivos.

256

257

258 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Elce,
259 Minas Gerais. A minha dúvida é, essas informações já não devem
260 obrigatoriamente constar na nota fiscal? E aí a minha dúvida é, precisa
261 registrar a cópia desses documentos no sistema ou basta a informação?
262 Porque se a nota fiscal já traz, talvez seja desnecessária a apresentação da
263 documentação.

264

265

266 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. Na
267 verdade, o que a gente estava solicitando ali da apresentação, é lógico que
268 alguém poderia fraudar um documento de identidade. Mas, seria para que
269 aquela pessoa realmente tivesse, visse o documento, então, o que eu estou
270 registrando aqui, eu estou falando que eu vi um documento de identidade, você
271 me apresentou e eu estou registrando os seus dados aqui no sistema para a
272 gente ter exatamente para quem esse animal está sendo vendido, está sendo
273 comercializado. Esse é o intuito. E a nota fiscal, na verdade, é um documento
274 fiscal e aqui a gente teria o certificado de origem, que seria o documento de
275 origem do animal. Então, é um documento ambiental realmente da origem, da
276 comprovação da origem daquele animal.

277

278

279 **O SR. LEONARDO ESTRELA BORGES (CNI)** – Leonardo, CNI. Só para me
280 situar aí, eu já peço desculpas, porque eu não vim na reunião passada. Mas,
281 permaneceu aquela nossa alteração de que é possível adquirir animais de
282 estimação por PJ sim ou não? Permaneceu. Então, como é que eu vou colocar
283 a foto de uma PJ aqui? É bem mais fácil ter só a nota fiscal, ou seja, não
284 precisa de CPF também, pode ser CNPJ. Então, aqui está um pouco
285 incoerente com o que a gente alterou lá atrás.

286

287

288 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto, Reserva
289 Romanetto. Eu acho que documento de identificação funciona bem com foto,
290 uma pessoa me liga de Manaus querendo comprar um animal e eu falo, me
291 manda um documento com foto. É até meio incoerente isso, a gente pede,
292 CPF, identidade, endereço, todo o descritivo da pessoa, agora eu acho que
293 documento com foto, a foto deveria sair fora?

294 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
295 ConJur/MMA. Prezados, eu acho que com a sugestão do doutor Leonardo, eu
296 acho que o artigo cai por terra, eu acho que vai bem na linha do que o Marcelo
297 já ponderava também. Talvez não seja necessário colocar expressamente
298 esses requisitos. Vamos então, pensar no parágrafo 6º que já(...). A gente pode
299 aprimorar, inclusive o parágrafo 6º para que ele atenda a essa preocupação
300 Cabral.

301

302

303 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. Não,
304 poderia ser, o importante é que seja jurídico ou seja, física essa pessoa seja
305 identificada.

306

307

308 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
309 ConJur/MMA. Prezados, então diante desse debate vamos tentar aprimorar
310 então, a redação do antigo parágrafo 6º, que vai se tornar um novo artigo, que
311 diz, o criador ou comerciante concluirá a venda cadastrando a nota fiscal do
312 interessado na Plataforma Nacional de Compartilhamento e Integração de
313 Dados e Informações. Numa visão, mesmo após o nosso debate me parece
314 que ele já tem, que é cadastrando o interessado. Então, ele tem que ter algum
315 dado do interessado. Os dados da nota são suficientes.

316

317

318 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA.
319 Então, aí talvez pudesse colocar para ficar claro, cadastrando os dados do
320 interessado, nome, CPF, endereço e da nota fiscal. Porque isso todo mundo
321 vai ter. Vai ter o nome, vai ter o CPF, vai ter o endereço, porque vai ter que
322 encaminhar o animal, enviar ou o que for.

323

324

325 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
326 ConJur/MMA. Prezados, quando a gente coloca ali, cadastrando a nota fiscal
327 do interessado, necessariamente a nota fiscal do interessado não já vem com
328 nome, CPF e o endereço?

329

330

331 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. Sim,
332 mas na hora que eu estou cadastrando uma nota fiscal, eu posso
333 simplesmente colocar o número da nota fiscal, isso seria um cadastro da nota
334 fiscal. Então, se eu não deixo claro, quais são os dados daquela nota, daquele
335 documento, ou seja, que eu preciso, isso fica vago. Porque cadastrar a nota
336 fiscal, eu posso pegar a nota fiscal número tal. Pronto, cadastrei a nota fiscal, e
337 isso não significa que o sistema vai ter recepcionado então, a identificação
338 daquela pessoa. Então, eu preciso ter claro que tem a identificação, o nome da
339 pessoa, CPF, ou CNPJ dessa pessoa e o endereço pelo menos.

340

341

342 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
343 ConJur/MMA. Se depois de interessado a gente colocasse vírgula com
344 informações de endereço(...). Com a informações de nome, endereço e
345 CPF/CNPJ. Eu acho que é melhor colocar nome, CPF/CNPJ e endereço. Né?
346 Aí depois de endereço, vírgula.

347

348

349 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Não é
350 uma emenda de redação, é que aquela expressão “concluirá a venda”
351 juridicamente o que conclui uma venda não é um cadastramento.

352

353

354 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
355 ConJur/MMA. Concordo Bruno. Tem alguma sugestão? Ou informará a venda,
356 ou deverá cadastrar a venda(...).

357

358

359 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Não sei, ou após, é,
360 deverá cadastrar qualquer coisa assim. Não sei, ele não conclui com o
361 cadastramento.

362

363

364 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
365 ConJur/MMA. É, ficou estranho.

366

367

368 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Poderia informar a
369 venda. Ao invés de cadastrar poderia informar a venda, cadastrar a nota fiscal.

370

371

372 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
373 ConJur/MMA. Aí, vírgula, cadastrando a nota fiscal. Isso.

374

375

376 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN.
377 Desculpa. Informar a quem?

378

379

380 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
381 ConJur/MMA. Informar com o cadastro. Informa a Plataforma Nacional.

382

383

384 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. O
385 verbo informar vai precisar de um complemento.

386

387

388 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
389 ConJur/MMA. Que ele fala assim, o criador ou comerciante deverá informar a

390 venda. Aí lá no final, na Plataforma Nacional. Talvez a regência não está
391 correta, mas(...).

392

393

394 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Então,
395 seria ao invés de informar seria cadastrar a venda? Eu não sei. Cadastrar a
396 venda tem(...). Bom, vocês que operam, eu não sei como que é a operação
397 então, eu só levantei que não era o final da venda o cadastramento. Aí fica a
398 critério de vocês.

399

400

401 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral IBAMA.
402 Nesse caso Bruno, seria o final da venda, porque é o seguinte, além da
403 transação comercial, você tem concomitante a essa transação comercial a
404 questão ambiental, que é a autorização daquele animal sair daquele
405 estabelecimento e ir para aquela pessoa que está adquirindo. Então, a
406 conclusão da venda no sentido de que ambientalmente ela também está
407 correta, além de comercialmente estar correta. Por isso que a gente colocou
408 esse concluirá a venda. Para deixar claro que naquele momento, ou seja, no
409 momento da venda, isso deve ser feito. Se a gente coloca só, cadastrar ou
410 informar, passa a ter, nós passamos a ter uma outra questão a ser discutida
411 que é em qual momento que ele vai cadastrar ou informar. Porque ele deixando
412 amplo, ele pode informar no final ano, ele pode informar daqui a cinco anos, ele
413 pode informar no final mês das vendas que foram procedidas. E a ideia era que
414 o momento que ele está executando a venda, emitiu a nota fiscal, fez aquela
415 venda, a conclusão da venda de passagem para aquela pessoa foi o
416 cadastramento ali daquela pessoa. Foi por isso o concluirá.

417

418

419 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Você
420 disse bem, em termos ambientais é concluída dessa maneira, mas em termos
421 jurídicos, é concluída de outra maneira. E a CTAJ a meu ver não pode
422 concordar de o verbo ser usado nesse sentido. Porque quando chegar lá para
423 um juiz, ele vai entender no sentido jurídico. Quando chegar ao Ministério
424 Público vai entender no sentido jurídico, e aí você pode criar uma confusão
425 danada, temos que encontrar uma palavra que atenda os dois aspectos o
426 técnico e o jurídico, para isso uma reunião conjunta.

427

428

429 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA.
430 Execução da venda.

431

432

433 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – João
434 Pimenta, Santa Catarina. Seria mais interessante colocar que a venda vai ser
435 informada conforme a documentação exigente do Cadastro Nacional sem
436 tachar CPF, nome, porque aí dá a liberdade para o cadastro ou quem for
437 administrar o cadastro exigir a documentação. Nós estamos falando da época
438 daqui a 5, 10 anos questões tecnológicas, por exemplo, você pode fazer o

439 cadastro contendo o telefone e com o dedo. Entendeu? Então, o teu dedo pode
440 ser(...). Acredito que em um futuro próximo todos os seus dados vão vir da
441 digital. Então, se a gente fechar lá cartesiano, CPF, nome e deixar lá conforme
442 a Plataforma Nacional, e a Plataforma Nacional pode modular conforme a
443 evolução, não sei. Mas, eu acho que deixar cartesiano o nome e CPF é muito a
444 quem do nosso tempo hoje e onde a gente vai estar daqui a 10 anos.

445
446

447 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Daniel, São Paulo.
448 Bom dia, posso falar? Eu sou suplente. Eu tenho uma sugestão de redação
449 que eu acho que atende aí a questão jurídica e a preocupação do Cabral. A
450 minha sugestão seria, o criador ou comerciante, ao realizar a venda deverá
451 informá-la na Plataforma Nacional de Compartilhamento e Integração de Dados
452 e Informações cadastrando a nota fiscal do interessado com informações de
453 nome, CPF e CNPJ. Mais direto(...). Atende Cabral?

454
455

456 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA.
457 Atende perfeito.

458
459

460 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Obrigado. Repetir?
461 Vamos lá. O criador ou comerciante, ao realizar a venda, deverá informá-la(...).
462 Aí tem que puxar lá. Deverá informá-la na Plataforma(...). Pega esse final e põe
463 lá em cima, por favor. Isso. Deverá informá-la na Plataforma Nacional, e tal, de
464 dados e informações, informações, aí tira esse à venda, cadastrando ok.
465 Depois do endereço.

466
467

468 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. A sua
469 pergunta se o verbo ali é melhor realizar ou concluir.

470
471

472 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vamos por concluir,
473 que aí eu acho que fica mais claro. Eu vou só pedir ao pessoal do apoio, deixar
474 o microfone aqui para os colegas que estão aqui, e se puder deixar o outro aí
475 também. Pronto, já tem um aí, obrigado.

476
477

478 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
479 ConJur/MMA. Prezados, vamos só colocar ele logo como um novo artigo, né,
480 só para ficar claro. A ponderação do colega de Santa Catarina a gente não
481 discutiu, né. Eu achei (...). Prezados, eu achei interessante a ponderação do
482 colega de Santa Catarina e nós não debatemos, que seria a ideia de retirar as
483 informações que seriam necessárias. Era a sugestão inicial que a gente tinha
484 dado e aí depois o Cabral ficou, “ah, mas teria que dizer quais seriam os
485 dados”. Eu acho melhor deixar realmente aberto, porque a Plataforma é que vai
486 dizer, pode ser que lá nem precise mais, no futuro vai ser interligada a nota

487 fiscal com a Plataforma quem sabe? E aí já colocou o número da nota fiscal, já
488 vai automaticamente, eu não sei.

489

490

491 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. Eu
492 entendo a questão, só que eu acho assim, uma coisa não interfere com a outra.
493 Se no futuro eu vir a digital e colocar vão vir todos os meus dados, vão baixar e
494 a gente já sabe que pelo menos os dados do nome, CPF ou CNPJ e endereço,
495 seriam os dados mínimos que precisariam estar ali na Plataforma. É essa a
496 minha questão. A minha dúvida é a gente não deixar exposto e, por exemplo,
497 vir só o nome e depois a gente ter o problema homônimo, não deixar exposto e
498 vir o nome com registro de identidade, e aí é mais complicado você ter uma
499 questão única no Brasil que não seja o CPF. É só essa a preocupação, a
500 identificação.

501

502

503 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – O meu
504 questionamento não é para deixar vago, é sim deixar aberta a possibilidade de
505 com o passar a exigir algumas outras informações que podem ser necessárias,
506 isso tem no texto aí da Resolução fechada, tu não vais poder inserir nova
507 documentação ou informações, porque vai ser contra a Resolução.

508

509

510 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
511 ConJur/MMA. Prezados, para atender a essa preocupação a gente poderia
512 colocar, cadastra a nota fiscal do interessado com no mínimo as informações
513 de nome, CPF e endereço. Alguém tem alguma ponderação? Só para a gente
514 não esquecer, o colega tinha falado ainda sobre aquela questão de documento
515 de identificação, se seria necessário com um Estado e outro. Está suprido com
516 essa redação? Está?

517

518

519 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A gente precisa
520 taxar ainda o de cima que ainda está(...). A gente precisa está apoiando depois
521 com a alínea.

522

523

524 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos lá. A gente
525 tinha nesse(...). Em relação a esses parágrafos haviam mais dois ainda lá no
526 art. 5º.

527

528

529 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Elce,
530 Minas Gerais. Pela ordem. Nesse caso eu acho que temos que ainda melhorar
531 a redação para esclarecer bem, que no caso ao concluir a venda de animais
532 destinados a estimação, porque senão vai ficar muito solto.

533

534

535 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
536 ConJur/MMA. Verdade Doutora Elce. Os animais de estimação ao concluir (...).

537

538

539 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É direto, os animais
540 de estimação.

541

542

543 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Obrigado doutora
544 Elce, realmente a gente tinha feito. Como a gente cortou o artigo anterior que
545 trazia o contexto, agora a gente teria que voltar. Ficou ali, o criador ou
546 comerciante ao concluir a venda de animais de estimação. Pode ser também.
547 Os colegas entendem que está ok? Vamos lá, esses dois parágrafos seguinte,
548 eles estão relacionados a esse artigo novo. E aí a gente pode colocar eles,
549 inclusive como parágrafo desse artigo. Vamos ver se cabe. Ele trata, o
550 adquirente deverá obter certificado de origem por meio da Plataforma Nacional
551 de Compartilhamento e Integração de Dados e Informações. Eu acho que ele
552 sendo parágrafo desse artigo, eu acho que fica claro que é de animais de
553 estimação. Né? Vamos só colocar como § 1º e depois a gente vê se a redação
554 está ok realmente. O artigo seguinte que seria o parágrafo segundo, vamos ver
555 se (...).

556

557

558 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN.
559 Desculpa presidente. Além de duas vezes a palavra informações no mesmo
560 dispositivo, integração de dados e informações, com as informações. Está um
561 pouco esquisito. Mas, é informações de nome, CPF e endereço do comprador,
562 não é isso?

563

564

565 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Isso.

566

567

568 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então, é bom que
569 conste que é do comprador. Pode aparecer algum engraçadinho dizendo que
570 do vendedor ou do vizinho, sei lá. É do comprador. Agora, vamos botar um
571 sinônimo ali para uma das duas palavras.

572

573

574 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É porque já tem um
575 interessado ali, a nota fiscal do interessado. Né? Só se substituir do
576 interessado por comprador. Na última linha. Penúltima linha.

577

578

579 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então, ótimo, seria do
580 comprador.

581

582

583 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É, do comprador ou
584 adquirente porque a gente está usando a palavra adquirente.

585

586

587 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Conforme já tiver sido
588 usado antes adquirente, comprador.

589

590

591 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É adquirente que a
592 gente já vem usando.

593

594

595 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É, com no mínimo o
596 seu nome, CPF e endereço.

597

598

599 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, alguma
600 sugestão em relação ainda ao caput do artigo? Então, estão todos de acordo.

601

602

603 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. Está
604 surgindo uma questão aqui, é a questão justamente de animais de estimação.
605 Né? Que uma venda, por exemplo, de um criador, só para ficar claro e a gente
606 pensar nisso. Um criador comercial pode vender eventualmente para um
607 zoológico, teria que estar cadastrado também no sistema. Só para que ver se a
608 gente colocando dessa forma não está eximindo um cadastro no sistema,
609 desse animal que está sendo vendido para um zoológico. Ele teria que entrar
610 também via sistema. É só a gente considerar essa situação na hora que a
611 gente está colocando. Então, ele já está em empreendimento. Né? Eu tenho o
612 criador, eu tenho o empreendimento, só que ele vai vender, na verdade, ao
613 invés de transferir. Eu sei aqui está falando só de estimação. Eu sou um criador
614 comercial em um zoológico que está precisando de um determinado animal
615 que eu tenho, vamos supor, uma arara, né, que eu tenho e eu vou vender para
616 aquele zoológico. Eu estou fazendo uma transação comercial para aquele
617 zoológico. Numa transação normal via sistemas, eu passaria aquele animal
618 para o zoológico, e ele estaria indo via sistema. Na hora que a gente está
619 colocando aqui na questão de comércio, eu estou fugindo um pouco só dessa
620 transação comercial, dessa transação mesmo de passa de um
621 empreendimento para o outro.

622

623

624 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa eu entender
625 Cabral, porque assim, o zoológico ou científico também vale para ele? Ele não
626 tem que cadastrar o plantel?

627

628

629 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. Tem
630 que cadastrar o plantel, e teria que ter um repasse de uma outra forma. É só

631 uma questão aqui que surgiu essa dúvida se esse ponto não estaria
632 interferindo, eximindo de cadastrar. E aí eu estou só expondo aqui a questão.

633

634

635 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
636 ConJur/MMA. Prezados, antes de passar a palavra para o major, eu entenda a
637 preocupação do Cabral e me parece relevante, porque numa interpretação ao
638 contrário do senso, você ia dizer, “ah, mas só é na hipótese de concluir venda
639 de animal de estimação”. Então, realmente a redação não está melhor ainda
640 não. Realmente ela pode dar essa interpretação. Talvez o que doutora Elce
641 tinha sugerido anteriormente era, o criador ou comerciante de animais de
642 estimação ao concluir a venda. Eu não sei se trazer para a frente melhora, ou a
643 gente leva esse artigo de volta lá para o art. 5º como continuidade ao artigo 6º.
644 É porque o art. 4º e o art. 5º, ele tratava das categorias. Então, realmente é
645 inadequado colocar lá. Então, não sei se a gente reformula aqui para dizer, na
646 hipótese do art. 5º.

647

648

649 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. É
650 exatamente isso, porque quando estava lá junto com o outro artigo, estava só
651 naquele contexto, quando passou a ser um artigo independente(...).

652

653

654 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pode parecer que
655 uma interpretação contrária ao senso, só eles precisariam fazer esse cadastro
656 e tudo mais.

657

658

659 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Exatamente.

660

661

662 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Major Olivaldi do
663 CNC.

664

665

666 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
667 Olivaldi, CNCG. Posso tentar contribuir. Mas, a categoria de zoológico Cabral,
668 tem lá a sua obrigação de quando adquirir o animal inserir no seu plantel, não
669 vejo, já tem um regramento para ele. E ao vender para mim encaixa isso, ele
670 teria, obrigatoriamente teria que lançar isso na Plataforma Nacional como está
671 aí, e depois a hora que recebesse esse animal como zoológico
672 necessariamente ele teria que entrar no plantel do zoológico. Não vejo
673 dificuldade nisso.

674

675

676 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA.
677 Vamos pensar se eu deixar o criador ou comerciante, ao concluir a venda sem
678 o animal ser de estimação, se teria algum prejuízo. Porque concluindo a venda,
679 sendo para animais de estimação, ele vai ter que cadastrar. Se não for para

680 animal de estimação ele também teria que cadastrar. Se, se retirasse a
681 questão do animal de estimação se teria algum prejuízo. No momento em que
682 ele conclui a venda, ele vai ter que cadastrar na Plataforma, se ele está para
683 um zoológico e já está cadastrado na Plataforma. Esse cadastro vai ser
684 automático ali, ele está mandando o animal lá, está saindo do plantel dele e
685 indo para lá. Se ele está concluindo a venda para uma pessoa que não está
686 cadastrando na Plataforma, ele vai cadastrar essa pessoa, a nota fiscal ali, e
687 concluiu a venda. Fechou. Aí tem que perguntar para a Elce se ela considera
688 que tenha algum problema. É porque foi até o propósito de dizer se há algum
689 problema.

690

691

692 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
693 ConJur/MMA. Prezados, eu entendi a preocupação do Cabral, realmente a
694 gente tem que pensar nisso. Porque a regra geral, não é essa, informar na
695 Plataforma o compartilhamento? Então, realmente seja animal de estimação,
696 seja animal silvestre todos eles essa regra está aplicada. Isso pode mostrar
697 que o artigo é desnecessário. Vamos só ver os parágrafos para ver a gente já
698 viu o primeiro e entendeu que era desnecessário aquele parágrafo inicial, isso
699 outro que a gente transformou em artigo aparentemente a gente está tendendo
700 a retirar também.

701

702

703 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, deixa eu fazer
704 uma intervenção aqui. É porque assim, a gente tratou do parágrafo 4º e 5º e
705 categorias de criadouros, esse aí, quer dizer, no 5º a gente tratou, quem não é
706 criador, mas que é animal de estimação. É assim, é uma figura que não estava
707 prevista nas categorias, então o que vem aí nesse artigo não está focando o
708 animal, mas está focando naquela pessoa que adquire o animal de estimação.
709 Então, essa questão de que um zoológico é um criador científico adquire o
710 animal de um comerciante, ele deixa de ser de estimação. Ele passa a ser um
711 animal de exposição do zoológico, ele vai ter que cadastrar o animal. Então, eu
712 não consigo ver aí um problema nisso aí. Não consigo, assim, porque de
713 qualquer maneira todo mundo vai ter que cadastrar o seu animal na
714 Plataforma. Seja da forma como você adquiriu.

715

716

717 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Daniel, São Paulo.
718 Eu compartilho do entendimento do colega, eu também acho que ficaria muito
719 deslocado aqui na Resolução. Porque nós estamos tratando de vários
720 assuntos. E esse artigo é o assunto animal de estimação. Então, vamos fazer o
721 regramento para essa categoria, se não começo a misturar em artigos(...). Não,
722 não é categoria. Desculpa, assim nessa atividade, nesse assunto, nesse tema,
723 porque se eu começo a misturar temas distintos no mesmo artigo, aí vira, fica
724 depois difícil de interpretar a própria Resolução.

725

726

727 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, só
728 completando o que o Daniel colocou. Então, nós estamos tratando de um

729 animal de estimação, pelo conceito é um animal que é criado por pessoas, é
730 um PET. Então, assim o animal de zoológico mesmo que seja equivalente a um
731 PET, ele é um animal de exposição, ele já é outra figura, ele ganha outra
732 categoria de animal. De animal em cativeiro, é uma outra figura de animal, mas
733 assim a questão é no adquirente, se o adquirente é zoológico esse animal
734 passa a ser animal de exposição do zoológico. Se é o criador científico que
735 também pode adquirir esse animal, uma chinchila para fazer algum
736 experimento científico, o animal passa a ser um animal de experimento
737 científico, não é de estimação, não vai tratar como estimação é aí que está a
738 diferença. Então, por isso que eu não vejo nenhum problema nesse artigo, para
739 mim as coisas estão bem ajustadas.

740
741

742 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
743 ConJur/MMA. Desculpa eu reiterar, eu estou vendo que todo mundo já
744 entendeu e eu ainda não entendi e eu estou preocupado ainda. O ponto que o
745 Cabral levantou era só tirar assim, se a gente simplesmente retirar que esse
746 dispositivo é para animais de estimação, ele se mantém perfeito. Pode ser que
747 essa regra já esteja em outros dispositivos e aí seja desnecessário, mas eu
748 não vejo prejuízo em a gente não tratar(...). Na verdade, o que a gente está
749 vendo é que não há diferença, se é animal de estimação ou não, os requisitos
750 são os mesmos de cadastramento. A proposta do Cabral era só para tirar
751 aquele, animais de estimação. São diversos?

752
753

754 **A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – Mirela, São Paulo. Na
755 verdade, eu estou entendendo que essa é a venda do criador comercial para o
756 indivíduo que não tem uma categoria registrada no sistema, e, portanto, você
757 está fazendo todo esse cadastro. Quando ele sai para um criador que tem a
758 categoria definida, que está sob gestão do Estado, seja um zoológico que o
759 criador comercial também está, ele sai da finalidade de estimação e entra no
760 plantel, o trânsito aí, o registro e o controle desse animal segue o procedimento
761 de cativeiro. Então, assim, a redação ao meu ver cabe sim manter animais de
762 estimação que não está regrado nas outras categorias, então essa redação
763 está correta e o resto que não vai, que tem categoria segue o fluxo da
764 categoria, entra no controle de plantel normal da categoria e o fluxo que existe
765 já entre as categorias.

766
767

768 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
769 ConJur/MMA. Prezados, então todos concordam que está ok. Então, eu não
770 vou aqui ficar mais debatendo isso não. Não, eu acho que na votação todos
771 concordam com a redação que está ok, não é? É, eu tinha só essa
772 ponderação, mas vamos seguir. O parágrafo 1º, o adquirente deverá obter
773 certificado de origem por meio da Plataforma Nacional de Compartilhamento,
774 Integração de Dados e Informações. Esse adquirente, é um adquirente do PET,
775 não é? Do animal de estimação? Está bem clara a redação? Ele está vinculado
776 ao caput ou a gente deveria dizer, o adquirente de que trata o caput, eu acho
777 até desnecessário como ele está dentro do artigo. Né? Vamos colocar(...).

778 Esse parágrafo 8º, na verdade, ele é o parágrafo 2º agora desse novo artigo, e
779 ele fala, os órgãos ambientais disponibilizarão na Plataforma e nos respectivos
780 sítios oficiais de internet, as condições adequadas a manutenção das espécies
781 de responsabilidades legais correspondentes sem prejuízo da entrega direta de
782 material impresso pelo comerciante ao consumidor. Eu não gostei muito desse
783 material impresso, mas é mérito isso. Esse seria então, o parágrafo 2º desse
784 artigo, todos relacionados a animais de estimação. Vocês querem manter
785 material impresso? Incentivando o material impresso? A impressão de
786 documentos.

787

788

789 **A SRª. ANA PAULA FELÍCIO (IMASUL/MS)** – Ana Paula, Mato Grosso do Sul.
790 Eu acho que esse parágrafo poderia ser suprimido, porque daí cria uma
791 obrigação para os Estados ficarem colocando essas informações, já que é uma
792 obrigação do próprio criador comercial fornecer esse tipo de material. Eu acho
793 que não teria necessidade de estar(...).

794

795

796 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa eu voltar,
797 porque assim, essa é uma discussão de mérito e foi discutida na CTBio, isso foi
798 bastante debatido, podemos voltar, não há nenhum problema não. Mas, tem
799 que ver, assim, porque inclusive essa questão do impresso e tudo mais, isso foi
800 um daqueles debates que dura mais de uma hora. Mas, de fato.

801

802

803 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/ES. Na
804 verdade, eu acho que na Plataforma Nacional, a gente não sabe nem como é
805 que ela vai funcionar, talvez não seja interessante, mas o restante, eu acredito
806 que seria interessante ficar. Porquê da Plataforma a gente não sabe se
807 realmente ela vai ter(...). Se a gente colocar essa obrigação, a gente não sabe
808 como é que ela vai funcionar, então eu fico com receio, porque ela é uma
809 Plataforma de Compartilhamento de Informações. Não sei se ela vai ter espaço
810 para ter isso. Você acha que sim?

811

812

813 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É, só para
814 esclarecer assim, a Plataforma é um ambiente de rede, é um ambiente de
815 internet que você põe a hora que você quiser, você vai colocar um botãozinho
816 lá de cuidado com os animais, apertou lá vai aparecer. Porque assim, para o
817 cliente, assim para o consumidor é um portal. Você vai entrar com um portal
818 com um nível de acesso muito mais profundo do que um consumidor, mas ele
819 vai ter também um portal lá, entrou lá, ele vai achar lá um botãozinho lá com
820 cuidado, vai clicar e vai aparecer lá, simplesmente a redação. Isso aí é possível
821 sim, e natural.

822

823

824 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Elce,
825 Minas Gerais. Eu gostaria só de verificar principalmente com a CTBio se a
826 gente poderia colocar isso como uma(...). Não como uma obrigação do órgão

827 ambiental. Porque a minha preocupação? Quando fala que vai disponibilizar
828 nos sítios oficiais as condições adequadas a manutenção das espécies, nós
829 estamos falando de muito animal. Então, cria-se aí talvez um universo de
830 informações muito amplo, e que nem sempre vai ser adequado para toda a
831 situação. Não sei nem se isso seria factível para todos os Estados fazerem
832 essa manutenção, além de criar para o Estado também a obrigação de que se
833 ele colocar uma informação inadequada ou desatualizada, ele pode ser
834 responsabilizado por um eventual dano que o animal sofra, e que o criador fala
835 assim, “não, mas eu segui a informação que o órgão ambiental passou”, além
836 das divergências também de um Estado entender o manejo de uma forma ou
837 de outra forma. Então, talvez se for decidir pela manutenção, eu sugeriria que
838 não fosse disponibilizada, mas poderão disponibilizar orientações para auxiliar
839 no manejo, no cuidado das espécies, deixar como facultativo lá e não
840 obrigatório.

841

842

843 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. Só
844 recuperar o histórico do porquê dessa questão. Iniciou o seguinte, o fato dos
845 animais silvestres terem particularidades e terem necessidades específicas que
846 normalmente várias pessoas não conhecem, não entendem e não é um gato,
847 cachorro que já tem um convívio mais fácil. Então, se começou a discussão se
848 seria a questão do próprio comerciante que colocaria essas informações na
849 hora da venda e disponibilizaria. Isso daí foi o que debatido amplamente nessa
850 questão. E depois chegou na questão dos órgãos ambientais, porque, para
851 tentar padronizar justamente o que vai ser disponibilizado para as pessoas
852 como requisitos mínimos para poder criar aquele animal ou manter em
853 condições razoáveis aquele animal. Eu entendo que isso acaba criando
854 obrigações para o órgão ambiental, tem o problema da quantidade, infinidade,
855 espécies e requisitos específicos de cada uma. Mas, a gente precisaria
856 avançar em algum ponto nisso daí, seja para o órgão ambiental, seja alguma
857 coisa, talvez o comerciante apresentando para o órgão ambiental e mediante
858 aprovação do órgão ambiental. Então, sendo as orientações a serem
859 encaminhadas para aquele consumidor final. Mas, a pessoa precisa ter algum
860 tipo de orientação, se não alguém, supondo alguém que não é aficionado, não
861 entende de jiboia, resolve pela primeira vez na vida. Tá, e agora o que eu faço
862 com esse animal? Ele come o que, como que é? Resolve comprar um iguana,
863 ou um exemplo claro, jabuti que as pessoas resolvem alimentar a vida inteira
864 com alface, e depois dá desnutrição no animal. Então, são questões básicas
865 para orientação disso, um jabuti que se enterra no inverno, a pessoa vai lá e
866 acha que ele está(...). Sei lá e desenterra o coitado. Entendeu? Tem coisas
867 desse tipo, que a especificidade do animal precisa de alguma orientação. Foi
868 essa a ideia e que o Marcelo falou, a gente debateu isso bastante tempo para
869 chegar.

870

871

872 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pimenta, antes só
873 de comentar, eu sei que é uma questão de mérito, mas eu acho assim, uma
874 vez que um órgão ambiental disponibilizou uma cartilha para as espécies o
875 outro pode até copiar, material oriundo do órgão ambiental de tal Estado, então

876 você copia, são informações iguais e vai estar na Plataforma, eu não vejo um
877 grande trabalho não. Mas, vamos lá. Pimenta você quer?

878

879

880 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – É só a
881 questão talvez a minha área jurídica não técnica, mas cada órgão ambiental vai
882 dizer da forma como cada criadouro deve manter e criar o animal?

883

884

885 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não, aí é o
886 adquirente de PET.

887

888

889 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Aí fica muito
890 genérico, aí é um Estado de um jeito, um Estado de outro.

891

892

893 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Bom, deixa eu
894 esclarecer assim a intenção, porque pode se levantar a declaradamente
895 expressa aí. Mas, assim a gente sempre que faz uma Plataforma, ela é
896 compartilhada em todos os Estados, então a gente sempre usa o plural para
897 colocar, os órgãos ambientais vão colocar na Plataforma. Pode ser um só
898 colocando que serve para todos, ou vários contribuindo para aquela
899 informação, mas no fim o que vai ter é uma informação geral na Plataforma que
900 pode ter contribuição de um Estado ou de vários Estados. Então, não é
901 obrigação de cada Estado colocar o que ele entende na Plataforma com
902 relação aos animais. É porque a gente para sempre manifestar que a
903 Plataforma é um ambiente compartilhado entre os órgãos ambientais, a gente
904 está sempre usando o plural, mas a gente pode mudar ali o texto para
905 identificar que essa informação, ela vai estar na Plataforma.

906

907

908 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Deixa eu só
909 perguntar para as minhas colegas aqui dos Estados. Isso aqui está tranquilo, o
910 pessoal técnico, já é algo do dia a dia, já ocorre ou é algo extremamente novo
911 ou a gente está aqui discutindo algo que não precisa ser discutido?

912

913

914 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/ES. Na
915 verdade, os Estados não fazem os órgãos ambientais. Mas, é obrigação do
916 vendedor de fazer esse manual e entregar para quem está comprando o
917 animal. Então, esses manuais já existem, assim, teoricamente o criador, ele
918 tem que passar isso para quem está comprando. Né? Isso está nas normas
919 que a gente utiliza. A gente só faria(...). A gente já tem que autorizar, a gente
920 tem que aprovar esse manual já. Esse manual já é aprovado pelo órgão
921 ambiental que vai ser disponibilizado com informações básicas, não são
922 informações assim.

923

924

925 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – O manual do
926 criador. O criador apresenta o órgão ambiental aprova o manual do criador?

927

928

929 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Isso, ele tem que
930 apresentar para a gente o manual dentro da solicitação de autorização, quando
931 ele for vender para o PET, ele tem que pegar esse manual e disponibilizar para
932 quem está comprando. São orientações de como tratar aquele animal, de como
933 tem que ser, que tipo a alimentação que ele tem que comer, qual é o ambiente
934 que ele tem que ficar, quanto tempo vive, todas as informações básicas da
935 espécie que ele está adquirindo.

936

937

938 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Ou seja, é
939 uma obrigação do criador passar(...). É porque eu estou nisso, porque daqui eu
940 estou vendo os órgãos ambientais respondendo por questões de omissão,
941 porque não apresentaram a forma como que o comprador comprou o animal
942 silvestre e veio(...). Ah, sei lá, a falecer ou morreu e a culpa é do órgão
943 ambiental que não instruiu corretamente. Da forma que está parece que o ônus
944 da responsabilidade não está no criador e sim no órgão ambiental. Está
945 invertendo a ótica, sendo que o órgão ambiental tem que cobrar do criador para
946 fiscalizar se está fazendo da forma correta. E a segunda questão que eu
947 levando é que eu acho que é muito vago as responsabilidades legais
948 correspondentes, quais as responsabilidades, é muito genérico, do que(...).
949 Não sei nem se precisaria estar ali, porque toda a Resolução já é uma
950 responsabilidade, já é uma obrigação.

951

952

953 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Pela ordem tem o
954 Romanetto e o Luiz Paulo. Romanetto.

955

956

957 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto, Reserva
958 Romanetto. Existem muitos criadores que criam espécies que o próprio órgão
959 não tem conhecimento científico como ela funciona na criação. É comum a
960 gente visitar alguns centros de triagens ou órgãos que estão mantendo animais
961 que não sabem alimentar direito os animais. Então, você colocar isso para o
962 órgão ambiental para definir isso, ele pode estar fazendo uma burrada,
963 desculpe. Eu já vi pessoas alimentando animais que não têm nada a ver e
964 depois veem nos procurar, como é o que você trata o seu animal Romanetto?
965 E a outra a tecnologia vai mudando, eu acho que essa obrigação tem que vir
966 do criador que está trabalhando tecnicamente para poder oferecer um produto
967 aonde lá na frente ele seja bem tratado e bem alimentado. Passar isso para o
968 órgão ambiental eu vejo isso como um fiasco.

969

970

971 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Luiz Paulo.

972

973

974 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bem, olha só, na verdade,
975 quem entrega o manual e as condições é o vendedor. Seja ele de uma
976 empresa comercial ou de um criadouro comercial. Mas, isso aí foi pensado na
977 esteira do que o Cabral colocou aqui. Era para que os órgãos ambientais
978 dessem mais informações ao grande público de manutenção e de
979 responsabilidade. Hoje a gente tem muito pouca publicação, publicidade das
980 leis de bons tratos, ou as condições de bons tratos, e etc., a manutenção do
981 animal, as responsabilidades de soltura de animais. Aqui a gente está falando
982 de animal de estimação. Então, a ideia foi que a plataforma, através de seus
983 órgãos ambientais fornecessem essa informação. Veja bem, hoje são mais de
984 200 espécies nacionais criadas em cativeiro comercial. A gama de informação
985 que se tem de criadouros, do setor produtivo em geral e do setor comercial em
986 geral nos órgãos ambientais, é bastante grande. Em que pese a
987 responsabilidade do órgão ambiental colocar alguma besteira ou não, a
988 intenção da CTBio foi que chegasse ao grande público formas de dar bem-
989 estar a animal em cativeiro, e fazer o manejo correto, alimentação, reprodutiva
990 e enfim todo o manejo. Além de, cada vez mais dar publicidade as
991 responsabilidades e problemas que trazem soltura de animal, e enfim, a ideia
992 foi essa. Eu entendo que pode haver erros de Estados, mas a informação, a
993 gama de informações é bastante grande, de todos os órgãos ambientais. Na
994 verdade, dessas 200 e tantas espécies, e mais de outras tantas que ainda
995 podem não ser criadas no Brasil, você tem farto material, farto material. Então,
996 não seria problema. Agora dar publicidade das condições de manejo, de bem-
997 estar, dar publicidade das responsabilidades que aquele adquirente tem, de
998 não soltura, de não introdução na natureza em ambientes específicos. Eu acho
999 que isso é importante sim.

1000

1001

1002 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Major Olivaldi, pela
1003 ordem.

1004

1005

1006 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1007 Olivaldi, CNCG. Presidente, eu sugeriria, sugestão mesmo, que como com
1008 relação ao mérito eu acho que a CTBio não abre mão por conta, inclusive das
1009 razões que o próprio Luiz Paulo disse agora, eu acho que uma questão muito
1010 mais jurídica de possibilidades de responsabilização do Estado ou não, pelo
1011 que eu vejo que a CTAJ tem preocupação. Até acho que é uma questão muito
1012 mais jurídica, eu acho que(...). Porque, mérito a gente não está abrindo mão e
1013 eu concordo que essas informações não são informações específicas, mas
1014 muito mais de regra geral, a gente não quer abrir mão como o CTBio, eu acho
1015 que é muito mais jurídica, é uma questão muito mais para a CTAJ. Eu sugiro.

1016

1017

1018 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tá, uma proposta
1019 de texto que eu queria fazer, é assim, porque tem duas coisas que foram aqui
1020 colocadas e que tem que tentar atender, a primeira que é assim, é que caberia
1021 ao vendedor, o criador de animais apresentar essas informações. A outra é que
1022 a gente precisa aprová-las. Vamos tentar colocar essas duas coisas no texto,

1023 porque fica uma coisa(...). Tem uma proposta nesses termos? Se for diferente
1024 eu não quero não, nesses termos. Então, tá.

1025

1026

1027 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA.
1028 Poderia ser ali então, o criador(...).

1029

1030

1031 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Espera um
1032 pouquinho Cabral, que aí o Henrique já vai tentar montar aqui. Vamos lá.

1033

1034

1035 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tá. O criador ou comerciante,
1036 vírgula, mediante aprovação dos órgãos ambientais. Depois de ambientais,
1037 vírgula, disponibilizarão na Plataforma.

1038

1039

1040 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, na Plataforma
1041 ele vai dispor?

1042

1043

1044 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, disponibilizarão.
1045 Disponibilizarão. Aí se vai subir para a Plataforma ou se não vai subir para a
1046 Plataforma, aí é uma questão, aí o órgão ambiental pode subir.

1047

1048

1049 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1050

1051

1052 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Nada disso, ele vai
1053 disponibilizar o manual. Vai disponibilizar o manual. Eu sei já é feito aí, só que
1054 isso já é feito, só que não fica na norma. E aí depois se vai subir para uma
1055 Plataforma, “ah o manual foi tão bem feito”, não sei o que a gente sobe para a
1056 outra Plataforma. Não sei, se vai subir ou se não vai subir fica (...).

1057

1058

1059 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Fica no genérico,
1060 assim, sem dizer qual é a forma, se é eletrônica ou se é impresso, então, a
1061 gente vai matar ali. Disponibilizarão (...).

1062

1063

1064 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1065

1066

1067 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – E aí o empreendedor que
1068 quiser, que tenha o seu site, o seu sítio quiser colocar no site ou no sítio,
1069 coloca e aí o consumidor tem a disponibilização.

1070

1071

1072 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tá. Vamos mexer
1073 aqui no texto, Henrique na Plataforma, logo em seguida depois de
1074 disponibilizarão, aí até internet você pode tirar. Ok. Pode tirar. Isso. E aí no
1075 final, depois de correspondentes, ponto, e tira o restante. Ok. Senhores da
1076 CTBio todos de acordo? Ok. Simplificado?

1077

1078

1079 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não?

1080

1081

1082 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1083

1084

1085 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Bom, CTBio está
1086 de acordo? Passa a bola aqui para o CTAJ. Precisa dar informações sobre as
1087 condições. Bem, informações sobre as condições adequadas(...). Pronto.

1088

1089

1090 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1091 ConJur/MMA. Prezados, só para confirmar. Essa obrigação já existe hoje. A
1092 gente está só colocando a norma para deixar mais(...). Vocês querem falar
1093 ainda?

1094

1095

1096 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu vou chama a
1097 atenção aqui, vou atravessar aqui e intervir, porque eu não sei se(...). Isso
1098 parece que a cada vez que ele for vender animal e entregar vai ter que ter uma
1099 aprovação. Eu acho que tem que resguardar isso no texto. Porque o que
1100 importante e a informação aprovada. Mas, aí como está escrito parece que a
1101 cada vez que ele for(...). Ele vai vender o animal, vai entregar a informação,
1102 liga lá e pergunta se ele pode entregar o animal, aí não dá. Então, eu acho que
1103 tem que melhorar um pouco esse texto aí.

1104

1105

1106 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1107 ConJur/MMA. Prezados, com a preocupação do Marcelo o que a gente poderia
1108 fazer era desmembrar os parágrafos. E aí a gente falaria só o criador ou
1109 comerciante disponibilizará informações sobre as condições adequadas e no
1110 parágrafo seguinte, as informações de que trata o parágrafo anterior devem ser
1111 previamente aprovadas pelo órgão ambiental competente. Seria alguma coisa
1112 assim.

1113

1114

1115 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Isso já tem previsão no projeto.
1116 No projeto técnico do criadouro, do empreendimento de comercial. Entendeu?
1117 Eu achei ainda que Cabral tenha feito essa adaptação, eu acho que perdeu o
1118 sentido. O ideal é que a Plataforma ou o órgão ambiental nos seus sistemas
1119 divulguem essas responsabilidades, dar publicidade mesmo, é muito difícil as
1120 pessoas terem informação. Quanto mais informação disponível melhor. Por

1121 isso que a gente foi nesse sentido. Eu acho que aí perdeu um pouco assim o
1122 sentido. Porque já está previsto isso em um projeto. Inclusive doutora Elce
1123 prevê-se que se o órgão ambiental vai julgar o projeto técnico, porque lá estão
1124 as condicionantes que ele tem que entregar no momento da venda, presume-
1125 se que o conhecimento do analista ambiental que vai licenciar.

1126

1127

1128 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Elce,
1129 Minas Gerais. Com certeza eu concordo com você, só que aqui nós estamos
1130 tratando de PET, então essa informação é para quem vai utilizar o animal
1131 silvestre como PET, não é para todos. Então, você não tem um projeto pré-
1132 aprovado para o PET, não necessariamente.

1133

1134

1135 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencitas)** – No projeto de licenciamento, o
1136 empreendedor, vendedor ou empreendedor criador comercial, ele tem que
1137 junto ao projeto dar o material que vai ser entregue. E isso vai ser aprovado
1138 pelo órgão ambiental. Entendeu? Então, presume-se a competência do órgão
1139 ambiental para avaliar aquilo e aprovar. E aquilo vai ser disponibilizado, os
1140 dados ali contidos são disponibilidade do órgão ambiental. Por isso que a gente
1141 exatamente fez o link de dar a publicidade.

1142

1143

1144 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/ES. Posso
1145 falar? Na verdade, isso não está nessa Resolução da obrigatoriedade do
1146 manual. Ok? Isso está nas normas que não serão mais vigentes que é a IN-7 e
1147 as outras normas, isso não existe mais, isso não está lá. E no que a gente
1148 previu aqui de documentação que tem que ser apresentada pelas categorias de
1149 criação também não está. Então, sim a gente concorda que tem que constar
1150 sim, que esse manual nessa Instrução que essas informações desse manual
1151 sejam entregues no momento da venda para o comprador. E pode ser essas
1152 informações disponibilizadas de outras formas também, uma coisa não exclui a
1153 outra, mas nós concordamos aqui que isso tem que constar dessa norma. A
1154 obrigatoriedade de o vendedor informar quais as condições de bem-estar para
1155 o animal.

1156

1157

1158 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Daniel.

1159

1160

1161 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Eu fiquei, só com
1162 uma dúvida. Então, aqui ouvindo o Luiz Paulo, o sujeito então, quando vai
1163 vender o PET, esse manual que ele vai fazer de como é, de como tem que ser
1164 o trato aí do animal, isso o órgão ambiental já viu, em algum momento do
1165 licenciamento, e tal. Agora aqui seria só uma divulgação de um material que já
1166 foi aprovado. Então, isso tira a responsabilidade que preocupa a senhora, a
1167 gente colocaria só assim, o material, e tal, o manual, não sei como chamam as
1168 informações, serão disponibilizadas no site.

1169

1170 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Bom, só um
1171 pouquinho.

1172

1173

1174 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Mas, a ideia de
1175 vocês é que o Estado faça o manual ou o criador faz o manual e o Estado só
1176 divulga? Aprova, e então, divulga.

1177

1178

1179 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. Só
1180 explicar uma situação que hoje têm, você segue aí a IN-7, você segue as
1181 regras hoje e tem essa questão de que deveria ter um manual, que vai ser
1182 entregue, durante o processo de licenciamento você vai verificar o manual. Só
1183 que a proposta da Resolução justamente ela pode revogar, e cada Estado
1184 pode fazer de qualquer forma. Então, essa ideia que o Lula falou está correto
1185 dentro do que é, e do vem sendo feito hoje. Só que não tem nenhuma outra
1186 norma que não seja lá no IBAMA, algum órgão tenha editado uma norma
1187 própria, que caracterize isso, que você precisa apresentar o manual, que esse
1188 manual vai ser apresentado durante o projeto de licenciamento. Tendo esse
1189 dispositivo aqui a gente está amarrando que no momento em que vai ser
1190 feito(...). No momento que será feita a venda esse consumidor, ele tem que ter
1191 acesso ao manual, seja eletrônico, seja impresso, o que for. E que no
1192 momento(...). E que antes desse manual ser entregue para consumidor daria a
1193 oportunidade ao órgão Estadual de verificar esse manual e ver se está correto,
1194 se ele concorda com tudo aquilo que está sendo entregue. Então, é
1195 basicamente essa importância de a gente ter ali. Um ponto é que a pessoa que
1196 vai receber tenha as informações mínimas para a manutenção de bem-estar
1197 daquele animal, e que o Estado que está licenciando aquele empreendimento
1198 tenha a possibilidade de dar o ok, a aprovação naquele manual.

1199

1200

1201 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, isso aí já está
1202 entendido. Primeiro tem a palavra, mas eu vou chamar a atenção aqui, porque
1203 o que Rafael já montou aqui um texto que acho que para mim já resolve. Mas,
1204 assim, Pimenta você está com a palavra.

1205

1206

1207 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Não, eu acho
1208 que todo mundo falando a mesma língua e palavras diferentes, tipo os Estados
1209 não querem fazer o ônus de ter que fazer o manual e ser responsável. Porém,
1210 nada impede a aprovar os manuais, eles disponibilizarem, animal x temos
1211 criadouros com manuais aprovados, tipo são esses o que Estado aprovou. Se
1212 o Estado aprovou a pessoal pode utilizar. Mas, não quer dizer que foi o Estado
1213 que fez e o Estado que vai fiscalizar.

1214

1215

1216 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Bom, o texto que
1217 está aqui é o criador, a segunda proposta, o criador ou comerciante
1218 disponibilizará informações, vírgula, previamente aprovadas pelos órgãos

1219 ambientais competentes, vírgula, sobre as condições adequadas a manutenção
1220 das espécies e as responsabilidades legais correspondentes. Eu só vou fazer
1221 uma correçãozinha aqui. Tá? A manutenção dos espécimes. A gente não é
1222 Deus para manter espécies. Depende, né? Tem gente que mantém uma
1223 espécie em casa. Tem caso, tem o caso do gato que falou que teve que
1224 extinguir uma espécie porque era em uma ilha. Mas, isso é outra história. A
1225 manutenção dos espécimes e as responsabilidades legais correspondentes.
1226 Ok? Bruno.

1227

1228

1229 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Bom,
1230 deixa eu ver se eu entendi. Eu estou fazendo uma analogia com qualquer
1231 medicamento que vem uma bula obrigatoriamente aprovada antes pela
1232 ANVISA. Senão, não pode ser colocada em venda o produto. E a ANVISA se
1233 achar que está, lá pelas tantas que está errado, manda recolher, manda mudar.
1234 Então, quer dizer, não é o Ministério da Saúde, não é a Secretária da Saúde
1235 que produzem as bulas, são os próprios laboratórios. No caso são os próprios
1236 comerciantes que vão produzir. Obrigatoriamente aprovadas pelo órgão
1237 ambiental competente, que pelo entendimento seria o órgão estadual.
1238 Corremos o risco de um Estado aprovar um tipo de bula e o outro Estado
1239 aprovar outro tipo de bula. Mas, eu acho que esse risco tem que existir, porque
1240 se não só se fossem aprovadas pelo IBAMA. Porque aí seria de âmbito
1241 nacional. Fora disso faz parte, e pode ser até que determinado espécime para
1242 ser criado na Amazônia por alguém é diferente do Rio Grande do Sul ou do Rio
1243 Grande do Norte, por uma série de razões, e de cada órgão, e tal. Eu acho que
1244 a palavra que nós estamos querendo ali é uma obrigatoriedade. Eu não sei se
1245 deveria ter no texto esse sentido de obrigatoriedade que disponibilizará, pode
1246 ser assim um pouco frouxo, não sei, se vocês acharem que disponibilizará está
1247 bom, fico disponível, se vocês acharem que obrigatoriamente fornecerá, pode
1248 ser também.

1249

1250

1251 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tá. Para mim o
1252 temos melhor para mim é obrigação. Está obrigação aí, eu acho que assim,
1253 para nós tecnicamente, eu acho que o texto está adequado, o segundo texto.
1254 Porque disponibilizará significa que é uma obrigação. Né? Poderá
1255 disponibilizar, não disponibilizará.

1256

1257

1258 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1259 ConJur/MMA. Prezados, eu tinha feito(...). Diante dos debates eu tinha feito
1260 uma proposta de redação ali que é essa que está embaixo. Já foi lida? Tem
1261 alguma divergência? Então, vamos considerar aprovada, e vamos cortar essa
1262 primeira e vamos passar para o seguinte. Então, nós fechamos o artigo que a
1263 gente tinha começado a trabalhar, ficou o caput com dois parágrafos. Tudo
1264 bem? Vamos seguir adiante. Chegamos agora no capítulo da apanha na
1265 natureza para a formação de plantel, art. 13. A formação do plantel poderá ser
1266 feita a partir de animais originados de empreendimentos autorizados e
1267 depositados pelos órgãos ambientais competentes ou da apanha de animais na

1268 natureza. Prezados, o texto já tinha sido aprovado pela CTBio, em relação a
1269 CTAJ não havia nenhum ponto de divergência, o que a gente pode fazer(...).
1270 Eu vou deixar de fazer a leitura e eu vou citando os artigos e a gente vai
1271 fazendo uma leitura rápida para ver se tem alguma incoerência. Tudo bem ou
1272 vocês querem outro procedimento?

1273

1274

1275 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. O
1276 plantel que está se referindo ali é o plantel do comerciante, isso é?

1277

1278

1279 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, o plantel aí é
1280 das categorias.

1281

1282

1283 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1284 ConJur/MMA. A gente entrou em um novo capítulo que vale para todas as
1285 categorias que a gente já tinha disciplinado lá no art. 4º. O art. 5º, ele trazia
1286 excepcionalmente a questão que não se enquadra nas categorias de animais
1287 de estimação, e a gente tratou das autorizações dele agora. Agora a gente
1288 voltou para a regra geral, então todo esse plantel aí é para todas as categorias
1289 de que trata a Resolução. Eu não vejo nenhum problema em relação ao art. 3º,
1290 se os colegas não tiverem mais nenhuma ponderação a gente pode passar
1291 para o 14. Então, vamos lá, o 14. Vamos colocar ele todo na tela se for
1292 possível. Ele tem alguns incisos, né? Eu acho que não vai ser possível não. Vai
1293 ficar pequeno, eu acho que é melhor deixar pelo menos o caput e dois incisos
1294 iniciais, eu acho que já é suficiente. Então, eu peço que os colegas façam a
1295 leitura e se tiver algum ponto a gente volta a debater. Nesse 14 eu tinha só
1296 destacado na minha leitura inicial, elaborado por profissional legalmente
1297 habilitado. Eu achei que ficou muito amplo, mas também não tem problema
1298 nenhuma não, era só a minha preocupação que eu tive na minha leitura inicial.

1299

1300

1301 **A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – Mirela, São Paulo. Quando
1302 você olha o nível de detalhamento que está sendo exigido para esse tipo de
1303 estudo aí, eu peço ajuda principalmente para o pessoal que trabalha na
1304 CTNBio, e tudo mais. Em nível de detalhamento será que a gente consegue de
1305 fato chegar numa análise integrada de todas essas informações com o objetivo
1306 de autorizar a apanha e captura em vida livre, considerando e o objeto ou se é
1307 interessante a gente dar diretrizes gerais do que seria um projeto nesse nível.
1308 Então, priorizar quando vai na apanha e captura, priorizar, por exemplo, a
1309 utilização de animais nascidos em cativeiro em detrimento a captura de vida
1310 livre, das diretrizes. Né? Avaliando a justificativa técnica do interessado na
1311 captura e tudo mais. Como que a gente vai proceder? Porque assim,
1312 dependendo da espécie você analisar dinâmica populacional, abundância
1313 relativa, para você chegar a uma análise populacional disso, às vezes, você
1314 leva anos dependendo da espécie. Então, não seria interessante, já que,
1315 vamos pensar, a gente quer(...). Se for o verbo, mas não sei(...).. Que é
1316 priorizar que tire o animal da natureza para pôr no cativeiro e que não seja num

1317 programa de repovoamento, reintrodução, sei lá, em outra área. Isso já está
1318 num âmbito de um projeto específico que determina isso, você já vai aprovar
1319 em um criadouro científico com essa finalidade. Então, das diretrizes, quando
1320 realmente envolve para cativo, para fins de exposição, alguma coisa assim,
1321 porque outra finalidade entra em projeto de conservação. Se não seria
1322 interessante a gente definir diretrizes gerais. Entendeu o que eu estou falando?
1323 É não ficar preso a esse tipo de análise de projeto, porque eu acho muito difícil
1324 um corpo técnico num tempo para emitir a autorização chegar nesse nível de
1325 detalhamento dependendo da espécie. Então, a proposta seria: primeiro já
1326 colocar em linhas gerais o que seria uma autorização para apanha e captura
1327 em vida livre para fins de constituir plantel de cativo. O primeiro item a gente
1328 já prioriza, já coloca de cara que a prioridade não é essa, mas se existir a gente
1329 vai ter que ter justificativas bem claras. Depois analisar do ponto de vista um
1330 pouco mais de parâmetros um pouco mais(...). É que eu não quero ser muito
1331 técnica, tá? Mas, não muito específico de dinâmica de população e tudo mais,
1332 senão a gente não chegar nesse grau, para ter uma análise desse porte a
1333 equipe técnica precisa ser uma equipe muito especialista em ecologia de
1334 populações e afins. Entendeu?

1335
1336

1337 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa eu fazer uma
1338 intervenção até para fazer um resgate da discussão. Todos estão cientes
1339 assim, de que esse tipo de estudo, eu acho que isso é muito complexo. Mas,
1340 assim, essa foi a intenção, que no momento em que você vai recorrer a apanha
1341 na natureza, assim com tantas possibilidades que você tem de ter animais que
1342 venham do tráfico, animais que são desinquietas, mas se você ainda assim
1343 terá que ter animais, você vai ter que realmente ter uma grande
1344 complexidade(...).

1345
1346

1347 **A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – É para dificultar mesmo.
1348 Então, tudo bem.

1349
1350

1351 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É para dificultar
1352 mesmo. Essa foi a intenção. A gente pode aqui mudar a forma de ver, mas a
1353 intenção foi claramente essa. Por isso que se colocou tanta coisa assim, que
1354 realmente esse é um estudo que(...). Porque assim, o inciso I é necessário
1355 para poder explicar o inciso II. Porque no inciso II você vai dizer, olha eu vou
1356 tirar de lá, mas não vou abalar a população. Então, está bom. Mas, é óbvio que
1357 se você vai, por exemplo, você vai tirar cinco indivíduos de saimiri sios, que são
1358 macaquinhos de cheiro, então assim, de um grupo, o grupo deles chega a até
1359 500, sabe-se que não vai ter um abalo assim tão forte, mas(...).

1360
1361

1362 **A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – Mas, você fez um estudo
1363 superamplo para chegar nisso, pela regra, porque é esse o objetivo.

1364
1365

1366 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Foi esse o objetivo.
1367 Claramente foi esse o objetivo, aí a gente pode rediscutir que se os colegas da
1368 CTBio tiverem interesse, mas o objetivo foi realmente, claramente esse. Todo
1369 mundo está ciente.

1370

1371

1372 **A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – Se está claro esse tipo(...).
1373 Está ciente de que se tiver que chegar ao ponto, e tiver que executar o estudo
1374 vai levar anos e um custo alto.

1375

1376

1377 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não tenha dúvida,
1378 um estudo desse aí, eu acho que em um ano não se faz um estudo desses. É
1379 difícil.

1380

1381

1382 **A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – Com certeza, tudo bem.

1383

1384

1385 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. O que
1386 é aquela previsão? Quem vai prever, como que é feito? O que é isso, essa
1387 previsão? Não entendi.

1388

1389

1390 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Onde que está?
1391 Não entendi.

1392

1393

1394 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – No caso em que
1395 houver a previsão de apanho? É a intenção do interessado em que houver a
1396 previsão. Previsão onde? No documento, numa lei, no projeto que ele
1397 apresenta, o que é essa previsão? Ah, então olha só, eu imaginei que fosse
1398 isso. No caso em que houve a previsão mais embaixo, ele deverá apresentar
1399 um projeto com a previsão. Então, a previsão ali não é uma previsão, ali é uma
1400 intenção. Quer dizer, no caso em que houver interesse. Então, para que possa
1401 haver a apanha, isso tem que está previsto no projeto. É isso que vocês
1402 querem dizer? E que esse projeto tem que ser aprovado previamente. Ah, que
1403 legal! Então, vamos dizer isso gente. Olha, vocês desculpem, mas eu fico
1404 imaginando um juiz que nunca veio ao CONAMA, não sabe nem o que é isso.
1405 Entendeu? E o que o advogado da parte vai brincar na justiça com a advogado,
1406 seja do IBAMA, do órgão ambiental, porque a redação permite a ele fazer o
1407 que quiser.

1408

1409

1410 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Agora assim, antes
1411 de a gente entrar na questão, que aí já é muito o CTAJ, a questão que a Mirela
1412 levantou, eu apenas expliquei. Assim, expliquei como foi o debate. Mas, assim
1413 aí eu preciso saber se os demais colegas concordam em manter a rigidez com
1414 que foi colocado essa possibilidade de apanho. Quer dizer, para você fazer

1415 apanho você vai ter que ter tudo isso. Todos mantemos? Então, assim, então,
1416 estão todos de acordo, nenhuma manifestação contrária então, a gente não vai
1417 mexer no mérito. Então, seguimos com as questões da forma (...). Não, mas
1418 daí já é forma, aí já não é mais mérito, aí eu vou deixar aqui com o doutor
1419 Rafael.

1420

1421

1422 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Bruno, qual é a
1423 sugestão então?

1424

1425

1426 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu não sei, como eu
1427 não conheço bem a rotina, o mérito eu tenho dificuldade (...).

1428

1429

1430 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, vai ditando
1431 que a gente vai dizendo se está certo ou errado.

1432

1433

1434 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Intenção?

1435

1436

1437 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É, pode ser intenção.
1438 Então, de apanho, vírgula, na natureza, vírgula, senão fica natureza de ovos.
1439 Natureza, vírgula, de espécimes, ovos, larvas(...). O interessado deverá
1440 apresentar(...). Apresentar já supõe-se que é previamente e que será
1441 aprovado, não precisa nem dizer isso.

1442

1443

1444 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1445 ConJur/MMA. Bruno, só para contribuir com essa proposta do Bruno. É
1446 apresentar a quem? Será que a gente não deveria já dizer. Apresentar ao
1447 órgão ambiental competente.

1448

1449

1450 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – O projeto de apanho.

1451

1452

1453 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, no inciso
1454 1º ele fala projeto de estudo, já não poderia colocar estudo abrangendo(...).
1455 Nas minhas observações iniciais aqui, no inciso 1º, por exemplo, ele fala para a
1456 autorização pelo órgão ambiental competente. Eu acho que já está dito agora
1457 no caput. Ou seja, a gente já arrumou lá. Então, eu acho que esse para a
1458 autorização pelo órgão ambiental competente, ele cai. Né?

1459

1460

1461 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Seria
1462 estudo abrangendo a densidade? Ou estudo sobre a densidade? Eu acho que

1463 é estudo sobre a densidade. Sobre a densidade ecológica e relativo da
1464 espécie, e não estudo abrangendo(...).

1465

1466

1467 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Abrangendo ele
1468 seria um estudo sobre outra coisa que abrangeria isso.

1469

1470

1471 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – E é essa a intenção
1472 que seja sobre (...). Ou é sobre?

1473

1474

1475 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É sobre.

1476

1477

1478 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Tá.

1479

1480

1481 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, o inciso
1482 segundo. Esse está ok? Então fica. Estudos sobre densidade ecológica e
1483 relativa. Ok? E a gente tirou aquele final da autorização do órgão ambiental
1484 competente. Deixa eu só ver como é que está o caput para a gente seguir a
1485 linha, deverá apresentar ao órgão ambiental competente o projeto de apanha.
1486 Então, um projeto de apanha que contenha no mínimo. Vamos descer um
1487 pouquinho. Então, o projeto (...). Que vai conter o projeto? Aí seria só
1488 monitoramento do impacto. Vamos tirar o projeto. Prezados, seria uma
1489 proposta de monitoramento ou seria uma proposta de monitoramento.

1490

1491

1492 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Não é
1493 um estudo e monitoramento, mas é uma proposta. Né? Uma proposta. Embora,
1494 às vezes, proposta e projeto se confundam, no caso eles aí especificam
1495 diferenças.

1496

1497

1498 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, vamos
1499 retirar o trecho final também que a gente colocou tudo no caput, se bem que
1500 aqui ele falava de novo para a autorização pelo órgão ambiental competente.
1501 Eu tinha feito um comentário aqui na minha análise inicial também que era só
1502 questionar a CTBio se realmente era só nesse caso de criadouro comercial que
1503 utiliza o sistema X de cativeiro. É só nesse caso mesmo? É, né? Só para
1504 confirmar. Que ele fala nos casos de criadouros comerciais(...).

1505

1506

1507 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Senhores, a
1508 Tainan, Cabral, vocês estão atentos aqui a pergunta do Rafael? Não, né? Todo
1509 mundo aqui vendo os celulares, vendo o WhatsApp. Mas, com o celular
1510 também que deu para ver. Então, ele pergunta se o inciso II é específico para

1511 criadores comerciais que utilizam o sistema de ranching. Pode? Aproveita
1512 assim, e esclarece para os colegas aqui o que é o sistema de ranching.

1513

1514

1515 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Só um ponto, a
1516 gente quer avaliar, inclusive se é um tema de jargão, de uso tão corriqueiro que
1517 não precisa nem definir.

1518

1519

1520 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – É sim.

1521

1522

1523 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É, né?

1524

1525

1526 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Roberto Cabral, IBAMA. É
1527 sim. Existem dois sistemas um é de farmi e o outro é de ranching. De farmi é
1528 onde os animais vão ser mantidos dentro do empreendimento, vão se
1529 reproduzir, e aqueles filhotes, por exemplo, vão ser vendidos. O sistema de
1530 ranching, é um sistema semiaberto em uma situação de que filhotes ou ovos
1531 são capturados na natureza, levados para a fazenda, para o empreendimento,
1532 são engordados ali e feita a terminação deles, ou seja, eles são abatidos
1533 depois. Mas, então é um sistema que é aberto no sentido de que os animais
1534 que suportam, que dão insumo a essa fazenda são aqueles capturados na
1535 natureza e eles vão ter aquele período de engorda dentro da fazenda. Aí isso
1536 caracteriza o sistema de ranching. No sistema de ranching, é importante então,
1537 que a cadeia trófica seja analisada e não só a população daquele animal que
1538 está sendo retirado do ambiente.

1539

1540

1541 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tá, mas só para
1542 encurtar. É só para esclarecer, aqui para mim está claro, assim que esse é o
1543 monitoramento e ele é devido apenas nos casos de sistema em ranching. É
1544 essa a pergunta. Então, é isso.

1545

1546

1547 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Porque tem uma grande
1548 quantidade de retirada que pode ter um impacto tanto na cadeia superior, no
1549 elo superior da cadeia quanto o inferior.

1550

1551

1552 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Assim, para os
1553 demais casos apenas o estudo, no caso o ranching, o monitoramento também.

1554

1555

1556 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, alguma
1557 consideração adicional em relação ao inciso segundo? Não havendo está
1558 aprovado. Vamos lá para inciso 3°. Ele fala agora a justificativa técnica para a
1559 apanha na natureza. Então, o projeto deve conter justificativa técnica. Então,

1560 está ok. O seguinte, ele aqui, ele fala novamente, o projeto técnico deverá
1561 conter, aí ele fala, projeto técnico de apanha pretendida. Eu acho que seria
1562 bom a gente ajustar essa redação aqui.

1563

1564

1565 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É põe proposta de
1566 apanha, que tudo vai ser técnica.

1567

1568

1569 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1570 ConJur/MMA. Proposta de apanha. Pode ser com letra minúscula. Eu acho que
1571 nesse caso tem que manter: em outros parâmetros que forem considerados
1572 necessários. Né? Porque aí a Resolução dá o mínimo e o órgão ambiental
1573 pode exigir mais outros requisitos.

1574

1575

1576 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Acho
1577 que aquela vírgula depois de esperado é desnecessária.

1578

1579

1580 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Tudo ok? Prezados,
1581 essa diretriz é mais para os órgãos ambientais, se o momento em que ele vai
1582 (...). Eu acho que o órgão ambiental já sabe o momento em que ele vai dar a
1583 autorização. Né? Mas (...).

1584

1585

1586 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Volta
1587 um pouquinho para eu entender porque é só 1 e 2 e o 3 e o 4 não? O 1 é o
1588 estudo sobre a densidade. O 2 é o monitoramento.

1589

1590

1591 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – E é só no caso de
1592 ranching e cativoiro.

1593

1594

1595 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – 3, ele não tem que ver
1596 a justificativa técnica antes, e a proposta de apanha?

1597

1598

1599 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não é necessário.

1600

1601

1602 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Eu acho que 1, 2, 4.

1603

1604

1605 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1606 ConJur/MMA. Bruno, me parece que não é necessário, o órgão ambiental sabe
1607 quando é que ele vai analisar. Se ele entender que precisa de 3 ou 4
1608 documentos.

1609 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Você
1610 está dizendo que não é necessário citar os documentos ou não é necessário o
1611 parágrafo?

1612

1613

1614 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – O próprio parágrafo.

1615

1616

1617 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Tá. Eu estou dizendo
1618 que em tendo o parágrafo é 1, 2, 3, 4 e não só 1 e 2. Agora(...).

1619

1620

1621 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1622 ConJur/MMA. Prezados, se os colegas da área técnica concordarem a minha
1623 sugestão é pela exclusão. Cabral tem um ponto.

1624

1625

1626 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Seguindo a questão do
1627 Bruno, eu não vou saber repetir a frase, mas é cocada de coco, feita do
1628 coqueiro, sei lá o que, mas é alguma coisa nesse sentido. Só que eu não
1629 consegui decorar. A questão é o seguinte, eu já vi projetos só de solicitação,
1630 sem ter apresentado todos os estudos e serem aprovados, por algum motivo
1631 ou alguma coisa. É só aquela questão de que(...). Não, mas é só aquela
1632 questão de que a aprovação depende, seria dependente desse estudo. Mas, se
1633 de uma forma geral todo mundo considerar que isso não seria necessário. Eu
1634 passo, mas, eu acho importante deixar claro que a aprovação não é com
1635 pedido, não é só com o projeto, mas o resultado dos estudos.

1636

1637

1638 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1639 ConJur/MMA. Cabral, eu entendo, mas eu acho que é desnecessário falar isso.
1640 Assim, se o órgão ambiental deu uma autorização sem ter conhecimento dos
1641 estudos, ele comete alguma irregularidade, eventualmente até passível de
1642 crime, né, punição criminal. Então, eu acho que não é necessário a gente dizer
1643 isso.

1644

1645

1646 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Por
1647 favor, volta ali no caput, para ver se isso já não está no caput. É subentende-se
1648 que ao invés de ser, deverá(...). Onde é que está? O interessado deverá
1649 apresentar(...). É só botar, deverá submeter ao órgão.

1650

1651

1652 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, eu não
1653 vejo problema em colocar submeter, não. Se os colegas se sentem mais
1654 confortáveis. Todos estão de acordo? Então, no caput, vamos só alterar(...).
1655 Qual era a palavra que estava antes? Apresentar, era isso? Apresentar por
1656 submeter. E vamos lá retirar aquele parágrafo. Tudo bem, né? Está aprovado
1657 então a retirada também. O parágrafo segundo, ele agora vai se transformar

1658 em parágrafo único. Né? E ele dizia, nos casos dos espécimes da fauna
1659 silvestre nativa, a apanha na natureza não poderá comprometer a sua dinâmica
1660 populacional nas áreas de apanha.

1661

1662

1663 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1664 Olivaldi, CNCG. Você já apresentou o estudo, eu acho desnecessário também.

1665

1666

1667 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1668 ConJur/MMA. É porque qual é o ponto? O órgão ambiental recebeu os estudos,
1669 ele vai ter a responsabilidade e se ele vai analisar, se compromete ou não
1670 compromete. Então, ele se ele fizer alguma coisa em descompasso com a
1671 realidade, um descompasso que prejudique os animais, ele está cometendo
1672 uma irregularidade na sua autorização, na sua licença. Então, eu acho que não
1673 precisa nem estar na Resolução isso. Porque eu vou autorizar uma coisa que
1674 realmente compromete a dinâmica populacional?

1675

1676

1677 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Mas, a minha ressalva nisso
1678 daí é que às vezes vai. Às vezes, a pessoa vai autorizar, porque ela considera.
1679 Ali, na verdade, estava seguindo uma ideia de diretriz, é uma diretriz que a
1680 gente está dando para todos. Você apresentou o estudo, se o estudo resultou
1681 de que vai comprometer a aquela dinâmica populacional na área então, aí está
1682 tendo a diretriz de que não deveria ser autorizado. É essa a diretriz que a gente
1683 está dando ali na norma. Sem essa diretriz, você vai apresentar o estudo, pode
1684 comprometer determinada população, e mesmo assim aquele técnico pode
1685 resolver, não, compromete, mas eu particularmente não acho tão importante
1686 nisso daqui e vou autorizar. Isso aí é uma diretriz.

1687

1688

1689 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1690 Olivaldi, CNCG. Cabral, então, mas assim, aí não é nem o coqueiro da cocada,
1691 é o coqueiro da cocada, do coqueiral, da cocadinha e da cocada, porque já
1692 pediu, só falta (...). Porque aquilo é desnecessário então, em cima.

1693

1694

1695 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Em cima é o estudo, aqui é a
1696 diretriz para você definir (...).

1697

1698

1699 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Se é o
1700 estudo que compromete, é a mesma coisa que você pedir um estudo de
1701 impacto ambiental que compromete tudo e você aprova o estudo de impacto
1702 ambiental do mesmo jeito. Não é escrevendo que vai eximir de aprovar ou não.

1703

1704

1705 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Não, mas é só uma coisa, na
1706 que hora que eu tenho um empreendimento. Qualquer empreendimento vai ter

1707 um impacto ambiental. Qualquer empreendimento de vai ter. O que é feito no
1708 licenciamento e ver se o impacto ambiental é suscetível de ser mitigado ou ser
1709 minimizado. E isso é feita uma análise técnica em qualquer licenciamento. O
1710 que a gente está colocando ali é que caso esse estudo aponte que vá
1711 comprometer a dinâmica populacional, é que ele não deve então, ser
1712 autorizado. Em cima a gente tem o estudo, e embaixo a gente tem a diretriz de
1713 como proceder com base naquele estudo, são coisas distintas.

1714

1715

1716 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1717 ConJur/MMA. Prezados, só para eu entender a ponderação do Cabral. Mas,
1718 olha só Cabral, da forma como está escrito aqui, inclusive está rígido, porque,
1719 por exemplo, compromete. Mas, compromete significativamente, compromete
1720 muito pouco. Então, aqui está dizendo assim, não poderá comprometer. Ah,
1721 toda retirada compromete. Ah, compromete quase nada ou compromete de
1722 forma absoluta. Então, já pensando por outro argumento, eu acho que não é
1723 necessário o artigo, o parágrafo, mas pensando do ponto de vista jurídico, ele
1724 causa até um problema. Porque qualquer comprometimento não vai poder
1725 autorizar. Então, ainda que fique, eu acho que ele seria antijurídico e a gente
1726 teria que debater melhor como é que seria essa redação.

1727

1728

1729 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Além de tudo ela
1730 inviabilizaria o ranching, porque o monitoramento é exatamente para isso,
1731 porque vai comprometer a dinâmica é o monitoramento ver se você tem que
1732 intervir na dinâmica depois. Então, ele que vai contra a dinâmica. Fechando
1733 isso aqui, eu queria fazer um(...). Levantar um questionamento aqui até para o
1734 CTAJ. É porque assim, nós temos, isso são para os casos de apanha para os
1735 criadores que estão previstos nas categorias que estão lá em cima. Há o
1736 criador científico, ali. Assim, a minha pergunta é, se isso acaba não
1737 confundindo depois com as autorizações que são dadas para a pesquisa
1738 científica? Porque assim, que eu vou ter que capturar na natureza, e algumas
1739 delas, inclusive você captura um animal na natureza, o animal é colocado em
1740 cativeiro, inclusive na Instrução Normativa do CISBio a manutenção máxima de
1741 dois anos, se eu não me engano, depois tem que devolver o animal na
1742 natureza. Então, assim, se isso de alguma forma não se confunde com outras
1743 normativas voltadas especificamente para a comunidade científica? Esse é o
1744 questionamento.

1745

1746

1747 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/ES. Eu vou
1748 responder isso, é que a gente tinha uma proposta para colocar aqui no final.
1749 Então, a gente estava discutindo aqui, sentamos a gente aqui e conversamos e
1750 a gente queria fazer uma proposta de um parágrafo no final, que nos casos de
1751 criador científico não se enquadraria devidamente nessa situação. Porque aí
1752 depende, se tem uma pesquisa associada, se o próprio Estado determina que
1753 deve ser feita(...). Assim, conduz, né? Olha, eu estou retirando a pesquisa e vai
1754 exatamente fazer, você vai principalmente ter o cativeiro para poder estudar
1755 essa resposta que a gente está tentando ter aqui, porque o cativeiro pode ser

1756 usado para isso também. Né? Ele pode ter uma perna para você estudar como
1757 é que está a questão de viabilidade dos animais.

1758

1759

1760 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, assim, são
1761 duas coisas, eu acho que a primeira assim, é fácil de resolver que assim,
1762 exclui-se desses dispositivos o criador científico. Eu acho que tem que excluir,
1763 senão vai criar o maior problema. O outro é que assim, existem outras
1764 normativas em que você autoriza a apanha na natureza para fins científicos.
1765 Não necessariamente você tem que colocar o animal em cativeiro, ou, às
1766 vezes, até a pessoa não tem nenhum criador científico, é um laboratório que
1767 você autoriza ele ir lá, capturar um animal e deixar no laboratório lá. Não é um
1768 criador científico, necessariamente, faz parte da pesquisa aquele cativeiro, é
1769 previsto em outras normativas isso. A minha questão nesse caso é assim, se a
1770 gente não tem aí, enfim, um conflito com outra normativa. No caso específico a
1771 normativa do CIBio, porque autoriza a coleta do material biológico na
1772 natureza para finalidade científica.

1773

1774

1775 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1776 ConJur/MMA. Prezados, eu fiquei um pouco preocupado com essa ponderação
1777 do Marcelo, a ideia aqui é trazer as categorias. Se não se encaixou em
1778 nenhuma delas e no âmbito de algum Estado pode ter uma outra categoria,
1779 mas tem que se encaixar em alguma categoria. Esse caso não seria nenhuma
1780 dessas?

1781

1782

1783 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, aí é assim, o
1784 que eu estava pensando era colocar algumas ressalvas e que assim, ser
1785 especificamente para a criação de animais em cativeiro nas categorias
1786 propostas, excluindo o criador científico, para não se confundir com a pesquisa
1787 naturalmente feita hoje, em que você vai coleta ovos, partes de animais ou
1788 coleta o animal para pesquisa para fins científicos. Não, mas usa o microfone e
1789 identifica, por favor.

1790

1791

1792 **A SR^a. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Vera, Mira-Serra. Não seria
1793 interessante colocar essa normativa do IBAMA aí, com exceção da normativa
1794 tal, do IBAMA.

1795

1796

1797 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, porque a
1798 Resolução é específica para criadouros.

1799

1800

1801 **A SR^a. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Sim, mas ela é criadouro, mas ela
1802 envolve espécies silvestres. Né?

1803

1804

1805 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, é outra
1806 tratativa, porque assim, eu estou tratando assim, da coleta da natureza para a
1807 finalidade científica que não é você pôr o animal em cativeiro necessariamente.

1808

1809

1810 **A SR^a. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Mas, às ocorre.

1811

1812

1813 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Às vezes, ocorre.

1814

1815

1816 **A SR^a. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – É nesse caso em ocorrer que se
1817 aplica essa Resolução que já tem.

1818

1819

1820 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É, esse é o meu
1821 questionamento, porque aí você conflita com outras normativas que já existem
1822 e não é do CONAMA.

1823

1824

1825 **A SR^a. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Mas, não pode citar que é essa
1826 normativa, que já é vigente?

1827

1828

1829 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Podemos ressaltar,
1830 né?

1831

1832

1833 **A SR^a. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Eu acho bom.

1834

1835

1836 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Calma, vamos lá.
1837 Daniel.

1838

1839

1840 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Então, eu fiquei em
1841 dúvida se a exceção que o senhor quer fazer é só em relação a esse capítulo?

1842

1843

1844 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Esse capítulo.

1845

1846

1847 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Só esse capítulo.
1848 Então, eu acho que pode no início do capítulo fazer exceção. Deixa só eu ver
1849 como que está lá no primeiro.

1850

1851

1852 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1853 ConJur/MMA. Daniel, só para completar, ao capítulo como um todo ou esse
1854 artigo, que têm os requisitos do projeto?

1855

1856

1857 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, o capítulo de
1858 apanha na natureza.

1859

1860

1861 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – O capítulo de
1862 apanha como um todo.

1863

1864

1865 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Tá. É, então, poderia
1866 no primeiro artigo do capítulo nós já fazemos a exceção e aí a questão que o
1867 senhor coloca, né, assim, sob o ponto de vista jurídico não tem esse conflito,
1868 porque sempre a regra é que a norma especial prevalece sobre a geral. Então,
1869 aqui nós já estamos fazendo a ressalva dizendo, olha, isso não se aplica a
1870 criador científico. E aí a normativa que automaticamente vai incidir é aquela
1871 normativa que é própria do criador científico.

1872

1873

1874 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, aí são duas
1875 coisas assim, eu acho que primeiro é assim, uma preocupação inicial minha é
1876 que isso não se confundisse com outras apanhas. A apanha aqui é específica
1877 para plantel das categorias, está posto lá, inclusive eu acho que está no caput
1878 do primeiro artigo. Está lá, eu acho que está tranquilo. A outra é que nós temos
1879 que fazer uma ressalva ao criador científico.

1880

1881

1882 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Daniel, São Paulo.
1883 Sim, a partir do momento em que for feita a ressalva, aí automaticamente toda
1884 a normativa que é própria do criador científico já se aplica?

1885

1886

1887 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, a normativa
1888 do criador científico é essa. É essa aqui. Só que atividade que ele exerce que é
1889 científica, é essa normatizada por outras(...).

1890

1891

1892 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Ah sim.

1893

1894

1895 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, a manutenção
1896 do animal segue essa normativa que está aqui.

1897

1898

1899 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Ah tá, entendi.

1900

1901 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A apanha na
1902 natureza para fins científicos, eu acho que tem que ter uma certa ressalva,
1903 porque a gente não olhou isso com a CTBio, percebeu isso aqui agora.

1904

1905

1906 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Daniel, São Paulo.
1907 Então, faz a ressalva.

1908

1909

1910 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Marcelo, em termos de
1911 discussão mesmo, para a gente chegar numa conclusão. Eu vejo o seguinte,
1912 aqui é muito claro que é para a formação do plantel, para mim isso não estava
1913 se confundindo com a captura científica de coleta por uma questão, a coleta
1914 para qualquer tipo de estudo, que aí seria via CISBio. Aqui pode ser até
1915 atividade científica, mas eu vou ter um empreendimento que é o meu criadouro
1916 científico, montado, e etc., e vou formar o plantel daqueles animais. Eu não
1917 vejo isso muito, eu não consegui ver isso muito, se interferindo ou se
1918 sobrepondo a questão do CISBio.

1919

1920

1921 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Essa questão está
1922 afastada, a outra questão é do criadouro científico. Eu acho que aí precisaria
1923 ter uma ressalva para ele. E eu ressaltaria o criadouro científico no todo, criaria
1924 um artigo ressaltando o criadouro científico.

1925

1926

1927 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
1928 ConJur/MMA. Eu só queria entender Marcelo, o criadouro científico mesmo
1929 para a formação de plantel, a ele não se aplicam essas regras.

1930

1931

1932 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Essa é a minha
1933 proposta.

1934

1935

1936 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pronto. Inicialmente,
1937 vamos só fazer uma coisa. Major, você quer falar? Não, né? O § 2º, vamos só
1938 definir que se a gente realmente retira. Eu acho que fico aprovada a retirada
1939 dele. Não é? Então, está aprovado a retirada desse § 2º. O segundo ponto é,
1940 onde a gente vai colocar essa ressalva que pelo visto todos concordam
1941 também?

1942

1943

1944 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Eu tenho uma ressalva dessa
1945 ressalva, que é o seguinte, no criador científico, por exemplo, a pesquisa, se eu
1946 tenho animal que pode ser oriundo de criador comercial, pode ser comprado ou
1947 pode ser oriundo de apreensão, por exemplo, seria ainda melhor que esse
1948 animal viesse disso do que viesse da natureza. A menos que tivesse alguma
1949 questão de modelagem, que aquele animal da natureza fosse realmente

1950 importante. Porque eu preciso exatamente daquela população, daquele local,
1951 alguma coisa assim. Então, no meu entendimento o criador científico ainda se
1952 enquadraria em algumas das questões que a gente coloca ali. Inclusive, na
1953 questão, se eu for capturar na natureza, como que está a dinâmica
1954 populacional, se eu não vou intervir, eu tenho que ter um estudo para ver como
1955 que vai ser, e o projeto de captura também.

1956
1957

1958 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vamos ver o
1959 conceito de criador científico? Porque a gente pode ter o criador científico
1960 apenas como a aqueles criadores que mantêm animais para pesquisa
1961 biomédica, por exemplo, que é diferente. Criador científico. O empreendimento
1962 acadêmico ou científico com finalidade de criar, reproduzir e manter em
1963 cativeiro espécimes da fauna silvestre e fauna exótica para fins de subsidiar a
1964 pesquisa científica, ensino e de extensão. Sendo vedadas a exposição, a
1965 visitação pública e comercialização de animais e suas partes, produtos e
1966 subprodutos. Bom, a pesquisa aí, ela é ampla. É ampla. Então, assim a minha
1967 preocupação é a pesquisa descritiva, não de experimentação laboratorial, não
1968 como modelo biomédico, descritiva. Você (...). Não, eu vou usar um exemplo,
1969 assim, você precisa, você quer estudar a biologia de algum animal, por
1970 exemplo, de uma espécie. Não, a biologia de um animal, você coloca o animal
1971 em cativeiro para você estudar a biologia dele, imagina um aquário. Então,
1972 assim, o animal está lá, assim, é só observar o animal, a postura, sei lá,
1973 algumas coisas nesse sentido. É essa pesquisa assim, isso são as pesquisas
1974 que implicam, por exemplo, em você manter, tentar manter o plantel em
1975 cativeiro para fins de poupança genérica. Tem algumas questões assim, que a
1976 meu ver não precisaria ter todo esse estudo. Porque se você já teria um projeto
1977 científico que seria analisado por outra autoridade, que aí iria estar ponderando
1978 sobre essas coisas e não aqui. Porque aqui ela joga para a autoridade, que a
1979 autoridade que vai controlar o cativeiro, mas a autoridade que pode estar
1980 vendo o projeto científico é outra. Entendeu? É outra autoridade que vai estar
1981 aprovando o projeto dele, e dizer, não você pode seguir com esse projeto, não
1982 tem problema. E aí ela vai exigir o que quiser exigir. Mas, não aqui.

1983
1984

1985 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
1986 Olivaldi, CNCG. Marcelo me permite? Eu acho que fundamental essa exceção,
1987 fundamental. Não tem razão de você exigir isso daqui para genericamente para
1988 a pesquisa. Eu acho que quem autoriza (...). Eu acho não, eu tenho certeza.
1989 Quem possibilita a pesquisa é que deve analisar isso.

1990
1991

1992 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ou pode exigir, só
1993 que não é aqui. É a autoridade do controle científico, assim, no caso o Chico
1994 Mendes que faz isso hoje. Embora os Estados também possam fazer igual.
1995 Mas, é um outro olhar, um olhar diferente e ele pode exigir isso ou mais. Só
1996 que não é para cá, porque é uma regra geral para todos os criadouros, se for
1997 científico tem que ter um outro olhar, porque pode até ir além, pode até ter
1998 uma(...). Existem situações, essa situação aqui, por exemplo, o tal do cardeal

1999 amarelo, se você capturar 10 é capaz de capturar a população toda. Mas, pode
2000 ser uma decisão. Tira tudo, bota em cativeiro. Então, assim, e aí é uma decisão
2001 que você tem que ter a autoridade de conservação e pesquisa com outro olhar
2002 para isso. Aí é onde eu acho que há um conflito para o criador científico.

2003
2004

2005 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, vamos só
2006 tentar então, pensar na redação e aí a gente discute a partir dela, pode ser?
2007 Tem alguma proposta Marcelo? As disposições constantes desse capítulo não
2008 se aplicam aos criadores científicos.

2009
2010

2011 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Isso.

2012
2013

2014 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pode ser como o
2015 último artigo? A gente pode pensar em colocar nas disposições finais, colocar
2016 isso. Mas, eu acho melhor deixar aqui no capítulo. Eu acho que tem que ser um
2017 artigo autônomo, né? Ou não? Porque está falando um todo o capítulo. Vamos
2018 escrever e a gente vai debatendo. As disposições do presente capítulo não se
2019 aplicam as categorias (...). A categoria de criador. É porque a Tainan já tinha
2020 falado ali que a criadouro conservacionista também. Não, aí é mérito, aí é com
2021 você. Mas, não se aplica a categoria de criador científico. Prezados, aí vocês
2022 debatem se entra o criador conservacionista também ou não. Prezados, agora
2023 assim, a gente está retirando essa aplicação do capítulo. Mas, a gente está
2024 retirando porque se aplica a alguma coisa. Né? Na verdade, é porque se
2025 aplicam as regras do CISBio. Como é Marcelo? A gente precisa dizer isso aqui,
2026 não, né?

2027
2028

2029 **A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – Mirela, São Paulo. Eu acho
2030 que exceção aí aplica-se tanto ao criadouro conservacionista que é o
2031 empreendimento, uma categoria de cativeiro que está sob gestão do Estado. E
2032 que o objetivo dele é justamente reproduzir para fins de reintrodução e tudo
2033 mais, e sempre que a autorização é para tal fim tem um projeto com justificativa
2034 para isso. Você não vai reproduzir espécie atoa. Então, eu acho que há uma
2035 exceção, e é importante, porque se não a gente começa a criar empecilhos
2036 para programas de conservação. Então, uma exceção é conservacionista e a
2037 outra exceção é que se aplica a coleta para pesquisa que tem regramento
2038 próprio. Que não necessariamente caracteriza como empreendimento de
2039 cativeiro, mas tem um regramento próprio. Então, são duas exceções. E essa
2040 regra toda que tem a intenção de, vamos dizer claramente, de dificultar ou
2041 tornar mais difícil a autorização, porque a gente prioriza outras origens dos
2042 animais, caberia aquela finalidade de exposição, que é o que entra, porque
2043 todo o resto é um projeto vinculado que justifica. Senão a gente vai criar um
2044 detalhamento maior, que às vezes, é o objetivo do próprio projeto. E não faz
2045 conservação e fica no comando e no controle e esquece de conservação de
2046 fauna.

2047

2048 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
2049 ConJur/MMA. Só tem um lugar de a gente colocar já a redação sugerida, é
2050 criador científico e criador conservacionista. E faltou entender essa parte (...).
2051 Eu ia sugerir mais um, ou era isso mesmo?

2052

2053

2054 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
2055 Olivaldi, CNCG. Eu concordo com o que foi dito, mas a minha preocupação é
2056 que só vai se encaixar em comercial de tudo. Entendeu? Só fazendo uma (...).
2057 Se quiser subir até para acompanhar, para a gente analisar, porque aí talvez
2058 fique algo relacionado só a comercial. Eu acho que sim, se puder subir. Vamos
2059 lá então, abatedouro ou frigorífico, não tem nada a ver esse texto. Áreas de
2060 soltura, esse texto não tem nada a ver.

2061

2062

2063 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Major, a gente vai
2064 colocar lá em cima para a gente acompanhar todo mundo na tela, vamos lá.
2065 Nas categorias, eu acho que é o art. 4º. Né? Mas, está tão suja, né? A gente
2066 tem a limpa fácil, não, ne? Vamos passando assim mesmo. Vamos lá, primeiro
2067 é abatedouro científico. Não se aplica. Né? Então, vamos lá. Desculpa, eu
2068 estou com o científico na cabeça. Frigorífico, centro de triagem e reabilitação.

2069

2070

2071 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –
2072 Também não.

2073

2074

2075 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – O criador científico é
2076 o caso, porque a gente está excepcionando.

2077

2078

2079 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Esse é
2080 o único que caberia, tem que exigir para ele tudo aquilo que está escrito lá.

2081

2082

2083 **A SRª. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – O zoológico também.

2084

2085

2086 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então,
2087 vamos ver. Esse a gente já excluiu. Curtume também não se aplica.
2088 Empreendimento comercial, não esse é só venda também não se aplicaria
2089 aquelas regras. Mantenedora também não. Também não, esse vai receber de
2090 alguém. O zoológico, tudo bem. Então, são dois. Entendeu? Na verdade, a
2091 gente teria que fazer aquelas regras para dois.

2092

2093

2094 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É melhor dizer
2095 claramente para quais são do que excepcionar.

2096

2097 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Talvez
2098 caiba uma reflexão maior, mas a primeira vista é isso.

2099

2100

2101 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Luiz só um
2102 momentinho que Cabral já tinha pedido.

2103

2104

2105 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (Ibama)** – Tá, é a questão, então, o
2106 criador se aplica, o comercial, se aplica para o zoológico, se aplicaria também
2107 para o mantenedor no sentido de que a gente não está falando ali vedando que
2108 o mantenedor não pode eventualmente solicitar captura e ter animal na
2109 natureza. Então, se aplicaria a ele também. A menos que isso fosse(...). Eu sei,
2110 mas a menos que isso fosse expressamente vedado ali, mas não tem nada
2111 expressamente vedando. Na questão do criador científico, mesmo o científico,
2112 e o conservacionista, eu vejo de forma um pouco diferente quando você tem
2113 um projeto de pesquisa(...). Uma coisa é um projeto de pesquisa específico que
2114 foi autorizado pelo CISBio, analisado, e etc. A outra coisa é quando a pessoa já
2115 tem um empreendimento, já tem um criadouro e que vai ficar ali durante um
2116 tempo. E da maneira se eu recepciono o científico, de uma forma geral tem
2117 dois tipos de científico ali envolvidos nesse caso. Tem o científico que o
2118 Marcelo falou que eu estou estudando a biologia do animal que foi requisitado
2119 CISBio, e etc. E tem o criador científico que está usando o animal de modelo
2120 de experimentação, que pode basicamente solicitar a captura na natureza, é
2121 factível isso. Como pode também comprar esse animal que vai servir de
2122 experimentação de um criador comercial. Se a gente tivesse que escolher pôr
2123 um criador científico que vai ser de pesquisa biomédica para vacina ou o que
2124 for, entre ele ir na natureza e pegar os animais que estão lá e comprar de um
2125 criador comercial, seria melhor para o meio ambiente que ele comprasse do
2126 criador comercial e, inclusive para aí o criador comercial ia ter um dos
2127 mercados que ele está fazendo e eu teria menos impacto na natureza, já que
2128 isso veio de um criador comercial. Se eu excepciono o científico de uma forma
2129 geral, eu estou impedindo que tenha essa prioridade. Se na excepcionalidade
2130 que a gente colocou ali, a gente ainda colocasse mantendo-se a diretriz do
2131 inciso III, ou seja, que para pegar na natureza eu tenho que ter uma justificativa
2132 técnica. Então, eu conseguiria ter uma possibilidade de que a pessoa fosse
2133 diretriz dela, comprar, e ela só pegaria na natureza do tipo, eu preciso do
2134 saimiri do local tal, porque nele foi descoberta uma questão de resistência a
2135 determinado vírus. Então, eu preciso realmente pegar ali daquele local. Caso
2136 não precisasse pegar daquele local, eu poderia ir e comprar o saimiri de um
2137 criador comercial. Saimiri é um tipo de macaco.

2138

2139

2140 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, deixa assim, é
2141 porque eu acho que a gente poderia (...). É a gente sentar melhor, discutir isso,
2142 não discutir aqui agora, eu acho que não precisa aprofundar. E assim, Cabral,
2143 eu fico imaginando um criador científico que tem um fim acadêmico. Né?
2144 Imagina, o cara vai pegar uma aplysiidae que a lebre com mar, o animal
2145 mantém para aula. A pessoa que vai fazer isso agora vai ter que ter todo esse

2146 material, todo esse estudo para poder pegar o animal marinho, por exemplo,
2147 um invertebrado. Então, assim, eu acho que se a gente deixar como está e
2148 excluir, assim sem o criador científico. Né? Ele ficando sem uma regra, você
2149 vai estar criando situações que vai estar dificultando quem hoje faz ou mantém
2150 animais para fins acadêmicos. Os invertebrados no caso. Isso aqui então a
2151 gente está excluindo, eu acho que a gente pode melhorar uma redação, que eu
2152 proponho a gente não discutir aqui, agora, a gente traz uma redação, a gente
2153 ver com o pessoal aqui qual seria a melhor redação. Talvez não olhar para o
2154 criador, mas olhar para a atividade, mas vamos ver uma redação que seja
2155 interessante. Mas, aí se a gente for discutir aqui agora vai atrapalhar aqui o
2156 andamento. Eu prefiro a gente voltar à tarde com uma proposta mais (...). Tá?
2157
2158

2159 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É, esse tema foi bastante
2160 debatido lá na CTBio e é difícil concluir. Pela CITES, pela Convenção
2161 Internacional, quem deve fazer sempre esse estudo é a autoridade pública. A
2162 autoridade científica da CITES do País. Então, aqui já começa, a ideia já é uma
2163 ideia meio distorcida, o próprio empreendedor apresentar. E se a gente vai falar
2164 aqui das categorias, na hora que a gente cai em zoológico, o zoológico tem um
2165 objetivo científico. Então, se for uma espécie ligada a esse interesse científico,
2166 aí também cai. Então, é difícil você, às vezes, excluir por categoria. A gente
2167 deveria também pensar é da necessidade de aprofundamento dessa análise
2168 diante do status da espécie. É ameaçada? Não é. É de menor (...). É isso que
2169 deve ser pensado. Entendeu? Agora, eu acho muito mais que isso daí
2170 deveriam ser (...). Aqui você dar normas aqui e congelar, enfim, a atuação dos
2171 Estados, e as necessidades que o Estado tem diante do que está se
2172 apresentando aí, é meio complexo. Eu acho que não deveria nem ser abordado
2173 aqui, porque complica bastante. Tem Estados que não têm estrutura para isso,
2174 para estudar essas análises. Na CTBio foi dito até por gente do IBAMA que os
2175 criadores de jacarés que estavam fazendo ranching, coletavam, estavam todos
2176 errados, todos coletando a mais. Bom, se você parte de um princípio que ele
2177 quem vai fazer a pesquisa e você aprovou, ele está descumprindo a pesquisa
2178 ou a pesquisa estava ali o número que ele está (...). Você está entendendo?
2179 Coletando. Quer dizer, há uma corresponsabilidade de um órgão ou ele
2180 excedeu a licença? Quer dizer, isso aí, eu acho que vai depender muito dos
2181 Estados, isso aí, inclusive está muito atrelado a estrutura do Estado. A
2182 estrutura do Estado. Eu pessoalmente pela própria convenção da CITES, está
2183 claro. A autoridade científica do poder público é aquela que deveria fazer o
2184 estudo. Principalmente, como diz a CITES, das espécies ameaçadas ou
2185 listadas lá na (...). Que são as espécies mais problemáticas. Enfim, vai aqui e
2186 envolve as listas de ameaçados municipais, estaduais. Então, é bastante
2187 complexo você definir isso aqui. Mas, de qualquer forma você vai discutir
2188 depois, eu só queria colocar isso.
2189
2190

2191 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
2192 ConJur/MMA. Prezados, então, vamos ficar assim, a gente ia começar um novo
2193 capítulo, mas já deu meio dia. Eu acho que era melhor então, vocês debatem
2194 isso no almoço, a CTBio, a gente retorna. Eu só ia pedir para a gente tentar

2195 avançar, só faltam dois capítulos, que é transporte de fauna silvestre e
2196 disposições finais. Disposições finais pelo que eu já vi aqui, a gente já tinha até
2197 discutido até anteriormente, talvez alguns artigos, até a gente exclua. Mas, tem
2198 um ponto que é bem trabalhoso, na minha opinião pelo menos, que a gente
2199 ficou de conceituar a visitação pública e visitação monitorada. Eu acho que não
2200 vai ser em tema tão fácil. Aí eu ia pedir a todos, vamos começar realmente às
2201 duas, e tentar avançar o máximo para que a gente consiga concluir ainda hoje,
2202 e amanhã cada Câmara tenha as suas pautas retomadas. Está joia? Obrigado.

2203

2204

2205 *(Intervalo para almoço).*

2206

2207

2208 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
2209 ConJur/MMA. Vamos retomar a reunião. Nós já temos quórum nas duas
2210 Câmaras. O Marcelo acabou de ditar aqui o texto que foi acordado agora
2211 durante o almoço para o novo artigo, né, criando justamente aquelas exceções,
2212 dizendo que não se aplica. Então, ficou o seguinte: as disposições no presente
2213 capítulo não se aplicam aos planteis, né? Aos planteis em categoria de
2214 criadouro científico, conservacionistas e zoológicos, quando vinculados a
2215 projetos científicos e de conservação de fauna que exigem a retirada de
2216 animais da natureza devidamente aprovados pela autoridade competente.
2217 Vamos só olhar as vírgulas se está tudo ok mesmo.

2218

2219

2220 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É, está faltando uma
2221 vírgula ali em zoológicos. Quando vinculados a projetos científicos de
2222 conservação de fauna, aí tem que ter vírgula, que exigem a retirada de animais
2223 da natureza, devidamente aprovados pela autoridade. O que é devidamente
2224 aprovados pela autori...?

2225

2226

2227 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Oh os projetos
2228 científicos.

2229

2230

2231 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Os projetos
2232 científicos de conservação.

2233

2234

2235 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Os dispositivos não
2236 se aplicam aos planteis.

2237

2238

2239 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Talvez seja bom
2240 colocar “devidamente aprovados” junto os projetos científicos.

2241

2242

2243 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Imaginei também
2244 fazer isso.

2245

2246

2247 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Que exige... Pode
2248 botar que exijam a retirada de animais e estejam devidamente aprovados pro
2249 que você quiser, para vincular com os verbos, as duas componentes ao projeto
2250 científico.

2251

2252

2253 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
2254 ConJur/MMA. Bruno, o que você acha de pegar esse “devidamente aprovados
2255 pela autoridade competente” e jogar ali dentro daquela..., entre vírgulas,
2256 “quando vinculados a projetos científicos e de conservação de fauna,
2257 devidamente aprovados pela autoridade competente”.

2258

2259

2260 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – E que exijam... Tanto
2261 faz, vai ter que botar um “e”.

2262

2263

2264 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – “E que exijam a
2265 retirada de animais na natureza”.

2266

2267

2268 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – “Ou da natureza e
2269 devidamente aprovados” dá no mesmo, o que vocês quiserem, mas tem que
2270 ter um “ezinho” ali para fazer a conexão.

2271

2272

2273 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Em termos de
2274 gravidade, eu prefiro inverter, como o Rafael propôs, “devidamente” antes. “E
2275 que exijam”.

2276

2277

2278 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Depois de fauna
2279 precisa de uma vírgula.

2280

2281

2282 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
2283 ConJur/MMA. Só não sei se ficou coerente esse “exijam a retirada”, porque
2284 quem vai exigir a retirada?

2285

2286

2287 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – O projeto.

2288

2289

2290 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – está certo?

2291

2292 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ou que impliquem.
2293
2294
2295 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – O que é planteis em
2296 categorias de criador científico?
2297
2298
2299 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Vamos lá.
2300 Deixa eu explicar agora, então, qual é o mérito. A questão é assim, é que você
2301 tem essas categorias de criadouros, elas podem ter animais vinculados a
2302 projeto científicos, não é todo o plantel dela. Tá? Algum..., por isso que a gente
2303 está colocando assim, é alguns animais do plantel, na verdade, é esse alguns
2304 animais de plantel quando vinculados a esses projetos científicos, eles podem
2305 ser retirados da natureza, né? Mas, não é o plantel, não é a categoria que tá...,
2306 que tá, que taria, que seria uma exceção, mas alguns animais do plantel, talvez
2307 não fosse nem o plantel em si a palavra correta, talvez alguns animais do
2308 plantel.
2309
2310
2311 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Tá. Não poderia ser
2312 “não se aplicam as categorias de criador”?
2313
2314
2315 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não é as
2316 categorias não.
2317
2318
2319 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Aos planteis? Eu acho
2320 que entre planteis e em está faltando uma palavra, caracterizados por
2321 categorias, ou incluídos em.
2322
2323
2324 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não.
2325
2326
2327 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – está planteis em
2328 categorias. Posicionados, locais, não sei.
2329
2330
2331 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha, não, toda
2332 categoria tem o seu plantel de animais. O plantel são conjuntos de animais que
2333 têm lá.
2334
2335
2336 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então, não seria “em”
2337 seria de categorias?
2338
2339

2340 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu tinha colocado
2341 “de” antes, depois tirei e coloquei o “em”.

2342

2343

2344 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É, se botar “de”, eu
2345 consigo, eu como leigo consigo entender; e “em”, eu fiquei na dúvida.

2346

2347

2348 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, só que eu estou
2349 achando que não é bem planteis, seria alguns animais.

2350

2351

2352 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
2353 ConJur/MMA. Prezados, seja colocado: as disposições do presente capítulo
2354 não se aplica a totalidade, ou não se aplica a parte dos planteis que estão
2355 vinculados a projetos científicos. Não, mas é parte do plantel, porque tem a
2356 parte do plantel vai está vinculada a projeto científico e outra não. A essa aqui
2357 que não está vinculada a projeto científico se aplica.

2358

2359

2360 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
2361 Santo. Eu acho que poderia trocar ali a parte onde está escrito, logo depois de
2362 plantel, aplicado a parte do plantel vinculada a projeto científico.

2363

2364

2365 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É isso que o Rafael
2366 falou. Então, não se aplica... A gente está aqui para isso, né, para mostrar
2367 para ela como ela repete as coisas. As disposições no presente capítulo não se
2368 aplica a parte dos planteis..., do plantel, a parte do plantel.

2369

2370

2371 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Aplicam mesmo.

2372

2373

2374 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, não se aplica
2375 a parte, né? A parte do plantel.

2376

2377

2378 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – As disposições não
2379 se aplicam.

2380

2381

2382 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ah tá, perdão. As
2383 disposições não se aplicam a parte do plantel das categorias de criador
2384 científico, conservacionistas e zoológicos quando vinculada a projeto científico
2385 de conservação de fauna devidamente aprovados pelo autoridade; eu acho que
2386 autorizados, né, que a gente está usando a palavra, não é nem aprovado, eu
2387 acho que é autorizado, né? Autorizados pela autoridade competente,

2388 autoridade ambiental competente. Autoridade ambiental competente. Depois de
2389 autoridade, aí. Competente, e que exijam a retirada de animais da natureza.

2390

2391

2392 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Só
2393 para ver por que que é criador no singular, conservacionista no singular e
2394 zoológico no plural?

2395

2396

2397 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque errou.

2398

2399

2400 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Ah! Porque errou,
2401 está ótimo. (*Risos!*).

2402

2403

2404 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tira lá. “Criador
2405 científico, conservacionista e zoológico”. Tira lá. Eu vou ler agora novamente
2406 bem pausado para ver se está tudo certo. Tá? As disposições do presente
2407 capítulo não se aplicam a parte do plantel das categorias de criador científico,
2408 conservacionista e zoológico quando vinculada a projetos científicos, e de
2409 conservação de fauna devidamente autorizados pela autoridade ambiental
2410 competente e que exijam a retirada de animais da natureza.

2411

2412

2413 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
2414 Olha, tá, está certo, mas “não se aplicam a parte do plantel”, o juiz pode
2415 perguntar que parte?

2416

2417

2418 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A parte que está
2419 vinculada a projeto científico.

2420

2421

2422 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Ah, o quando é à
2423 parte?

2424

2425

2426 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Bruno, tu ficou tão
2427 preocupado com as vírgulas, Bruno, que tu não prestou atenção no texto.

2428

2429

2430 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Não se aplicam a
2431 parte do plantel de categorias..., quando...

2432

2433

2434 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
2435 ConJur/MMA. Talvez o quando não seja a forma mais técnica, né? Talvez
2436 quando é tempo, né? Que seja vinculado...

2437 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Ou então, só vinculado.
2438
2439
2440 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Ou só vinculado.
2441 Exatamente.
2442
2443
2444 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Aí é à parte, porque é
2445 uma específica.
2446
2447
2448 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, pera aí,
2449 craseou aí?
2450
2451
2452 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É, porque se fosse
2453 “não se aplica a parte”, que parte? Qualquer uma.
2454
2455
2456 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – está certo, está
2457 certo.
2458
2459
2460 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Quando você
2461 especificou qual é à parte...
2462
2463
2464 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu entendi. está
2465 certo.
2466
2467
2468 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Seria ao setor, né? Ao
2469 conjunto.
2470
2471
2472 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – está certo.
2473
2474
2475 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bom, se você quer
2476 Câmara específica e diz que está certo, eu não tenho que discutir.
2477
2478
2479 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, o
2480 departamento de frases não é aqui, o departamento de frases está aí. Não, da
2481 nossa parte em termos de mérito, eu acho que está ok. Todos estão de
2482 acordo? CTBio? Tainan? Ok? Podemos? Então, a CTBio aprova o texto.
2483 CTAJ?
2484
2485

2486 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, alguém
2487 tem alguma sugestão adicional? Então, fica aprovado. Vamos lá pro Capítulo
2488 V. Só faltam agora mais dois capítulos e depois a gente vai fazer uma revisão
2489 geral e tem um tema polêmico que a gente mata bem rápido. Transporte da
2490 Fauna Silvestre. É até contraditório falar isso. Daniel.

2491

2492

2493 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Boa tarde. Opa!
2494 Posso falar? Ah está bom. Bom, boa tarde. Sobre esse Capítulo V, eu acho
2495 aqui que nós temos que fazer uma divisão, né? Nós temos duas situações que
2496 são distintas com atribuições igualmente distintas. Então, uma coisa é o
2497 transporte interestadual entre empreendimentos de cativeiro. Nessa situação
2498 aí, entendo que a atribuição é dos Estados. Então, nós teríamos que ter uma
2499 autorização do Estado de onde saí o animal, sendo que essa autorização vai
2500 contar com anuência do Estado que recebe o animal, que aí nós estamos
2501 dentro do controle desses empreendimentos de cativeiro, que é a atribuição
2502 estadual. Então, isso seria uma parte aí do transporte de fauna. A segunda
2503 situação seria animais provenientes de apanha, né? E captura em vida-livre,
2504 que é destinado a um empreendimento ao cativeiro localizado em outro Estado.
2505 Aí nesse caso, a atribuição seria da União. Então, nós teríamos que..., depois
2506 eu vou pensar aqui na redação para sugerir, se todos estiverem de acordo.
2507 Mas, eu acho que o art. 15, nós teríamos que colocar essas duas situações
2508 distintas. E aí o art. 16, nós manteríamos que é o artigo que cuida da questão
2509 da movimentação da fauna dentro do território do Estado. Oi? A proposta de
2510 redação? Eu posso fazer já. Pode fazer? Melhor, né? Tá. Então, vamos lá. “O
2511 transporte interestadual...”.

2512

2513

2514 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Daniel, só um ponto.
2515 Boisbaudran, é sobre essa...? É porque a ideia era colocar logo na tela e a
2516 gente debater sobre a proposta, pode ser?

2517

2518

2519 **O SR. BOISBAUDRAN DE OLIVEIRA IMPERIANO (PROAM)** – A minha
2520 questão vai além disso aí, doutor.

2521

2522

2523 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, Daniel,
2524 vamos só aguardar um pouquinho, se tu quiseres vir aqui só para passar essa
2525 redação para já ir colocando, enquanto o Boisbaudran... O ponto depende do
2526 Doutor Daniel ouvir também, ou ele já pode ir...

2527

2528

2529 **O SR. BOISBAUDRAN DE OLIVEIRA IMPERIANO (PROAM)** – Eu acho que
2530 ele pode ir também

2531

2532

2533 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, vamos
2534 aguardar.

2535

2536

2537

2538

2539

2540

2541

2542

2543

2544

2545

2546

2547

2548

2549

2550

2551

2552

2553

2554

2555

2556

2557

2558

2559

2560

2561

2562

2563

2564

2565

2566

2567

2568

2569

2570

2571

2572

2573

2574

2575

2576

2577

2578

2579

2580

2581

2582

2583

O SR. BOISBAUDRAN DE OLIVEIRA IMPERIANO (PROAM) – Boisbaudran, PROAM. A minha preocupação é bem mais ampla, porque veja, eu estou dando autorização, eu estou dizendo que eu posso chegar lá na tela do meu computador e emitir uma autorização para transportar o que eu quiser. Em tese é isso aí. E me surge uma preocupação grande, né? Quem vai fiscalizar? Por que eu estou transportando o quê? Eu me auto digo, né? Eu estou transportando 10 ovos do jacaré e etc., etc.. E daí? E lá na autorização que eu emito, eu vou colocar 50, 100 ovos, 200 ovos, não é? É uma questão muito mais ampla, com todo respeito *data vênia*, um país em que nós temos um índice de corrupção altíssimo e sem ter quem fiscalize isso, eu estou facilitando o tráfico para quem queira fazer. Não pros legalizados, mas pros ilegais. Então, eu acho que a questão é muito mais ampla do que só isso. Eu acho que tem que se pensar melhor que autorização é essa.

O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo) – Daniel de São Paulo. Então, a nossa ideia é justamente essa, quando for transporte entre cativeiros, localizados em Estados distintos, nós teríamos a autorização do Estado de onde saem os animais, que é o Estado onde tem o controle desse plantel, e essa autorização pro Estado emiti-la teria que ter anuência do Estado receptor. Tá? Então, o animal vai viajar com um documento que é emitido pelo Estado de origem, nessa guia lá vai constar já uma anuência do Estado receptor e ele vai transitando pelos territórios com esse documento. Quem fiscaliza? A União, né? Porque ela que tem a competência nos Estados interestadual. Mas, o documento, então são duas coisas, tem uma atividade de fiscalização, que aí é própria da União e tem uma..., não só, federal. Sim, dentro dos Estados, mas o que importa, né, ter uma atividade de fiscalização compartilhada aí entre os entes e tem uma atividade que é do próprio ato administrativo, que é o controle do movimento desses animais, e isso dos Estados. Tá? Essa é uma hipótese, por isso que eu, a minha proposta aqui é de dividir o art. 15, eu acho que nós podemos manter o mesmo artigo, mas colocando dois incisos, porque são duas situações absolutamente distintas. Agora, o cenário B, qual é o cenário B? Eu tenho a captura em vida livre, isso é atribuição da União pela Lei Complementar 140. Então, quando eu tenho uma captura que é destinada a um empreendimento no que..., onde esses animais vão sair do território de um Estado, quem vai fazer a autorização é a União. Então, nós vamos ter o controle aí da autorização vai ser federal, mas sempre com anuência do Estado receptor, porque ele controla o plantel do seu território. Tá? Então, fica bem dividido qual é a competência de cada ente federativo, quem emite as devidas autorizações, e quem faz a fiscalização.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Prezados, Daniel, se tu puderes já vir ditando, eu acho que era bom. Agora, assim, eu entendi a proposta, eu achei bem interessante. Eu só queria pontuar, ela é bem diferente do que já consta no texto, né? Então, é uma outra ideia, e envolve o mérito. E aí a CTBio tem que ver é adequada, não é. Me parece se fosse para escolher

2584 entre as propostas, eu ficaria com a proposta do Daniel, que é uma proposta
2585 que realmente há manifestação; a proposta anterior, inclusive já aprovada pela
2586 CTBio, era automática, a pessoa ia lá cadastrava e acabou-se, que era a
2587 preocupação do Boisbraudan também. Me parece que a do Daniel está mais,
2588 tem mais natureza realmente de controle estatal, né, porque há um efetivo
2589 controle. Vamos só colocar na tela e a gente vai debatendo.

2590

2591

2592 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Enquanto tu vai
2593 na tela, deixa eu só fazer aqui um resgate das discussões na CTBio, é que
2594 essas questões foram pontuadas e uma das razões de ter o texto aí é que a
2595 Plataforma Nacional, uma vez que você coloque lá os atos, você já vai saber
2596 das restrições daquele Estado daquelas espécies que estão lá, por exemplo, o
2597 Estado do Amazonas, ele tem restrição a tilápia, se eu não me engano. Então,
2598 essa informação já constaria da plataforma. Então, a emissão de autorização,
2599 ela já não seria dada para aquela espécie para aquele Estado, porque eles já
2600 deram. Então, essas informações já estariam na plataforma. Então, o sistema
2601 automaticamente assim, todas as vedações que os Estados, as instituições que
2602 os Estados trazem, pelo menos assim em linhas gerais, já estariam lá. Óbvio
2603 que pode ter questões específicas, né, mas a ideia é que na plataforma isso já
2604 taria sendo visto para todos os Estados.

2605

2606

2607 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Entendi. Marcelo
2608 então, por exemplo, eventualmente eu não sei se há, mas se houver limite em
2609 relação a quantidade de ovos que você está levando, ou então, espécies
2610 específicas, você não pode transportar, o próprio sistema quando o interessado
2611 fosse cadastrar isso, ele já diria: “nesse Estado você não pode transportar
2612 acima de tantos ovos, ou acima de tantas espécies”; ele já..., e aí não sairia a
2613 autorização, não é isso?

2614

2615

2616 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, o sistema
2617 pode ter um (...) para isso, isso aí não é difícil, né? Mas, assim, a gente não
2618 chegou nesse ponto. As discussões nossa foi mais no sentido assim de alguma
2619 restrição daquela espécie e ter espécie naquela espécie no Estado.

2620

2621

2622 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
2623 Santo. A gente está falando sobre que foi levantado aqui Marcelo, é a questão
2624 de, principalmente de um empreendimento para outro, que foi o que foi
2625 colocado. Do empreendimento para outro, mesmo que ele entre e solicita, ele
2626 vai solicitar isso, né, dentro do sistema e vai cair dentro da plataforma, vai ser
2627 conversado e a gente não sabe ainda como vai ser feito. Mas, a autorização
2628 não importa qual é a ferramenta que vai ser utilizada, se é a plataforma, ou se
2629 não é a plataforma. Mas, de um empreendimento para outro tem que ter
2630 autorização desse bicho que está saindo deste empreendimento desse
2631 Estado, e tem que ter a autorização da entrada dele, não é questão nem de
2632 restrição, “ah quantos bichos?”; não, isso não, porque depende da capacidade

2633 que aquele empreendimento tem naquele momento. O outro ponto que o
2634 Marcelo falou é outra situação, por exemplo, no meu Estado eu não aceito que
2635 crie mico, não aceito. Então, você não vai poder pegar..., eu não aceito que
2636 receba esse animal, porque tem potencial invasor, seja lá o que for. Então, aí já
2637 tem um bloqueio automático de informação pro outro Estado de que não vai
2638 aceitar que aquele animal entra não importa a quantidade e nem para qual tipo
2639 de empreendimento ele seja destinado. Então, são coisas diferentes, no caso
2640 de empreendimento para empreendimento os Estados têm que avaliar o de
2641 saída e o de entrada.

2642

2643

2644 **A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – Mirela, São Paulo. Só
2645 complementando o que a Tainan falou. Quando você faz essa análise, por
2646 exemplo, uma coisa é a ferramenta, você pode desenhar a ferramenta com
2647 travas, o que você quiser, mas deixar bem clara essa diferença de
2648 competências, né? Então, quando a gente propõe aí que emite a autorização
2649 pelo sistema oficial do Estado, daquele Estado de origem, o dado sempre vai
2650 migrar para Plataforma Nacional, que é a plataforma de visualização, e aí você
2651 vai desenhando como isso vai funcionar ali. Mas, eu acho que precisa deixar
2652 claro e esse entendimento é importante que saia daqui por N situações que
2653 tenha acontecido operacionalmente, eu vou dar um exemplo, São Paulo tem
2654 400, eu não vou dar o número exato, 437 empreendimentos de cativeiro, os
2655 outros Estados somando todos os empreendimentos do Estado de São Paulo
2656 são em torno de 626. Então, assim, a gente tem essa trava, essa falta de
2657 definição clara de competência que muitas vezes se confunde na ferramenta
2658 de gestão, está causando problemas, inclusive judiciais, e tudo mais, que a
2659 gente precisa equacionar. Então, eu acho que quando a gente define, primeiro,
2660 deixar claro essa questão de competência, a gente desenha a ferramenta de
2661 gestão à plataforma da maneira que melhor refletir essa operação. Entendeu?
2662 Só para deixar essa..., por isso que essa necessidade de dividir. O Sebastião,
2663 eu acho que trouxe uma outra situação que surge com a publicação da Portaria
2664 que saiu ontem também, que é o transporte para o consumidor final. Então, aí
2665 depois você coloca, tem essa questão também, Dr. Daniel, que surgiu, que é
2666 uma outra situação. Então, eu acho que é importante a gente aproveitar e
2667 definir isso, deixar isso claro que aí a gente vai resolver uma série de situações
2668 que já veem acontecendo e poder desenhar operacionalmente da melhor forma
2669 também.

2670

2671

2672 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Assim, a gente
2673 está saindo da plataforma, né?

2674

2675

2676 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não, continua a
2677 plataforma.

2678

2679

2680 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Continua? Então,
2681 deixa eu ver. O transporte interestadual de espécimes, ovos e larvas da fauna

2682 silvestre deverá ser acompanhado de autorização de transporte emitida, dois
2683 pontos, pelo Estado de origem do animal com anuência prévia do Estado
2684 receptor, por meio do seu Sistema de Gestão de Fauna; saiu da plataforma aí.

2685

2686

2687 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não, Marcelo, ler de
2688 novo.

2689

2690

2691 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Saiu da plataforma.
2692 Na ideia original saiu da plataforma, que assim, porque aí volta a questão de
2693 mérito, né? Que a gente já tinha vencido essa questão quando tratou da
2694 primeira Resolução. Cada Estado tem o seu sistema, alguns têm sistema,
2695 outros não têm, mas a ideia assim, cada Estado tem o seu sistema. A
2696 plataforma é um ambiente de rede que não elimina em sistemas, mas se
2697 compartilha os dados, isso já está descrito na primeira Resolução que é de
2698 marcação, né? Do jeito que está assim, não precisa repetir isso, que a gente já
2699 colocou que a plataforma é isso, é um ambiente de rede em que os dados são
2700 compartilhados, sem prejuízo no sistema de cada Estado. Colocar o texto como
2701 está parece que está confundindo com o que a gente já aprovou na
2702 Resolução, que inclusive está a plataforma é ambiente de rede, né? Em
2703 compartilhamento de dados assim, isso não elimina os sistemas que cada um
2704 tem. Aqui, como está sendo colocado, parece que não é isso que a gente
2705 colocou o que a gente aprovou na Resolução de marcação.

2706

2707

2708 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

2709

2710

2711 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, era isso
2712 que eu ia sugerir. Rafael, ConJur/MMA. Então, para evitar esse tipo de debate,
2713 a gente poderia simplesmente tirar esse trecho final de onde é feito, em que
2714 sistema é feito.

2715

2716

2717 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas tem uma
2718 questão aqui de mérito que é preciso resolver assim, resolver com o pessoal. A
2719 ideia assim, é que a plataforma emitisse as autorizações, é isso. O que está
2720 pondo aqui substitui isso, você apenas compartilha a autorização na
2721 plataforma, você autoriza e diz: “autorizei”, e põe na plataforma. Esta é a
2722 diferença.

2723

2724

2725 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
2726 Santo. Eu acho, Marcelo, quando a gente fez a proposta na CTBio, a
2727 plataforma era de gestão, quando foi aprovada, ela era de compartilhamento de
2728 informações, ela ficou nesse sentido, ela não ficou para emitir autorização na
2729 Resolução de marcação. Teve essa alteração na Plenária, não foi na CTBio.
2730 Então, ela não é mais de emitir autorização, ela é só de compartilhamento de

2731 informações. Pode pegar a Resolução de marcação que ela vai está dessa
2732 forma.

2733 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Daniel, São Paulo. É
2734 isso mesmo. Pode tirar essa parte, eu acho que não tem prejuízo. O que tem
2735 que ficar claro é quem emite essa autorização é o Estado, a ferramenta que ele
2736 vai usar se é a sua própria, se ele usa uma prestada federal, tanto faz, o que é
2737 claro são duas coisas que precisam ficar claras, a atribuição é do Estado, e tem
2738 que haver algum ambiente aí na rede de computador, onde os outros consigam
2739 enxergar, o que não pode é ter sistemas que são fechados, porque aí não dá
2740 certo, né? Porque quem vai fazer a fiscalização tem que enxergar isso. Então,
2741 eu entendo que cada Estado tem a sua ferramenta, lá no caso de São Paulo
2742 tem uma ferramenta própria, mas isso sendo compartilhado com os outros
2743 Estados, não há nenhum problema. Então, no regramento do CONAMA não
2744 tem necessidade, isso é muito operacional.

2745

2746

2747 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
2748 ConJur/MMA. Prezados, vamos só, então, a gente pode, então Daniel, a partir
2749 de “por meio do seu sistema”, a gente tirar isso, ou deixar tachado por
2750 enquanto só para gente ver como é que ficaria a redação.

2751

2752

2753 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Pode tirar.

2754

2755

2756 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos tirar, então.

2757

2758

2759 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Com anuência prévia
2760 do Estado receptor quando envolverem empreendimentos de fauna em
2761 cativeiro. O resto é operacional gente.

2762

2763

2764 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pronto. E no inciso
2765 II?

2766

2767

2768 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Só faltou a prévia lá
2769 do Estado.

2770

2771

2772 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – No inciso II, então,
2773 pela União com anuência prévia do Estado receptor.

2774

2775

2776 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Isso. Faltou o prévia
2777 aí. Obrigado, viu?

2778

2779

2780 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Dra. Elce.**

2781

2782 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais) – Elce,**
2783 Minas Gerais. Eu tenho uma questão para CTBio, que é a seguinte: a proposta
2784 que veio anteriormente a proposta do Daniel era uma emissão automática.
2785 Quando nós falamos do Estado, ou da União com anuência prévia do Estado
2786 receptor, eu não tenho mais a possibilidade de ser tão automático assim, ou
2787 seja, isso vai demandar um processo em que haverá uma consulta, entendo
2788 eu, se isso vai ser via plataforma, não acredito que talvez não seja, eu não
2789 conheço a plataforma, em que o outro Estado receptor terá que mandar
2790 anuência dele para que só, então, se emita a autorização, né? E a gente não
2791 sabe como que isso vai funcionar. Então, muda totalmente o procedimento que
2792 está sendo proposto. Juridicamente em termos de procedimento é uma
2793 questão mais operacional. Segundo ponto que nós estamos, até eu estava
2794 trocando uma ideia aqui com o colega de Santa Catarina, é que em Minas
2795 Gerais nós temos um parecer da assessoria jurídica dizendo que é
2796 competência no caso de transporte interestadual seria do ente federal e o
2797 nosso Estado teria competência apenas para o transporte interestadual. Então,
2798 eu acho que tem também uma questão jurídica a ser dirimida nessa proposta
2799 que está sendo apresentada pelo Estado de São Paulo.

2800

2801

2802 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major**
2803 Olivaldi, CNCG. Eu tenho uma preocupação com relação aos...

2804

2805

2806 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Só pela ordem.**

2807

2808

2809 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –**
2810 Desculpa, desculpa, desculpa, eu não sabia que tinha...

2811

2812

2813 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não, é a Mariela**
2814 que pediu lá. Mirela.

2815

2816

2817 **A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP) – Mirela, São Paulo.** Eu vou
2818 dar um exemplo prático. Tá? O Estado de São Paulo, ele tem competência
2819 tanto no manejo *in situ*, como cativeiro. Eu vou esquecer manejo *in situ*, um dos
2820 motivos para gente ter um sistema próprio, porque eu preciso pegar outras
2821 atividades que eu desenvolvo. Mas, esqueci, vou trabalhar o GEFAU, que é o
2822 nosso Sistema de Emissão de Autorização e Controle de Plantel. Para que o
2823 órgão federal, ou os outros Estados no contexto que a gente estar consiga
2824 enxergar as informações das autorizações que estão sendo emitidas pelo
2825 Estado de São Paulo entre os Estados, o IBAMA encaminhou o seguinte
2826 *Webservice* para gente: quando eu tenho um empreendimento, por exemplo,
2827 um zoológico que está registrado no meu sistema, que eu tenho controle dele
2828 de autorizações, plantel e tudo mais, vai encaminhar um animal pro um

2829 zoológico do Espírito Santo, que está no Sistema de Gestão Oficial, que
2830 vamos supor ele está usando ou o dele, ou o Sisfauna, que é a ferramenta que
2831 o federal fornece aos Estados para usar. Qual que é a prática que está
2832 definida no *Webservice*? O meu empreendimento, o zoológico de São Paulo
2833 manda via sistema uma consulta, eles conversam entre empreendimentos,
2834 para o órgão de destino vai aparecer pro órgão competente um pedido, tipo, ele
2835 pode de fato fazer essa transação? A hora que o órgão estadual deu anuência,
2836 o meu Sistema de São Paulo emite autorização, saída do meu sistema oficial,
2837 porque sou eu o Estado de origem, emite autorização, essa autorização segue
2838 com o animal até o Espírito Santo, chegando lá ela dá baixa de recebi e os
2839 dados saem do meu sistema, e migra pro plantel do empreendimento do
2840 Espírito Santo. É a lógica que a gente tá, na prática, é a lógica que a gente
2841 está adotando aqui. Eu tenho controle, porque é uma autorização de transporte
2842 no âmbito de empreendimento de cativeiro, ela não é só uma guia de trânsito,
2843 ela é um documento de origem e ela faz parte do processo de controle e do
2844 empreendimento. Então, por isso que o órgão de origem é que define se
2845 realmente aquele animal tem origem legal, está correto, está dentro do
2846 plantel, foi analisado pelo órgão de destino. E o órgão de origem..., e o órgão
2847 de destino vai dar anuência dizendo: “pode, porque aquele empreendimento
2848 que está vinculado a minha gestão está com autorização, pode receber esse
2849 animal”. E aí o dado só flui, que é o mesmo conceito da plataforma. Eu tenho
2850 diferentes sistemas de gestão, de ferramentas de gestão, de emissão de
2851 autorização, que eu vou colocar as minhas condicionantes, ter a
2852 governabilidade sobre elas, mas a informação, eu emito a minha autorização e
2853 a informação vai fluindo pro ente que precisa receber a informação, ou
2854 visualiza, todo mundo visualiza. Aí é um desenvolvimento de ferramenta. A
2855 outra questão tem a ver com contrário. Neste caso quando é apanha e captura
2856 em vida livre, quando envolve apanha e captura em vida livre para..., isso até
2857 tem um parecer do próprio IBAMA, quando envolve apanha e captura de vida
2858 livre para compor plantel de empreendimento de cativeiro no Estado, há o
2859 entendimento que é do Estado. Quando apanha e captura vai envolver
2860 destinação para outros Estados de cativeiro, como eu não tenho aqui o
2861 controle, porque apanha e captura está vinculado a um projeto que todas
2862 aquelas condicionantes que a gente colocou, lembra, naquele artigo que a
2863 gente colocou um monte de condicionantes para elaboração do projeto, é
2864 nesse caso aí. Aí o órgão federal, ele aprova com anuência do
2865 empreendimento de destino. Então, na prática temos assim, eu dei o exemplo
2866 da integração que já está acontecendo, que é um reflexo do que seria a
2867 plataforma.

2868

2869

2870 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu acho que é a
2871 Tainan, Major, Justus e depois o Pimenta.

2872

2873

2874 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
2875 Santo. Eu acho que, Elce, a primeira questão que você tinha levantado, lendo o
2876 restante do artigo, eu não sei se você observou, tava dizendo que a
2877 autorização de transporte, nos casos relacionados abaixo, seria emitida de

2878 forma automática. Então, não são todos os casos, né? E por quê? Exatamente
2879 por isso, porque para sair de um estabelecimento pro outro, a gente precisa
2880 saber se esse animal se, principalmente a primeira parte, se esse animal está
2881 legalizado, tudo certinho, saindo do empreendimento autorizado e se ele a
2882 capacidade de suporte do empreendimento que está recebendo. Então, isso
2883 não tem como ser automático. Quando a gente discutiu isso na CTBio, o
2884 entendimento não era que seria automático, ele faria solicitação na plataforma,
2885 né, que era a definição anterior da plataforma que a gente tinha. Então, ele
2886 faria a solicitação pela plataforma que seria que todo mundo taria ligado e tudo
2887 seria discutido ali dentro da plataforma, infelizmente houve essa alteração da
2888 plataforma nesse sentido, infelizmente não, né, foi rediscutido. Então, não tem
2889 como ser dessa forma. Então, ele vai fazer a solicitação, ele faz solicitação só
2890 em um local hoje. É assim, se eu quero mandar um bicho para um
2891 empreendimento do Estado de São Paulo, o Estado de Minas, ele entra com a
2892 solicitação para gente do Estado do Espírito Santo, a gente consulta o Estado
2893 de Minas, o Estado de Minas responde se aquele empreendimento pode
2894 receber e a gente emite a autorização; é assim que acontece hoje, né? Se
2895 tivesse o sistema isso seria muito mais rápido, porque eu poderia conversar
2896 com Minas via sistema, via plataforma, seja lá o que for, né, que for definido
2897 para frente, mas já é feito assim e não era ideia da emissão automática, só
2898 para alguns casos que a emissão seria automática, por exemplo, da venda
2899 para pessoa física não tem por que eu ter..., não ser automática, ele está
2900 saindo do plantel de um plantel autorizado. Então, não preciso autorizar.

2901
2902

2903 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
2904 Olivaldi, CNCG. Eu queria..., a minha preocupação é só essa com o criador
2905 comercial, que é uma Nota Fiscal, né? E vai para outro Estado, por exemplo.
2906 Então, nesse caso eu não vejo dessa forma, né, de num Estado o outro ter que
2907 autorizar para entrar, porque senão você inviabiliza totalmente aquela questão
2908 que a gente falou lá atrás, que o simples fato do indivíduo ter um certificado de
2909 origem com a Nota Fiscal é o suficiente para ele ter o animal; “não, mas eu
2910 quero comprar um bicho no Estado de São Paulo, mas eu moro em Minas”, se
2911 for fazer tudo isso, aí trava tudo.

2912
2913

2914 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Rodrigo Justus, CNA. Eu
2915 queria levantar aqui uma questão do transporte. É preciso lembrar que o
2916 transporte, não só de animais, como de produtos e subprodutos
2917 correlacionados ao animal, ele tem que ser feito interestadual, mediante uma
2918 Guia de Transporte Animal expedida pelo Ministério da Agricultura, a GTA.
2919 Aqui nós estamos falando de mais um documento e a GTA ela visa o quê? Ela
2920 visa não só a comprovação de origem, documentos relacionados a propriedade
2921 daquilo que está encaminhando e quem está recebendo, às vezes, a mesma
2922 pessoa, e também questões sanitárias e vacinação. Para transporte
2923 internacional tem mais coisa ainda, que tem um certificado veterinário
2924 internacional para provar que o animal tem condições de resistir a viagem e
2925 tudo aquilo que foi colocado aqui. Então, eu não sei se é o caso de se criar
2926 mais um mecanismo. Eu acho que regulamentada a venda propriamente, os

2927 requisitos que estão todos aí listados de como se vende, como é que é, como
2928 se emite a questão de identificação, o animal ele será acompanhado da GTA
2929 de qualquer forma, regulada pela Lei 8.171 e pelo Decreto Federal. Então, eu
2930 não sei se nós vamos inventar aqui mais uma guia de transporte animal. Então,
2931 eu acho que é o caso de refletir até que ponto nós vamos está criando mais
2932 uma coisa. Agora, a colega ali bem falou, né, até usou o exemplo do mico, né,
2933 que lá no Estado, vamos dizer, não aceite o mico, né, eu compro um mico de
2934 outro Estado. Bom, aí é uma questão da restrição relacionada a uma
2935 competência regional, né, e por alguma razão sanitária, ou tudo mais, você não
2936 aceitar ver aquele animal como considerado uma..., não como uma espécie
2937 invasora, mas como uma espécie que representa um determinado risco.

2938
2939

2940 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Alô! Muito
2941 embora nós aqui, representante dos Estados, defendemos vários pontos de
2942 autonomia dos Estados para regulamentar, eu creio que essa questão de
2943 transporte, até falando com a Elce de Minas Gerais, não vejo sentido até
2944 jurídico de um Estado emitir uma autorização de transporte interestadual. Eu
2945 acho que não tem nem competência um Estado em..., eu acho que é uma
2946 questão por analogia autorização de transporte e produtos e perigosos que é
2947 emitida pra..., na faixa aí interestadual pelo IBAMA, eu acho que, muito embora
2948 eu queira emitir, eu acho que esse ponto quem deve emitir, deve ser focado no
2949 IBAMA. Esse controle intere..., da mesma forma que é a autorização de
2950 produtos perigosos. E por analogia, muito embora regulamente a questão de
2951 transportes de passageiros, quando você vê o Decreto 2521, que ele que
2952 dispõe sobre o transporte rodovia de passageiros, ele diz que cabe a Agência
2953 Nacional de Transportes Terrestres de regulamentar esse controle de
2954 autorizações. Então, eu acho que é uma questão federal, concluindo, e não
2955 uma questão estadual para regulamentar.

2956
2957

2958 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Daniel, São Paulo.

2959
2960

2961 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (Mapa)** – Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.
2962 Como a CNA falou bem, existe a Guia de Transporte Animal, só que para cada
2963 espécie, nesse caso a gente não trata como espécie, a gente trata como
2964 silvestre, porque a gente trabalha mais com animais domésticos. Nós temos a
2965 instrução separada. Então, para emissão dessa guia tem que está tudo
2966 resolvido, não só ambientalmente, mas para animais silvestres tem que chegar
2967 com a documentação toda requerida, que nós temos manual próprio para isso.
2968 Então, o que for decidido para emitir a GTA, a GTA é o final do processo e é só
2969 questão sanitária, tem a questão de invasoras. Então, é o final do processo
2970 essa questão da guia, mas qual é a documentação exigida a gente vai tratar
2971 antes com os órgãos ambientais o que vai ser requerido para emitir essa guia.

2972
2973

2974 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu só
2975 queria discordar do colega de Santa Catarina, porque não se trata de

2976 transporte o caso; o caso se resume a empreendimento de fauna e quem tem
2977 competência para isso é o Estado. Então, o transporte é meramente a ida de
2978 um lugar pro outro, porque ele vai de um empreendimento para outro, e quem
2979 tem a competência para dispor sobre esses empreendimento são os Estados.
2980 Então, não, o transporte..., se o bicho voasse e a gente ensinasse ele a ir,
2981 estava tudo bem, mas é que não tem como, ele tem que ir com um ser humano
2982 carregando ele pro outro lado, e lá nesse empreendimento quem autorizou a
2983 existir, ou não esse empreendimento é o Estado. Então, é ele que tem a
2984 competência para dizer... Imagina, vamos dizer o seguinte: eu tenho um
2985 empreendimento no Estado de São Paulo, e um empreendimento em Minas
2986 Gerais, e Minas Gerais não quer aquele bicho e o IBAMA fala: "é para ir sim".
2987 Não tem sentido o IBAMA autorizar esse transporte se quem vai aceitar, ou
2988 não, esse animal é a competência do Estado.

2989

2990

2991 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Eu acho que
2992 são duas coisas distintas, uma coisa é autorizar o transporte...

2993

2994

2995 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu
2996 tenho certeza que são duas coisas distintas.

2997

2998

2999 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Outra coisa é
3000 o Estado receber o animal, são coisas, são outras coisas distintas. Eu acho que
3001 o Estado não pode se negar, a não ser que tenha..., a receber o animal, a não
3002 ser por alguma questão muito bem fundamentada sob pena da questão do
3003 federalismo.

3004

3005

3006 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É por
3007 isso que eu estou dizendo, da mesma forma como você acha que resolve o
3008 problema sendo o IBAMA que dá..., que teria essa competência, ou qualquer
3009 outro órgão federal que seja, que tivesse essa competência, não faz jus ao que
3010 está escrito na Lei 140, que quem tem competência para falar sobre criadouro
3011 é o Estado. Então, por isso que eu digo que a questão de transporte é porque o
3012 animal não consegue ir sozinho, digamos que ele consiga ensinar a ele ir
3013 sozinho, o Estado lá tinha que aceitar ele, ou não, e esse Estado aqui autoriza
3014 ele sair daqui, aliás, não autoriza ele sair daqui, ele está dizendo: esse animal
3015 tem origem, esse animal tem origem. Eu não tou autorizando ele sair daqui
3016 para qualquer, ele tem origem.

3017

3018

3019 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Mas, olha a
3020 questão, entendeu? Em vez de um criadouro ter uma Certidão de Transporte
3021 pro Brasil inteiro. Imagina, se é um criadouro de São Paulo, e ele vai
3022 transportar um animal, vai pegar um animal, deve ter a sua filial em outro
3023 Estado e vai transportar para um terceiro Estado, ele vai ter que ter..., mas

3024 como é que o Estado de São Paulo vai dar uma autorização para transporte de
3025 animal entre Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

3026

3027

3028 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3029 ConJur/MMA. Major e Pimenta, só para complementar. Eventualmente ele vai
3030 passar por vários Estados, se for um transporte rodoviário, por exemplo, então
3031 passaria por vários Estados, demandaria autorizações de origem...

3032

3033

3034 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Origem
3035 e final.

3036

3037

3038 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – A próxima palavra...

3039

3040

3041 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Só para
3042 dar um exemplo. Desculpa, Rafael. É multados (...) guardadas as devidas
3043 proporções, é como sair uma madeira do Pará, que vem pro Estado de São
3044 Paulo, eu tenho a origem lá, e tem o final aqui e ele passa por um monte de
3045 Estado.

3046

3047

3048 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Mas, aí você
3049 passa no DOF pelo IBAMA.

3050

3051

3052 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Mas o
3053 DOF não é IBAMA; o DOF é o Estado de lá, é uma plataforma como..., é uma
3054 plataforma como (...), que não é o IBAMA que autoriza.

3055

3056

3057 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Mas, está na
3058 Plataforma Nacional.

3059

3060

3061 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Ele está na Plataforma Nacional, é o que a
3062 gente está propondo.

3063

3064

3065 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É porque a proposta
3066 aí é um pouco diferente, e essa é a preocupação talvez. Cleiton. Desculpa,
3067 Daniel. Desculpa, Cleiton. Vai lá, Daniel.

3068

3069

3070 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Então, só para
3071 complementar que é exatamente a leitura que nós fizemos. As atribuições elas
3072 estão definidas na Lei Complementar 140. Então, os exemplos aí que foram

3073 dados de regulamentação de transporte, de perigosos e etc., aí sim com
3074 certeza é competência da União, porque ela está regulamentando uma
3075 atividade de transporte. Isso é federal com certeza. Não é o caso. Aqui nós
3076 estamos regulamentando o quê? O transporte de animais entre
3077 empreendimentos, que se estiverem localizados dentro de um mesmo Estado,
3078 a competência é do próprio Estado, porque ele é o gestor daqueles
3079 empreendimentos no seu território. Agora, nós temos um complicador. Bom,
3080 tudo bem e se esse animal está saindo do empreendimento no meu Estado e
3081 indo para um Estado vizinho, ou para um Estado no outro canto do..., aliás, não
3082 pro Estado, pro empreendimento localizado no Estado vizinho, localizado em
3083 algum Estado distante? Não tem problema, a sistemática é a mesma. Quem
3084 controla isso? Controla o Estado que é o gestor daqueles animais, e o Estado
3085 que vai receber esse animal também que é o gestor dos animais lá localizados
3086 no seu território. Então, a guia é uma só emitida pelo Estado de onde vai sair o
3087 animal e essa guia tem anuência do Estado que vai receber, porque os dois
3088 fizeram uma análise administrativa.

3089
3090

3091 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Mas, olha a
3092 confusão, Daniel, imagina ele ir do Rio Grande do Sul até o Amapá.

3093
3094

3095 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Qual é o problema?

3096
3097

3098 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Não, qual é o
3099 problema assim, os fiscais entre Estados tem que conhecer a forma de
3100 autorização de cada um dos 27.

3101
3102

3103 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Não, é uma
3104 plataforma única.

3105
3106

3107 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Que vai ser
3108 emitida pelo Estado, e se cada Estado... Então, vai ser emitida pelo Estado
3109 dentro da plataforma, vai ser uma plataforma padronizada, porque se cada um
3110 tiver a sua forma.

3111
3112

3113 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – A plataforma é única.

3114
3115

3116 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.
3117 Deixa eu fazer uma intervenção aqui agora assim, porque aí volto aquele ponto
3118 que eu tinha levantando no início e isso me preocupa. Porque assim, a
3119 plataforma para compartilhar dados, diferente do que a Tainan colocou, e aí eu
3120 não sei, eu vou ter que visitar a outra aqui, ela vai emitir número de marcação
3121 de anilha, um monte de coisas. Então, assim, se fosse só para compartilhar

3122 dados e ela não puder mais fazer essas coisas, né? Então, a gente..., tudo que
3123 a gente... Então, perdeu um sentido tudo que nós estamos conversando,
3124 porque a ideia aqui, o mérito dessa Resolução CONAMA é justamente você
3125 conseguir que todos os órgãos de controle estaduais e União, né, se
3126 enxerguem e possam fazer o controle mais efetivo, né? Se enxergou a forma
3127 tecnológica disso aí, por meio da plataforma, onde todos compartilham os
3128 dados e assim pelo menos, pelo que eu me lembro, os números de marcação
3129 saíam pela plataforma, tudo saía pela plataforma, né? Então, assim, a
3130 Tainan está dizendo aqui que não, você está dizendo que não aqui com a
3131 cabeça, eu queria, precisava saber assim, revisitar, então, a Resolução
3132 anterior, para saber se isso foi tirado da Resolução, porque esse foi o avanço
3133 que tinha feito na Resolução, se isso foi tirado, não tem sentido muita coisa que
3134 a gente está conversando daqui. Volta como era antes. Porque assim, só para
3135 completar, porque assim, era justamente isso que o exemplo do DOF era
3136 perfeito, a ideia quando se discutiu isso aí na CTBio era assim: o Estado vai se
3137 manifestar, o outro vai se manifestar, mas o documento que sai é da
3138 plataforma, e a plataforma não pertence à União e nem ao Estado, é a todos
3139 que a plataforma pertence, né? Justamente como é o DOF, era isso. Agora, o
3140 texto que está aí exclui a plataforma, o que me preocupa.

3141

3142

3143 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Eu ia sugerir
3144 para colocar transporte emitida, por meio da Plataforma Nacional. Aí eu acho
3145 que não precisa nem dos incisos.

3146

3147

3148 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pois é, era o que
3149 estava antes, era o que estava antes assim. Independente assim dos papéis
3150 que cada Estado tem assim, porque sempre quando se discutia essa
3151 Resolução e a anterior, foi resguardando e respeitando a autonomia de cada
3152 Estado, que foi atribuída pela LC 140, né? E a plataforma não se chamou
3153 sistema, chamou plataforma justamente para poder compartilhar os dados, mas
3154 sim por meio dela para se emitir também documentos. Agora, assim, aí a gente
3155 está discutindo coisas aqui que estão assim, estou excluindo essa ideia
3156 original. Aí eu quero rever realmente, eu acho que até poderia dar uma olhada
3157 aí na Resolução de marcação para saber se essa ideia foi excluída, se ela se
3158 perdeu.

3159

3160

3161 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Daniel, é porque o
3162 Cleiton tava pedindo a palavra.

3163

3164

3165 **O SR. CLEITON CURSINO CRUZ (IBAMA)** – Realmente o IBAMA tem uma
3166 orientação jurídica, nesses casos a competência seria federal. Então, uma JN
3167 (...), e teve um parecer recente também lá aprovado, eu acho que foi, salvo
3168 engano, ano passado, mas realmente a ideia levantada lá pelo colega Daniel é
3169 coerente também, porque a Lei Complementar 140, ela é excelente sobre essa
3170 questão de transporte. Nós utilizamos por analogia a questão do transporte

3171 perigoso para entender que a competência era federal, mas essa construção
3172 também é razoável. O Estado receptor dá anuência também me parece
3173 também não há violação.

3174

3175

3176 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Daniel, só para fazer
3177 uma ponderação antes. Eu acho que a redação anterior, e eu acho que você
3178 vai até concordar nisso também, que a gente poderia colocar emitida, por meio
3179 da Plataforma Nacional, que dá a ideia, os Estados vão conversar e vai todo
3180 mundo colocar na Plataforma Nacional qualquer fiscal que durante esse trajeto
3181 ver, é um documento que foi emitido pela plataforma, e não teria problema. Eu
3182 acho que isso supera sem maiores traumas.

3183

3184

3185 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Só vamos registrar
3186 uma coisa. Eu acho que a confusão que está acontecendo aqui é justamente,
3187 nós estamos confundindo atribuições com sistema. Então, assim, a atribuição é
3188 de quem? Do Estado. A plataforma, ela é um instrumento. Então, se eu colocar
3189 que será emitida pela plataforma, eu estou dando a entender que essa
3190 atribuição passou para União. É isso que nós não queremos. Então, podemos
3191 deixar uma redação, vai ser emitida pelo Estado que compartilhará,
3192 disponibilizará, sei lá, qualquer coisa nessa linha, na Plataforma Nacional.
3193 Porque isso nós estamos de acordo, todos precisam enxergar o mesmo Ato
3194 Administrativo, esse ato, que é a autorização, tem que ser compartilhado por
3195 todos. Até aí nenhum problema. A única questão é, eu não posso é deslocar a
3196 atribuição. Então, nessa redação ok, não tem problema.

3197

3198

3199 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Entendi. Só sobre
3200 esse ponto. Eu não me recordo, eu vi aqui rapidamente a JN e vi que tinha
3201 isso, mas eu teria que ler o fundamento da JN para ter certeza de como seria o
3202 posicionamento. Até aqui na ConJur do MMA, eu não me lembro de ter tratado
3203 sobre esse tema, que é um tema mais de dia a dia, de concreto, a gente não
3204 trata muito aqui na ConJur, mas me parece, eu entendia as ponderações que
3205 você trouxe, eu achei bem coerente. A redação anterior, ela não dizia, ela não
3206 falava na competência que era pelo Estado, ela não entrava nisso de quem é o
3207 competente. Talvez seja melhor, porque a gente não entra nesse mérito e
3208 resolve. Vai ser na Plataforma Nacional, quando for interestadual e quando for
3209 dentro do Estado, vai ser pelo Estado, ou então, vai ser na plataforma local, ou
3210 não sei, ou alguma outra coisa assim. A redação anterior ela era ciente sobre
3211 isso, não entrava nesse mérito, talvez resolvesse, não sei.

3212

3213

3214 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Então, eu acho que
3215 aí nós criamos uma insegurança desnecessária. Porque assim, vamos deixar
3216 claro, de quem é a atribuição? É do Estado, ou é da União? Esta que é a
3217 dúvida. Nós estamos defendendo que essa atribuição ela é dos Estados, é a
3218 leitura que nós fizemos da Lei Complementar 140, porque é uma gestão de
3219 animais. Quando nós estamos tratando desse transporte, é uma gestão de

3220 animais e essa gestão ela é feito pelos Estados. No caso da captura, aí essa
3221 gestão é feita pela União, não é? Então...

3222

3223

3224 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, pera aí, deixa
3225 eu corrigir assim. Aí temos que ir visitar. Olha a Resolução anterior de
3226 marcação, né, e houve essa discussão. Então, assim, o que ficou claro, e até
3227 estou pedindo para gente resgatar aí o texto para mostra sim, que a plataforma
3228 ela não é da União, a plataforma é uma decisão entre os órgãos ambientais,
3229 Estados e União. Então, ela é nacional, não é federal. Então, assim, e é a
3230 construção, se o IBAMA está adiantado na plataforma, ou se não está, nem é
3231 relevante, a questão é que essa plataforma será construída respeitando o
3232 sistema de cada Estado, né? E aí o que me preocupa, o que está me
3233 preocupando aí, eu já vou me repetindo aqui, é porque na anterior alguns
3234 documentos, tipo assim, o número de marcação das anilhas saí da plataforma,
3235 a plataforma que vai emitir esses números. E a gente o tempo todo aqui nessa
3236 Resolução que nós estamos tratando agora, a gente coloca compartilha na
3237 plataforma, põe na plataforma. Aqui a gente não colocou isso, né? E, além de
3238 não colocar, a gente tirou da plataforma a emissão de autorização.

3239

3240

3241 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Justamente o que eu
3242 estou de acordo, vamos colocar: compartilhado na..., eu tinha colocado esse
3243 texto original, será emitido pelos Estados, compartilhado na plataforma
3244 nacional.

3245

3246

3247 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É diferente do que
3248 eu estou falando. O que eu estou falando é assim, a emissão sai da plataforma.

3249

3250

3251 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Quem dá a emissão?
3252 Quem é o ente competente para dar essa emissão?

3253

3254

3255 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Quem dar a
3256 emissão é a autoridade competente do Estado, ela dar, ela dar o comando, só
3257 que sai pela plataforma a emissão da autorização.

3258

3259

3260 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Então, é isso que
3261 nós estamos falando, nós estamos tratando, na verdade, nós não temos
3262 nenhuma divergência de mérito, estão todos de acordo que o ente competente
3263 é estadual? Ok? Nós estamos com problema de ferramenta. Então, vamos
3264 colocar no texto que o Estado quem dá a autorização, por meio, ou através tal,
3265 tal, da plataforma nacional. Ok? Aí ok.

3266

3267

3268 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3269 ConJur/MMA. Eu só tenho essa divergência, Daniel, porque eu não sei, e não é
3270 por desconhecimento que eu não vou aderir. E o que eu tenho conhecimento é
3271 que a gente tem manifestações anteriores em que a gente fala que seria
3272 competência federal. Então, eu não vou aderir por isso, embora eu acho a tese
3273 razoável. Eu queria sair pela tangente, que seria fazer a mesma proposta que
3274 foi aprovada pela... Eu vou só repetir. O meu ponto de divergência, eu entendi
3275 a sua tese, acho absolutamente razoável e talvez até venha aderir a ela daqui
3276 algumas horas quando eu puder analisar o tema, mas hoje...

3277

3278

3279 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – Você tem dúvida
3280 jurídica se é o Estado, ou a União. Eu entendi.

3281

3282

3283 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É porque hoje o que
3284 eu tenho ciência, o que eu tenho ciência hoje é que existe manifestações
3285 nossas anteriores que defendem a competência federal para isso. E, embora
3286 eu tenha achado razoável, eu não queria aderir a sua tese sem ler o que eu já
3287 falei sobre isso e outras manifestações nossas. Então, a minha sugestão era
3288 sair um pouco pela tangente, não enfrentar esse tema e adotar uma linha muito
3289 aparecida com o que foi aprovado anteriormente pela CTBio, que era falar
3290 somente que vai ser emitida pela plataforma nacional, sem dizer que é pelo
3291 Estado. Era só uma sugestão para tentar encaminhar e a gente sair. Se não
3292 teoricamente não resolve, não diz quem é o competente, mas soluciona, vai ser
3293 pela plataforma e pronto. Aí é uma sugestão. Major.

3294

3295

3296 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
3297 Olivaldi, CNCG. Rafael, eu vou fazer um apelo a você, que inclusive vai estudar
3298 de novo juntamente com a CTAJ, de enxergar isso não, é muito simples
3299 entender quando é entre Estados é o órgão federal, é muito simples isso, isso é
3300 simplista demais, principalmente se tratando de direito ambiental. A bem da
3301 verdade, não devia nunca a fauna ficar regionalmente trabalhado e sim sempre
3302 pensando em União, mas a Lei Complementar saiu desse jeito e aí a gente
3303 está com um pepino na mão. Então, não se trata de transporte, se trata de
3304 empreendimento. Eu acho que isso é importante a gente entender isso, que o
3305 transporte, ele vai sair de um lugar para ir pro outro, mas se trata de
3306 empreendimento. Eu só discordo de você quando você fala é melhor a gente
3307 tangenciar o assunto e não enfrentá-lo, porque já está havendo muito
3308 problema, muito problema. E aqui eu digo o seguinte, quem está sofrendo com
3309 isso, ou a gente proíbe, ou libera, quem está sofrendo com isso não somos
3310 nós, eu não sofro com isso. O Estado simplesmente fala assim para particular:
3311 “é assim”. Então, a gente não está resolvendo o problema, porque ontem
3312 mesmo, se não me engano hoje tem uma Reso..., uma Portaria do IBAMA
3313 dizendo que ele é o competente, e aí o Estado fala que ele é o competente. E
3314 nessa briga de quem é competente, quem sofre é quem está trabalhando com
3315 isso. Então, eu acho que a gente deve enfrentar o problema, se a gente decidir
3316 que é o IBAMA que autoriza, que faça isso explicitamente aqui, porque aí

3317 resolve o problema. Mas se achar que é o Estado, que também faça isso
3318 explicitamente, porque se a gente falar, como você propôs, que deixa para
3319 plataforma, porque aí depois decide, vai ficar como está. E como está é:
3320 quando fala nacional, logo vem à mente, ainda que seja o subconsciente um
3321 órgão federal. É natural que se pense em um órgão federal, é isso que a gente
3322 tentou evitar o tempo todo, nós aqui na CTBio, a gente está sempre dizendo:
3323 são os Estados em conjunto com a União, os Estados em conjunto..., e o
3324 Distrito Federal lógico, quer dizer, você inverter isso agora joga no lixo aquilo
3325 que a gente pensou. Então, eu acho que a gente deve enfrentar o problema
3326 ainda que seja falar: “não, é o IBAMA e pronto”. Mas, deve enfrentar o
3327 problema.

3328
3329

3330 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3331 ConJur/MMA. Escutando a ponderação do Major, eu acho que ele tem razão.
3332 Eu acho que se é realmente um problema, se para gente não causa, mas
3333 causa problema para alguém. Então, eu acho que a gente tem a obrigação de
3334 solucionar. Eu sinceramente não sei se a gente vai ter condição de solucionar
3335 agora a tarde, e a minha tristeza é esta. A minha ideia era..., o planejamento
3336 inicial era tentar finalizar o texto da redação todo hoje à tarde. Eventualmente a
3337 gente pode pular o Capítulo dos Transportes, seguir pro restante da Resolução,
3338 tentar fechar os outros pontos e deixaria esse ponto aí, eu também não sei se
3339 os colegas estão seguros ao ponto suficiente de colocar em votação, eu
3340 assumo que eu não estou, mas se os colegas tiverem seguros, a gente poderia
3341 eventualmente colocar em votação. A minha sugestão era, então, a gente
3342 seguir na Resolução, deixar esse capítulo para gente dar uma estudada com
3343 calma e amanhã a gente viria com algum posicionamento mais consolidado,
3344 pelo menos para ter uma segurança de seguir sobre esse capítulo. Se os
3345 senhores concordarem, eu acho que eu poderia seguir pelo capítulo seguinte,
3346 que já é o das Disposições Finais. Tudo bem? Eu não ouvi os colegas todos da
3347 CTAJ, os meus colegas que estão mais próximos aqui, mas os demais têm
3348 esse posicionamento também, tem essa dúvida, ou...?

3349
3350

3351 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Eu
3352 tenho dúvidas com relação a esse texto. Mas, se nós vamos deixar para esta
3353 análise ser feita amanhã. Então, eu vou deixar as minhas dúvidas sobre o texto
3354 para amanhã, porque não justifica encaminhar agora.

3355
3356

3357 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Todos concordam
3358 com esse posicionamento, então? Vamos seguir e a gente deixa essa questão
3359 do transporte suspenso, os debates foram feitos e a gente analisa a melhor
3360 forma de resolver o problema. Pula o capítulo inteiro. Disposições finais.
3361 Prezados, se não me engano, durante os nosso debates, a gente foi colocando
3362 alguns artigos que estavam deslocados, ou parágrafos que estavam no
3363 conteúdo da Resolução, e nós fomos soltando aqui pras disposições finais por
3364 achar que era inadequada naqueles locais, né? Então, a gente vai ter
3365 alguma..., não vai ser tão simples olhar essas disposições finais, mas vamos

3366 tentar ver se eles são realmente relevantes que se mantenham no texto. A
3367 primeira proposta, que seria a proposta de novo artigo, né? Eu acho que seria:
3368 “é facultado ao órgão ambiental a retirada dos animais da posse dos
3369 empreendimentos para fins de conservação da espécie”. Eu acho que o Luiz
3370 que tinha levantado esse texto que era justamente quando ele tratava de
3371 situações em que o animal ficava lá, e não tinha..., a pessoa não queria liberar
3372 o animal e ele ficava, e tinha situações que realmente o Estado tinha que
3373 intervir e dizer: olha, não é de sua propriedade, está na sua posse e esse
3374 animal não pode ficar aqui. Era isso, Luiz, mais ou menos? Se não me engano
3375 era está a proposta.

3376

3377

3378 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Era em função daquele
3379 mantenedor de fauna, né? Mas, eu acho que vale para tudo, né, com exceção
3380 daqueles animais que têm uma natureza patrimonial diferenciada, Nota Fiscal,
3381 propriedade privada não. Mas, todos os demais animais que não tenham Nota
3382 Fiscal, não sejam oriundos de comércio, né? Eles são, claro, todos são bem
3383 difusos, mas esse além de bem difusos, são tutelados diretamente pelo poder
3384 público e eles devem ser retirados caso não estejam cumprindo a sua função
3385 ecológica em cativeiro, né? Porque tem a função ecológica do cativeiro é a
3386 conservação, né? Foi por isso que foi colocada.

3387

3388

3389 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Luiz, esse texto e
3390 ele já atende a esse posicionamento, né? Que é justamente para fins de
3391 conservação da espécie. Então, ali está dito que ele não atendeu e “para fins
3392 de conservação da espécie”, eu poderia retirar.

3393

3394

3395 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só precisava
3396 regulamentar um pouco mais isso, né? Porque está bem...

3397

3398

3399 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – está muito aberto.

3400

3401

3402 **A SRª. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** –
3403 Exatamente. Elce, Minas Gerais. A exceção que ele mencionou aqui não está
3404 clara ali, eu acho que valeria a pena a gente excepcionalizar por escrito.

3405

3406

3407 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Bruno.

3408

3409

3410 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
3411 Exatamente. Eu estou olhando ali e fiquei um pouco no ar. Primeiro, é facultado
3412 ao órgão ambiental, federal, estadual e municipal, não é isso? Ali só está o
3413 órgão ambiental, pode ser federal, estadual, municipal. Vocês podem escolher
3414 qualquer um dos três, ou os três.

3415

3416

3417 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3418 ConJur/MMA. Se falar competentes também fica nos três. Assim, a
3419 competência de quem? Quem é que é competente para retirar o animal no
3420 caso? Eu acho que quem autorizou a categoria, ele que é o responsável pela
3421 retirada, né?

3422

3423

3424 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
3425 Então, isso deve ser dito aí. Depois eu faço outro comentário.

3426

3427

3428 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – E lembrando que a
3429 gente sempre falava em atividades, ou empreendimentos, né? Aqui está só
3430 empreendimentos.

3431

3432

3433 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Era esse o outro
3434 comentário. É só empreendimentos?

3435

3436

3437 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vamos fazer as
3438 inclusões aí. Primeiro o Órgão Ambiental Estadual.

3439

3440

3441 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
3442 ConJur/MMA. A CTAJ sempre quando vê definição de competência em
3443 Resolução, a gente sempre deixa mais aberto possível, a gente sempre fala
3444 órgão ambiental competente. Só que aqui realmente ele não responde, né? Eu
3445 não sei se excepcionalmente nesse caso a gente colocaria. A CTAJ, pelo
3446 menos nesse 1 ano e meio, 2 anos que a gente está aqui junto, né, pelo
3447 menos a maioria dos colegas da equipe, a gente sempre retira a definição de
3448 competência em Resolução, a gente nunca traz para Resolução.

3449

3450

3451 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Luiz Paulo, Renctas. Eu acho
3452 que no caso aí, Rafael, seria bom parecer motivado, uma motivação, tem que
3453 ter uma decisão motivada, tecnicamente motivada, porque senão também fica
3454 sem nexos, né?

3455

3456

3457 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu vou descrever a
3458 situação sem caso concreto, só para poder a gente tentar entender o contexto.
3459 Algumas espécies de animais necessitam de você ter um manejo em cativeiro,
3460 seja para você gerar uma poupança de animais, seja para você gerar gerações
3461 de animais que irão ser reintroduzidas. Normalmente isso tem que fazer parte
3462 de um Programa de Conservação, que isso não vale para qualquer espécie
3463 ameaçada, né? Algumas espécies requerem isso, né, outras não. Então,

3464 assim, o caso mais clássico que a gente tem é ararinha-azul, que é uma
3465 espécie que não tem mais na natureza e que ela existe hoje só em cativeiro.
3466 Só que, às vezes, para você montar um programa desse, né, você precisa
3467 parear fulano com sicrano para poder você gerar animais viáveis para
3468 reintrodução. E muitas vezes um criador, ainda mais quando se trata do animal
3469 como ararinha-azul, que custa 100 mil euros o exemplar, muitas vezes o
3470 criador tem um apego pelo animal e não quer ceder aquele animal para fazer o
3471 pareamento. Então, é nesse momento que o órgão tem que intervir, né? Então,
3472 assim, porque isso é procura-se fazer de forma consensual e amigável, mas há
3473 situações em que o órgão que o criador não quer ceder e que aí é onde o
3474 Estado deveria intervir para tirar aquele animal, e garantir o pareamento a bem
3475 daquela espécie. Mas, isso tinha que estar associado a um programa de
3476 cativeiro, reconhecido oficialmente, hoje quem faz esses reconhecimentos,
3477 planos de ação de conservação da espécie é o Chico Mendes nacionalmente,
3478 nada impede que os Estados façam planos nacionais..., planos estaduais de
3479 conservação de espécie também, né? Então, e aí pode ter a mesma coisa.
3480 Então, assim, é em situações em que o Estado teria que intervir, né? Esse é o
3481 contexto.

3482

3483

3484 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
3485 Então, fica ao órgão ambiental estadual, ou não, vocês querem mudar?

3486

3487

3488 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, o Instituto
3489 Chico Mendes, ele é motivador, ele pode ser um motivador, ele pode pedir ao
3490 Estado que retire o animal. Ele não tem o poder de polícia para tirar o animal,
3491 né? Assim, se não for o Estado, teria que ser o IBAMA a fazer isso, pede ao
3492 IBAMA que vai lá e tire. Mas, assim, a questão é essa motivação. Como é que
3493 gente consegue expressar essa motivação ali? Em que situação? Porque
3494 assim, o Instituto Chico Mendes, ele só faz isso se o plano de ação que ele
3495 aprova, publica em Diário Oficial o Plano de Ação daquela espécie, assim
3496 indica, né? Se ele indicar, aliás, ele indica que precisa fazer um programa em
3497 cativeiro. Ok. Beleza. Mas, até você montar um programa em cativeiro, aí já
3498 vem um outro reconhecimento, uma outra história, né? Só que aí a gente
3499 precisaria ter assim essa motivação mais clara pra..., quem faria isso? É o
3500 Chico Mendes que fará isso, né? Ou isso é qualquer ente que venha propor,
3501 né?

3502

3503

3504 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – João
3505 Pimenta, Santa Catarina. E se remeter aos Estados, no sentido é facultado ao
3506 órgão ambiental estadual, mediante regulamento próprio. Então, cada Estado
3507 poderia fazer o seu..., ter o seu regulamento, porque aí não fica muito aberto e
3508 fico mais fechado, se o Estado não tiver, ele não consegue fazer, entendeu?

3509

3510

3511 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, eu vou dar
3512 aqui a palavra pro Luiz Paulo, mas antes só tenho uma preocupação com isso,

3513 é que assim se a gente monta um Plano Nacional que diz que aquele animal
3514 vai fazer parte de um programa em cativeiro e o Estado também faz um plano
3515 que vai criar um conflito aí de competências pelo bem do animal, mas vai criar
3516 um conflito. É, pode tentar. Luiz Paulo.

3517

3518 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.

3519

3520

3521 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pela ordem estava
3522 aqui o Lula.

3523

3524

3525 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – É só para entender a
3526 pergunta que eu fiz. É órgão ambiental estadual mesmo que vocês querem? E
3527 subentende-se que é o Estado onde o animal estar? Não precisa explicar isso.
3528 Tá.

3529

3530

3531 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bom, a fundamentação disso
3532 daí seria exatamente o animal estar em cativeiro sem nenhuma função, né? Ele
3533 não é estimação, ele não é..., é uma função até ecológica em *in situ* e *ex situ*,
3534 enfim. Mas, o principal aí é eu estou lembrando aqui dos programas de
3535 conservação agora, por exemplo, em Alagoas, caso do mutum, né, mutum-de-
3536 alagoas. O caso hoje você trouxe aí à tona também o caso do cardeal-amarelo.
3537 O cardeal-amarelo hoje tem 4 mil criadores amadores, aliás, perdão, 4 mil
3538 espécimes de cardeal-amarelo em mão de criadores amadores. Eu acho que
3539 muito mais tirar da mão do criador para botar no plano de conservação e trazer
3540 o criadouro para dentro do plano de conservação, obrigando a participar,
3541 porque ele tem a expertise da reprodução, do manejo reprodutivo, da
3542 manutenção daquilo em cativeiro e tem um potencial grande de você ter um
3543 excedente para repovoamento de área. Agora, eu acho que hoje, não vejo de
3544 outra forma, que a competência é estadual. Num programa nacional,
3545 obviamente serão convênios, não há outra forma, não há outra forma, porque
3546 também se um Estado tiver desenvolvendo um programa, e vem a União: “não,
3547 nós temos interesse em um programa nacional, nós vamos levar tal bicho”; isso
3548 aí vai gerar um atrito muito grande, um conflito jurídico muito grande entre
3549 Estados e União, né? Eu tenho uma grande preocupação, Marcelo, com São
3550 Paulo. São Paulo hoje detém a maior parte de, até por iniciativa deles como
3551 bem a Mirela colocou, o Daniel, nem sei, quase 50% dos empreendimento
3552 estão lá. Então, toda a parte de conservação, toda a parte de..., não só de
3553 comércio, mas também de conservação, pesquisa, está sendo desenvolvida
3554 em São Paulo, né? E pode até ter um prejuízo muito grande a nível estadual
3555 caso haja uma intervenção do ICMBio, do IBAMA, ou qualquer outro órgão
3556 federal de retirar uma espécie, não sei. Mas, aqui no caso também, a gente
3557 está falando daquela pessoa que tem o animal lá sem nenhuma, né, de repente
3558 o Estado não tem interesse, mas a União tem. Então, tem que ser bem
3559 pensado isso.

3560

3561

3562 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu fiz a proposta
3563 de redação aqui, até para gente andar, eu colocaria no final quando motivado,
3564 né, ou quando devidamente motivado, não sei, mas assim tem que ter uma
3565 motivação para fazer isso, né, uma motivação que normalmente assim, é que o
3566 Lula colocou, o que se procura fazer é trazer os criadores para um programa...,
3567 para fazer isso de forma espontânea dentro de um programa, e normalmente
3568 há essa aderência. Só caso extremos em que você não tem e muitas vezes
3569 esses casos não estão nem no Brasil, está fora do Brasil, que a gente não tem
3570 a menor capacidade de mexer com os animais fora do Brasil, né? Mas, quando
3571 devidamente motivada, não sei se a palavra é adequada, porque aí eu posso
3572 motivar e qualquer um pode motivar. Se quiserem ouvir o Chico Mendes para
3573 tentar fazer algum tipo de conciliação, seria, pode ser interessante, né? para
3574 garantir, tipo assim, já que o Instituto tem essa..., faz esses planos nacionais,
3575 ele pode de alguma forma opinar para o Estado, né, se não for ele mesmo que
3576 provocar isso. Aí isso é uma proposta. Pela ordem tava o Pimenta, o Bruno
3577 levantou.

3578
3579

3580 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, vamos nessa
3581 ordem.

3582
3583

3584 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ordem alfabética.

3585
3586

3587 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – A questão, a
3588 gente está tratando ali é só posse, né? Quem é proprietário nem se aplica, né?
3589 Então, será que não deveria ficar a distinção lá nos considerando a diferença,
3590 por mais que óbvio seja a diferença de posse e propriedade?

3591
3592

3593 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Deixei na mão da Elce. Estou
3594 confiando em você para fazer essa distinção. Tem que ter.

3595
3596

3597 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Tem que ter,
3598 porque senão...

3599
3600

3601 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Até porque essa questão
3602 patrimonial nunca foi discutida, está mais do que na hora de discutir.

3603
3604

3605 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Pode dizer
3606 que para animal não existe a diferença de conceito de posse e propriedade, o
3607 que for? Porque assim, tem, mas é Direito Civil. Mas, é bom eu acho que
3608 deixar claro que é só para posse e não para propriedade.

3609
3610

3611 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais) –**
3612 Desculpe. Elce, Minas Gerais. Não levantei a plaquinha, mas já que foi, né,
3613 meu nome foi chamado aqui. É uma questão que eu estou discutindo aqui, que
3614 geralmente o proprietário detém também a posse. Então, eu acho bom deixar
3615 bem claro que nessas hipóteses estaria excepcionado para não criar nenhuma
3616 confusão em relação à situação que o Luiz explicou de quem é criador,
3617 comprou com Nota Fiscal e está sujeito a isso também. Se for o caso, né?

3618

3619

3620 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA) –** Bem, a posse é um dos
3621 elementos inerentes ao domínio, né, que é a propriedade. Você pode ter posse
3622 sem domínio, e pode ter domínio e não ter a posse, porque você está cedendo
3623 de alguma forma a posse. Agora, o Marcelo bem colocou ali, quando
3624 devidamente motivado, mas o que nós temos que escrever aqui, é porque todo
3625 ato administrativo em si, ele tem que ter motivação, qualquer um, nós temos
3626 que dizer em que situações, porque uma coisa é a gente está discutindo dias
3627 aqui esse assunto e todo mundo querer saber o que se quer, mas se nós lemos
3628 o que está escrito lá, nós não sabemos o que se quer. Primeiro, quais animais?
3629 Nós estamos falando aqui entre nós, aqueles animais que não pertencem e
3630 que por alguma razão tem uma posse, uma posse precária, vamos dizer assim,
3631 a título de uma autorização, por exemplo, de está na posse. Tá? Mas, para fins
3632 de conservação da espécie quando devidamente motivada. A conservação *ex*
3633 *situ* a criação também é uma dessas formas. Então, eu acho que a gente
3634 precisa dizer em que situação isso é facultado, vamos dizer assim, é permitido
3635 a administração fazer. E nós estamos colocando só como devidamente
3636 motivado e se isso fica assim, fica aberto a abrangi qualquer interpretação do
3637 órgão, no sentido de que ele tenha um motivo qualquer e que esse motivo seja
3638 suficiente para ele ir lá e dizer: “dar aqui esse bicho agora, porque eu vou levar
3639 lá para tal lugar, num parque lá, vou levar ela para fazer um pareamento”.
3640 Então, eu acho que falta a motivação, em que situação é permitido facultar ao
3641 órgão ambiental a retirada do animal. Eu acho que se a gente não colocar isso
3642 aqui, é melhor tirar tudo daí, não colocar nada, porque se não nós estamos
3643 fazendo uma carta branca em aberto para que qualquer órgão de qualquer
3644 jurisdição decida do jeito que bem entender. “Ah, eu quero ir lá tirar o bichinho
3645 que está lá na casa do João Carlos”; eu vou lá, tenho a motivação aqui,
3646 porque precisa fazer a conservação *in situ* desse bicho. Certo? Isso é
3647 motivação, mas é suficiente para mim ir lá retirar a posse? Então, eu acho que
3648 ou a gente decide em que situações isso ocorre, ou nós temos que tirar tudo,
3649 porque se não nós estamos fazendo uma legislação em aberto, né? E
3650 justamente se a ideia é segurança jurídica, né, não podemos, então, criar uma
3651 norma que cada um aplique do jeito que melhor lhe convier.

3652

3653

3654 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) –** Quem mais? Bruno?

3655

3656

3657 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) –** Bruno da FBCN. Eu
3658 estou entendendo que o objetivo desse artigo é possibilitar a regulamentar a
3659 intervenção do Estado pelo seu órgão, Estado, Estado-membro, pelo seu órgão

3660 ambiental no domínio privado em favor da conservação de espécies animais
3661 ameaçados de extinção. E a Norma permite ao Estado fazê-lo. Eu acho que no
3662 caso de espécies ameaçadas de extinção, o Estado teria quase a obrigação de
3663 fazê-lo, não é uma permissão. Se o Estado não quiser fazer, não faz, ali pode
3664 passar 50 anos o Estado tal faz, o Estado qual não faz, é facultado. Eu achei
3665 que está muito frouxo, tinha que ser um negócio um pouco mais impositivo, o
3666 Estado numa situação dessa tem que intervir na área privada e ajudar a salvar
3667 a espécie, não é se quiser. Em princípio, o gestor ambiental é motivado para
3668 isto, mas sei lá, eu gosto tanto do meu bichinho, eu sou importante na cidade e
3669 consigo travar isto. O Estado também deixa para lá. Desculpem os Estados,
3670 mas isso acontece, acontece federal, estadual, privado, né, a empresa privada
3671 isso também acontece. Então, eu acho que o texto ali tem que ser um pouco
3672 mais de criar uma obrigação para o Estado que ele faça isso. Agora, lembrando
3673 que o animal pode ter um proprietário, o proprietário continua proprietário, mas
3674 por ali ele perde a posse, ainda que temporariamente, para que se tente salvar
3675 a espécie, depois devolva ele, ou sei lá o que. Mas, ali está atingindo também
3676 os animais que têm proprietário. Eu não tenho nada a favor e nem contra isso,
3677 a decisão é de vocês, eu só estou alertando.

3678
3679

3680 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Duas coisas,
3681 Bruno. Primeiro assim, eu mantenho facultado, porque o Estado ele não
3682 preciso intervir em qualquer situação, né? Eu acho que assim, o Estado tem
3683 um papel muito de negociação, então que é isso que se faz hoje, né. Então, eu
3684 acho que facultar o órgão dá a ele assim o poder de fazer se precisar fazer,
3685 mas não a obrigação de fazer. Eu prefiro não ter a obrigação de fazer. Tá?
3686 Segunda coisa, ainda na linha que o Justus propôs, a gente pode encontrar
3687 uma situação mais..., assim, porque isso só é necessário quando aquele
3688 animal é necessário para conservação da espécie. Comprovadamente, né?
3689 Então, assim, você tem que comprovar que aquele animal, ele é necessário
3690 para conservação da espécie, há como fazer. Então, eu fecharia nesse sentido.
3691 “Quando comprovada a necessidade do animal para a conservação da
3692 espécie”.

3693
3694

3695 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pessoal, vamos só
3696 baixar as plaquinhas ali. Bruno, o Justus.

3697
3698

3699 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Só complementando. Marcelo,
3700 a sua própria ideia. Quando comprovado, na verdade, a necessidade da
3701 utilização daquele espécime. Espécime. Exato, né?

3702
3703

3704 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso. Daquele
3705 espécime.

3706
3707

3708 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Especificamente.

3709

3710

3711 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Exatamente,
3712 aquele lá.

3713

3714 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Certo.

3715

3716

3717 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
3718 ConJur/MMA. Só para gente falar o órgão ambiental estadual, em vez disso, a
3719 gente poderia colocar o órgão ambiental competente e responsável pela
3720 autorização? Porque aquele que autorizou é ele que fica. Isso. Seria o órgão
3721 ambiental competente e responsável pela autorização.

3722

3723

3724 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Que
3725 autorização?

3726

3727

3728 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pela autorização de
3729 que trata esta Resolução. É porque ele que emite..., a Resolução trata das
3730 categorias e diz como que vai ser feita a autorização. E aí o órgão ambiental
3731 competente que deu a autorização, que é o órgão estadual hoje, mas vem uma
3732 Lei no futuro e muda isso, não sei, ele é que vai fazer essa intervenção,
3733 digamos assim, naquele que ele autorizou, dizendo assim: “olha, esse aqui é
3734 fundamental para conservação da espécie, eu vou retirar”.

3735

3736

3737 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Perdão. Bruno da
3738 FBCN. Autorizou o transporte, autorizou o cativo, autorizou o quê? Aí tem
3739 várias autorizações.

3740

3741

3742 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Olha só, deixa eu fazer
3743 uma complementação. Tainan, IEMA Espírito Santo. Existem, no caso desse
3744 animal que não é de posse, vamos dizer um animal que..., quer dizer, que é de
3745 posse, mas não é de propriedade, ele pode ter sido autorizado pelo IBAMA,
3746 mas o empreendimento é autorizado pelo Estado. Quando ele entrou no
3747 plantel, ele pode ter tido uma guia de autorização, um documento autorizativa
3748 para ele entrar no plantel, lá no passado. Então, o documento que autorizou ele
3749 entrar foi emitido pelo IBAMA, mas hoje o empreendimento é gerido pelo
3750 Estado. Então, são duas coisas diferentes, porque aí nesse caso você tem que
3751 especificar, é responsável pela autorização do empreendimento, ou
3752 responsável pela autorização da entrada do animal no cativo?

3753

3754

3755 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. O
3756 que vocês querem?

3757

3758

3759

3760

3761

3762

3763

3764

3765

3766

3767

3768

3769

3770

3771

3772

3773

3774

3775

3776

3777

3778

3779

3780

3781

3782

3783

3784

3785

3786

3787

3788

3789

3790

3791

3792

3793

3794

3795

3796

3797

3798

3799

3800

3801

3802

3803

3804

3805

3806

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Rafael, ConJur/MMA. Pelo que o Marcelo falou aqui, não seria só o estadual, às vezes, o federal também poderia fazer esse trabalho. E se a gente deixar só “é facultado ao órgão ambiental, seja ele qual for”, se ele tiver um programa específico de conservação da espécie, ele poderia chegar e dizer: “esse aqui é”.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Lembrando que a gente..., nós somos o órgão que trabalha com a conservação da espécie, não temos o poder de polícia para retirar o animal, a gente vai recorrer ao órgão ambiental competente, que pode ser Estado, ou Município, de que assim: “olha, está aqui a comprovação, esse espécime ele é necessário por A mais B e eu preciso que você intervém e tire esse animal nos termos do artigo tal, e a Resolução tal”. Mas, eu vou acionar o órgão ambiental com poder de polícia para fazer isso. Então, e necessariamente não é o próprio órgão que faz isso, né, mas o principal é aquele que tem o poder de polícia.

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Bruno da FBCN. Eu não estou perguntando quem é que determina a retirada. É quem procede a retirada, pode ser o municipal, pode ser o federal? Só pode ser o estadual? Desculpa. Nesse caso, eu acho que tem que ser especificado estadual, porque se não daqui a pouco...

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Rafael, ConJur/MMA. É porque Bruno, a gente sempre na CTAJ, a gente nunca fala de quem é a competência, né, a gente sempre fala: órgão ambiental competente. Se está tão claro que hoje, diante da Lei Complementar 140, é do Estado, vamos seguir a mesma linha de dizer: “é facultado ao órgão ambiental competente”; e aí vamos retirar já, eu já faço a retirada do que eu tinha sugerido antes, e responsável pela autorização a retirada dos animais. Isso.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA) – Uma dúvida de texto. Perguntando, Marcelo, na verdade, o que você pensa não é retirar..., não é retirada dos animais de espécies ameaçadas, ou é de espécimes de animais ameaçados? Espécimes? Porque indivíduos, porque espécimes é indivíduo, é isso? Espécime é indivíduo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Espécime em animal e indivíduos tem a mesma nomenclatura, são iguais.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA) – Certo. Mas, você não acha que ali..., está certo ali como está colocado?

3807
3808
3809
3810
3811
3812
3813
3814
3815
3816
3817
3818
3819
3820
3821
3822
3823
3824
3825
3826
3827
3828
3829
3830
3831
3832
3833
3834
3835
3836
3837
3838
3839
3840
3841
3842
3843
3844
3845
3846
3847
3848
3849
3850
3851
3852
3853
3854
3855

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não, pode ser espécime, pode ser espécime.

O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA) – Pode? Do jeito que está ali.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não, tira os animais. De espécimes ameaçadas. De espécimes ameaçadas, é porque fica... Ou pode colocar indivíduos, né? De indivíduo, ou de espécies ameaçadas. Pode escrever espécies aí. É. De espécies ameaçadas. De extinção da posse dos empreendimento para fins de conservação da espécie.

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Bruno, FBCN. Depois de extinção tem uma vírgula.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Pode tirar esse o “para fins”, pode tirar esse “para fins aí”, não precisa, porque lá em seguida tem. Pode tirar esse “para fins de conservação da espécie”. Não, esse aí. Isso. Pronto. Aí quando comprovar a necessidade da autorização do espécime para conservação da espécie.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Prezados, Bruno...

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Tem uma vírgula depois de extinção.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Prezados, eu ia fazer uma sugestão de redação, esse artigo é um artigo que chama atenção no eleitor, especialmente dos interessados em ter alguma dessas categorias. Eu pensando numa redação mais garantista, eu pensei em começar pelo final, que seria dizer assim: mediante decisão fundamentada e para fins de conservação da espécie é facultado ao órgão ambiental competente, porque dá uma segurança maior pelo menos pro eleitor. Não sei. É só uma forma de dizer, né? É a mesma coisa, só que dizendo assim: “oh, não vai ser toda vez não”.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Como é a redação?

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Mediante decisão fundamentada...

3856
3857
3858
3859
3860
3861
3862
3863
3864
3865
3866
3867
3868
3869
3870
3871
3872
3873
3874
3875
3876
3877
3878
3879
3880
3881
3882
3883
3884
3885
3886
3887
3888
3889
3890
3891
3892
3893
3894
3895
3896
3897
3898
3899
3900
3901
3902
3903
3904

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Que comprove a necessidade...

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Pode ser. Que comprove a necessidade da utilização do indivíduo para conservação da espécie, é facultado; é só inverter a ordem praticamente. Mediante decisão fundamentada.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Decisão?

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Fundamentada.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Tá. Tira o “comprovada” do final.

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Bruno da FBCN. Eu continuo insistindo com a vírgula depois de “extinção”.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Mas, é que ele ainda não colocou, é que vem tanta coisa na cabeça aqui do Henrique, que não deu para ele colocar, foi questão de tempo só.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Rafael, ConJur/MMA. Prezados, a gente tinha discutido antes de sempre que falasse “empreendimentos” falar “atividade do empreendimentos”, aí seria “da posse das atividades”, é por que atividade tem posse? É de empreendimentos mesmo nesse caso, né?

O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (RencTas) – Eu gostaria de sugerir, Rafael, que abrisse aí um parágrafo único dizendo que este dispositivo não se aplica aos animais de propriedade privada.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Rafael, ConJur/MMA. Eu acho que pelos debates aqui, eu acho que a gente devia, não é Bruno, que mesmo nos casos de animal de propriedade privada, ainda que temporariamente, embora a propriedade continuasse com o proprietário, a posse dele viria pra..., viria para administração para fazer a conservação, embora a propriedade ainda fosse daquele interessado. Era essa a proposta. É isso que...

3905

3906

3907 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Desculpe. Eu entendi
3908 que (...) ao contrário.

3909

3910 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – O Bruno falou que a
3911 interpretação poderia ser esta, mas que a ideia era não, realmente isso aí não
3912 incidir sobre os animais de propriedades privadas, senão você não vai trazer
3913 garantia, segurança jurídica nenhuma a quem trabalhar com a comercialização
3914 das espécies, ninguém vai querer comprar e não vai ter. Então, o que foi
3915 colocado foi isso, até porque a espécie que foi autorizada a venda,
3916 comercialização, supõe-se que ela tenha exemplar suficiente e excedente para
3917 serem vendidos, né? E, inclusive as espécies ameaçadas de extinção só
3918 podem ser comercializadas a partir da segunda geração. Então, eu acho que
3919 não tem o porquê incluir aí as propriedades privadas. Tem que excluir.

3920

3921

3922 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então, vamos lá.
3923 Parágrafo único: o disposto nesse artigo não se aplica...

3924

3925

3926 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *Aos animais de propriedade*
3927 *privada.*

3928

3929

3930 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Elce,
3931 Minas Gerais. A minha dúvida, na verdade, é a seguinte: quando foi feita essa
3932 proposta, e ali está se tratando de empreendimentos, a gente não está falando
3933 do proprietário, pessoa física, a gente fala de empreendimento, o art. 4º ele
3934 trata das categorias de empreendimento, não seria o caso de excepcionalizar
3935 com base na categoria..., nessa categoria do art. 4º, que lá, por exemplo, a
3936 gente pode excepcionalizar o criador comercial, pode excepcionalizar curtume,
3937 porque não justifica né? Ou dizer que só se aplica nos casos dos incisos tais,
3938 tais, tais do art. 4º. Mas, é uma dúvida.

3939

3940

3941 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, deixa eu
3942 colocar aqui uma situação assim, é bem no estilo do Lula, né, que ele bota as
3943 situações assim extremas, né? Digamos assim, que você..., que eu adquiri o
3944 animal, adquiri, sei lá, uma arara qualquer, um papagaio-de-peito-roxo, né,
3945 adquiri, eu estou com ele lá, de repente houve uma mortandade desses
3946 animais, o meu exemplar pela linhagem genética dele torna-se um animal
3947 essencial para conservação, né? Por causa do evento, pilotis pode acontecer,
3948 isso não é assim, não é tão extremo assim, pode acontecer. Então, assim, eu
3949 não quero receber o animal, mas o animal é essencial para conservação, né? E
3950 aí? Assim, eu teria que ter assim, aí assim eu teria que comprovar e aquele
3951 animal, ok, pega o animal, eu te dou outro, sei lá, mas eu acho que a gente
3952 tinha que ter essa possibilidade. Porque assim, hoje o grande problema que a
3953 gente tem o único exemplo que a gente tem hoje e que se precisaria aplicar

3954 isso aí é justamente o ararinha-azul, né, e que a gente não consegue, porque
3955 está fora do País, né? Eu não sei nem se o pessoal tem a propriedade dos
3956 animais, que muito deles foram traficados, mas uma boa parte foi nascido em
3957 cativeiro, né? Mas, é a única situação que você precisa do animal X e não
3958 consegue, porque aí aquelas brigas que você conhece mais do que eu. Mas, é
3959 uma situação, é extrema? É extrema, mas pode acontecer? Pode. Caso, por
3960 exemplo, do Canarinho Amarelo, talvez os proprietários (...) que tenha hoje
3961 tenham Nota Fiscal, bonitinho, coisa e tal, mas de repente ele tem uma
3962 linhagem lá que é essencial pro pareamento para você começar e aí você não
3963 vai poder intervir caso ele não perceber o animal. É uma situação. Esse
3964 argumento que eu coloco é no sentido de manter, de não excluir a questão da
3965 propriedade.

3966
3967

3968 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu coloco somente o seguinte:
3969 há uma diferença do tratamento de você confiscar um animal que é
3970 propriedade privada, ou qualquer propriedade privada, previsto na Constituição,
3971 com o devido processo legal, mediante indenização, aí tem várias
3972 características que envolvem outros direitos que não o ambiental. Eu entendo
3973 perfeitamente o que você fala Marcelo, mas aqui se você não trazer a
3974 segurança devida para quem vai trabalhar com aquelas categorias de
3975 comércio, que estão autorizados comércios, não vai ter interesse então de
3976 trabalhar. E o que me preocupa é a diferenciação disso, a propriedade privada
3977 tem diversas garantias constitucionais inclusive, não só em Leis legais, que aí
3978 você teria que dirimir aqui, né? Porque não é simplesmente pega e acabou. Eu
3979 já vi disso, até internacionalmente eu vi isso ocorrer. Agora, não estou levando
3980 para questão extrema, o que eu vi durante 20 e tantos anos na prática de
3981 empreendimento de fauna é o seguinte, vários criadouros que não são
3982 comerciais, não eram comerciais, de diversos..., e zoológicos inclusive, retero
3983 um animal, porque aquele animal chama público, ou porque aquele animal a
3984 pessoa gosta e tal, e o animal simplesmente despachado, um macho com um
3985 criador científico em Minas; um macho com um criador, com um mantenedor
3986 em São Paulo; e a fêmea e nunca os dois se encontram, quer dizer, indo
3987 totalmente contra o interesse da conservação. Eu vi isso, eu vi isso e gostaria
3988 de acabar com isso. Agora, se você não diferenciar que é propriedade privada
3989 e as garantias que essa tem originalmente, aí fica meio complicado.

3990
3991

3992 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Se juridicamente
3993 não é possível, então não há o que se colocar aqui, né? Só que só para te
3994 colocar. Essa situação que você descreveu aí, ela não foi ser atendida aqui. O
3995 fato de eu ter o animal que eu não quero parear, ele vai continuar sem parear,
3996 a não ser que esse pareamento seja essencial para conservação da espécie.
3997 Hoje têm vários acontecendo por aí, mas a gente só vale à pena intervir se for
3998 o caso extremo que de fato precise parear os animais, se não.

3999
4000

4001 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito
4002 Santo. Eu acho que quem pode dizer da questão se a gente vai fazer essa

4003 questão, né, de deixar o criador comercial e quem tem a propriedade aqui, eu
4004 acho que é o pessoal da parte jurídica, né? Porque eu acho também que as
4005 consequências que levaria a isso os Estados têm que estar ciente, né, da
4006 situação, os Estados ou a União, retirar esse bicho da propriedade, que seja
4007 para parear, seja para qualquer outro motivo que seja né? Se há a
4008 possibilidade disso permanecer na Resolução. Mas, assim, os exemplos que o
4009 Marcelo deu, eu dou um exemplo que não é fictício, que é real, que não é só da
4010 ararinha, vamos dizer assim, não tem criação hoje de bugio, né? Mas, a gente
4011 praticamente extinguiu o bugio no Estado do Espírito Santo. Então, se eu
4012 quiser pegar a linhagem do bugio que eu tenho no Estado hoje do Espírito
4013 Santo, eu tenho um animal que está dentro de jardim zoológico que foi
4014 comprado. Eu posso tentar tirar esse animal para poder tentar refazer, né, essa
4015 genética? Então, têm situações reais que acontecem que tem propriedades
4016 sim, pode acontecer a qualquer momento uma epizootia, com certeza essa
4017 epizootia agora com bugio, a gente não ver mais assim, está sendo feito um
4018 levantamento no Estado do Espírito Santo, não tem mais bugio, né? Não está
4019 se detectando, não se detectou até o momento nenhum indivíduo vivo.

4020
4021

4022 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4023 ConJur/MMA. Eu vou passar a palavra para Dra. Elce, eu só queria fazer um
4024 ponto. Eu acho que o que ficou claro é a nota diferencial não é se é
4025 propriedade privada, ou não, o que importa mesmo é a conservação, aí tinha
4026 que ver as consequências. Quando é propriedade privada, quais são as
4027 consequências jurídicas dessa retirada?

4028
4029

4030 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – Elce,
4031 Minas Gerais. A gente estava aqui trocando algumas ideias, e a nossa
4032 preocupação, eu... A gente é bem sensível com o que o Marcelo expôs, porque
4033 realmente é uma situação que pode acontecer, e pelo que vocês estão falando,
4034 ela é muito real, mas em relação a isso, quando o Estado retira do particular
4035 um bem móvel, o mesmo imóvel para um uso específico, uma finalidade
4036 espécie, isso não... Pode configurar uma situação de requisição administrativa.
4037 Então, possível, eu entendo, em princípio, que seria sim. Qual que é a grande
4038 questão, é que a requisição administrativa por definição, ela é onerosa, ou seja,
4039 aquele particular que se viu desprovido, ainda que temporariamente daquele
4040 bem seu, ele estaria sujeito a um ressarcimento por parte o Estado, e, aí,
4041 ficaria também a questão, quem vai arcar com isso? Vai ser o ICMBio, vai ser o
4042 Estado? O Estado, na verdade, ele está dando um apoio para um programa de
4043 conservação que pode ser um programa, um plano nacional, ou seja, a gente
4044 tem uma implicação um pouco mais complexa, e eu vou confessar que eu não
4045 me sinto muito segura neste momento de falar assim: “pode ou não pode, vai
4046 ser assim ou vai ser assado”, por essa questão, porque isso envolve um
4047 aspecto, inclusive de onerosidade, que eu acho que aqui não é uma questão
4048 nem... Já extrapola até o âmbito jurídico, não competiria à gente entrar nesse
4049 mérito.

4050
4051

4052 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Eu acho que
4053 em nome da conservação da espécie, acho que a autoridade pública teria
4054 legitimidade para fazer isso, a discussão é, cabe ou não cabe e de que forma a
4055 indenização, é essa a questão. Eu acho que o Poder Público não pode dispor
4056 de uma propriedade privado de terceiros sem indenizar, essa que é...
4057 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Sim, claro, com todo o processo,
4058 “tem uma situação, precisamos intervir para melhor da espécie”, eu acho que
4059 ninguém vai dizer que: “não pode, porque eu comprei e a nota é minha”. Agora,
4060 ok, mas eu vou comprar... Eu vou tirar da sua propriedade, o que é que tenho
4061 que arcar? Essa que é a discussão, eu não sei se nós conseguimos discutir
4062 isso dentro da Resolução do CONAMA, porque eu acho que envolvem questão
4063 de Legislação Infralegal, e eu acho que não é o nosso papel.

4064

4065

4066 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*.

4067

4068

4069 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Lula, usa o
4070 microfone para poder gravar aí a tua fala.

4071

4072

4073 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – São problemas antigos que
4074 não fará foram, o que acontece no caso da ararinha-azul é que os poucos
4075 espécimes que tinham disponíveis estavam no exterior. Estavam no exterior
4076 nas mãos de pessoas com muita posse, era um ministro nas Filipinas, era um
4077 parque famoso na Europa, enfim, e que correram para botar esses animais
4078 como pré-convenção, e não se submetiam a CITES, isso foi o que aconteceu.
4079 E o Brasil acabou sem soberania, apesar de a gente ter, na época, era 40 e
4080 poucas espécimes só de ararinha-azul, a gente com duas, três no Brasil, o
4081 resto na mão de outros no exterior. Mas, isso é uma situação específica, o que
4082 eu estou falando aqui é pela condição da propriedade privada e os problemas
4083 que podem decorrer dessa retirada, como bem colocado e também para dar
4084 garantia àqueles que produzem, porque a grande maioria, 99,999% não se
4085 enquadra nesse caso específico aí. Tá? Agora, como eu sugeri, como eu
4086 sugeri, se for complicar muito a gente tira. Agora, eu acho que está mais do
4087 que na hora, a gente aqui, nós criamos durante duas resoluções, já vamos para
4088 a terceira a ser debatida na CTBio, obrigações, obrigações, obrigações pros
4089 empreendedores, pro cidadão, pra, pra... Mas, a gente acaba não vendo, não
4090 criando as obrigações para o Poder Público no sentido de conservação, é por
4091 isso que eu faço questão de colocar, porque estava se discutindo
4092 especificamente a questão da... Do mantenedor, que estava lá, não ia poder
4093 alienar, não ia poder fazer nada. Quer dizer, a espécie, por mais rara que
4094 fosse, ia morrer na mão desse sujeito, aí a gente criou lá que ele pode sim
4095 transferir para programa de conservação, aí vai mais além, e se ele não
4096 quiser? Porque aí é ele que decide como proprietário do empreendimento, não,
4097 não pera aí, não é que você gosta da sua última ararinha-azul, mas o Estado
4098 precisa disso, você... Por mais que você goste, tchau, tchau, ela não é sua, não
4099 é propriedade sua, vai ser retirada. Foi por isso que eu sugeri, agora não foi
4100 para causar esse (...), eu pensei que a gente pudesse...

4101

4102

4103 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Major. Eu só ia
4104 propor uma redação pensando já em tentar adiantar, parágrafo único, então,
4105 seria: o disposto nesse artigo não exime o Poder Público da necessidade da
4106 devida indenização ou do devido ressarcimento quando for o caso. Alguma
4107 coisa assim, a gente daria a diretriz e deixaria aí, sem ter que especificar
4108 quanto que seria essa indenização, eu acho que isso aí não tem que tratar na
4109 Resolução.

4110

4111

4112 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tem uma fala aí.

4113

4114

4115 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Desculpe, Elce.

4116

4117

4118 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tem uma fala aí.
4119 Rafael, tem uma fala aqui da Vera.

4120

4121

4122 **A SR^a. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Vera, Mira-Serra. Eu não... Tendo
4123 em vista que tem tanta discussão, acho até porque fala em espécie em
4124 extinção até, eu acho que eticamente fica até meio complicado, a gente pensar
4125 em uma situação, assim, de ter criação de espécies em extinção, que é muito
4126 limitado e são pouquíssimas, com a (...) mesmo colocou, seria melhor tirar essa
4127 disposição final com referência a essa tomada de posse, porque até, em
4128 princípio, o criador não ia ter condições de criar, por exemplo, uma espécie em
4129 extinção muito disputada, eu acho que não haveria essa possibilidade,
4130 legalmente não haveria essa possibilidade, é uma sugestão retirar essa
4131 informação toda aí, porque eu acho que está gerando muita polêmica, e fica
4132 meio complicado para o órgão ambiental, seja para as diretrizes nacionais estar
4133 propondo uma coisa assim em termos de espécie em extinção, eu acho bem
4134 difícil.

4135

4136

4137 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4138 ConJur/MMA. Vamos só colocar, a necessidade de ressarcimento (...) da
4139 respectiva indenização quando for o caso. Vamos só colocar isso para a gente
4140 não esquecer a ideia. Major.

4141

4142

4143 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4144 Olivaldi, CNCG. Rafael, será que é necessário? Porque é uma questão de
4145 direito mesmo, e é mais ou menos como as Áreas de Preservação Permanente
4146 criadas pelo Poder Público, tem que indenizar, né? O que é criado por Lei, tudo
4147 bem, mas o que não for é uma requisição administrativa, como as APPs lá do
4148 Artigo 5º, agora, se não me engano, ou 3º do antigo, acho que é o 6º agora, ou
4149 o 5º. (...) que o Poder Público pode criar APP, desde que indenize. Não está

4150 escrito “desde que indenize”, mas é muito óbvio, e está mais que... Eu acho
4151 que é mais ou menos isso, se precisar você vai tomar, mas não é tomar, não
4152 existe mais isso. Eu acho que escrever ou não é... É né, é o coco, aliás, é o
4153 coco, que é ficar feio, às vezes, escrever o que é de direito, escrever, às vezes,
4154 fica mais feio do que deixar passar.

4155 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4156 ConJur/MMA. Eu concordo, eu só acho que quando a gente coloca, eu pelo
4157 menos, tenho certeza na semana que vem se você me perguntar eu vou
4158 esquecer disso, desse debate, mas eu acho que pode retirar também, que
4159 depois de reanalisar o caso, eu acho vou achar que tem que indenizar mesmo,
4160 eu colocaria por precaução, mas tanto faz, se quiserem, eu não vejo prejuízo
4161 não de tirarem o parágrafo único e deixar só o artigo.

4162

4163

4164 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu prefiro manter,
4165 até, assim, porque é uma questão mais comunicativa, como o... A preocupação
4166 do Lula estaria atendida aí. Quer dizer, quem está criando, e vendendo, e tem
4167 propriedade, então, assim, está assegurado que se por acaso acontecer isso, e
4168 isso é extremo, ele vai ser indenizado, conforme o caso ou em caso de
4169 propriedade, não sei, eu acho que seria caso de propriedade, não é? No caso
4170 de animais que são... No caso de propriedade do animal, que está “conforme o
4171 caso”, eu acho que não é bem “conforme o caso”, né? Em todos os casos que
4172 ele for proprietário do animal, ele tem que ser indenizado. Bom, se for
4173 juridicamente possível, para mim eu prefiro, porque, assim, dá ao criador a
4174 garantia de que, olha, ele não vai ter o animal retirado assim por qualquer
4175 situação, a bel prazer de quem quer que seja, e se tiver tem que ser
4176 indenizado.

4177

4178

4179 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, a gente
4180 estava em uma conversa paralela aqui, e a nossa preocupação era se
4181 realmente a questão de ser proprietário ou não é que faz a diferença, talvez
4182 esse ressarcimento caiba inclusive no caso de posse, porque ele fez
4183 investimentos, ele tem expectativas de receber visitaçao se for o caso. Então,
4184 não somente no caso de pesquisa científica, pode causar um prejuízo. Então,
4185 eventualmente essa questão da necessidade de ressarcimento não está
4186 vinculada necessariamente a questão da propriedade privada. A nota distintiva
4187 não é essa, não seria essa. Aí, eu não sei se valeria a pena a gente entrar
4188 nesse mérito. Eu ia colocar “conforme o caso”, que era para deixar o debate
4189 para depois, que era dizer assim: “conforme o caso”, vamos analisar o caso
4190 concreto aqui, se tem... Eu não tenho a segurança para dizer que é em todo o
4191 caso que posse e propriedade... Eu estou falando aqui ideias que a gente está
4192 discutindo, eu não tenho ainda certeza sobre isso, por isso que...

4193

4194

4195 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu posso humildemente retirar
4196 a minha propositura?

4197

4198

4199 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, é domínio
4200 público. Mas, eu acho que dá para gente tirar o parágrafo único.

4201

4202

4203 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu acho que dá para
4204 retirar o parágrafo único na linha...

4205

4206

4207 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Mesmo porque o humildemente dele é falso, é
4208 mentiroso. *(Risos!)*

4209

4210

4211 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Agora, os colegas
4212 estão inscritos aqui para se manifestar.

4213

4214

4215 **O SR. MARCOS ROBERTO BONI (ANAMMA/Sudeste)** – Marcos Boni,
4216 ANAMMA/Sudeste. Mantida a proposta do parágrafo único, que
4217 particularmente eu defendo para ficar claro e não dar margem para nenhuma...
4218 Nenhum questionamento jurídico no futuro, depois que passa essa reunião
4219 quem vai interpretar a Lei não sabe se o proprietário, quem é, eu acho que é
4220 bom deixar claro, já que estamos construindo uma normativa. Mas, no
4221 parágrafo único que estava ali, eu proponho a substituição de ressarcimento
4222 por indenização, ou outra palavra, ressarcimento pode dar uma margens de
4223 pagar só o custo de uma aquisição, não se sabe o lapso temporal que a
4224 pessoa investiu naquele animal, pode ter algumas consequências, então
4225 ressarcimento não me parece a palavra juridicamente mais adequada. A minha
4226 sugestão seria indenização, mas pode haver um outro termo também mais
4227 conveniente.

4228

4229

4230 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Depois eu vou
4231 fazer uma fala.

4232

4233

4234 **O SR. RAFAEL (ANAMMA Nacional)** – Rafael, ANAMMA Nacional. Primeiro,
4235 eu acho excipiente, não necessário colocar isso aí, ter porque se a gente for
4236 usar alguma lei para poder verificar essa questão da posse ou da propriedade,
4237 da retirada, a gente vai usar, talvez, a Lei de Desapropriação, que lá já se fala
4238 em indenização, até porque se aplica subsidiariamente a questão das
4239 requisições, né? E só vai caber indenização se houver algum prejuízo, às
4240 vezes, nem vai ter prejuízo. Qual indenização a gente estaria colocando aí?
4241 Né? Então, dependendo não teria. Então, eu acho que a gente já tem uma
4242 legislação sobre isso, que a gente pode aplicar nesse caso. Agora, se for
4243 colocar tem que ter um certo cuidado para a gente não infringir qualquer Lei
4244 Federal nesse sentido.

4245

4246

4247 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Assim, a minha
4248 proposta é que isso é interessante, como a questão da posse, é interessante
4249 ter o artigo como está... Se há dúvida se a posse enseja ou não enseja
4250 indenização, embora a propriedade sim, por isso que eu propus, tira a
4251 propriedade e deixa só a posse mesmo. E, assim, eu (...) o parágrafo, porque
4252 senão se a gente colocar, talvez, a minha preocupação é colocar o parágrafo
4253 de que isso não exime acaba criando uma situação que a gente não consegue
4254 fazer nada, vira letra nula, porque você não tem nem regra para indenização,
4255 você não tem rubrica para isso, nós temos indenização para terras, a gente não
4256 tem a prática de indenização de animais, imóveis em terra a gente tem, mas
4257 animais não. Então, assim, eu deixaria como está para ver caso a caso.

4258
4259

4260 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Marcelo, eu
4261 concordo em deixar para ver como caso a caso, mas essa tua fala me
4262 preocupo e preocupa o proprietário, por exemplo, porque vai dizer assim: não
4263 tem rubrica, não tem nada, se colocar vai inviabilizar que eu pegue, mas para
4264 pegar o animal, eu tenho que ressarcir, eu tenho que indenizar.

4265
4266

4267 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A gente está
4268 falando de posse, a gente está falando de posse, não de propriedade.

4269
4270

4271 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É porque é o que a
4272 gente tem discutido aqui é justamente isso, é porque na verdade não faz tanta
4273 diferença se é posse ou propriedade, se você retirou o animal da posse ou
4274 propriedade daquele interessado, você... Aí, eu não sei se todo o caso, mas
4275 eventualmente você vai ter que indenizar, independentemente se é posse ou
4276 propriedade. É esse o ponto que a gente está, a conclusão pelo menos
4277 incipiente que a gente está chegando é essa, que não importa se é posse ou
4278 propriedade, vai gerar esse direito a indenização. E, aí, eu teria que ter rubrica
4279 mesmo para isso.

4280
4281

4282 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4283 Olivaldi, CNCG. Na verdade, quando não for amigável vai judicializar mesmo
4284 isso aí.

4285
4286

4287 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu acho também.

4288
4289

4290 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Você colocou um ponto crítico
4291 aí, que é justamente a questão posse e propriedade. A fauna silvestre, a
4292 princípio, ela é de propriedade do Estado, no caso o Estado Brasileiro. Então,
4293 eu vou lá, coletei uma espécie, eu posso ter a posse, mediante uma autorização
4294 lá do órgão competente, mas não me pertence, mas a partir do momento que
4295 eu estou criando, e eu tenho as gerações, considerando legal o meu criatório, a

4296 partir de que eu estou criando, aquilo me pertence, não aquele indivíduo que
4297 eu tive a autorização de coletá-lo na natureza. Então, dali para frente é uma
4298 expropriações de uma criação privada que eu estou lá, criando lá tantos
4299 espécimes da espécie tal. Para desapropriar, eu tenho que decretar à utilidade
4300 pública o interesse social, qual é o interesse social? A conservação das
4301 espécies, sem problema, o interesse está ali, delimitado, mas eu tenho um
4302 procedimento administrativo, o Marcelo bem colocou lá como é que faz a
4303 regularização de UCs, tem que ter a rubrica, tem que ter o ato desapropriatório,
4304 tem que declarar a utilidade pública, e daí pode se pagar, no mais o Governo
4305 não pode chegar e dizer: “dá aqui esse passarinho, eu estou te pagando aqui”,
4306 mesmo que a pessoa concorde, o procedimento administrativo, ele tem o seu
4307 rito. E, nós temos que tomar muito cuidado para não legislar sobre esses ritos,
4308 que a gente acaba tentando cercar para não deixar a coisa aberta, e no fundo,
4309 às vezes, a gente pode estar extrapolando isso, e passando do nosso limite
4310 aqui de regulamentação.

4311

4312

4313 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4314 ConJur/MMA. Mas, Justus, então você concorda com a tese, só levantando
4315 esses pontos para a gente ter cuidado, né? Prezados, o que vocês acham
4316 então de deixar o artigo como está, sem o parágrafo, e a gente não entra nesse
4317 debate da indenização? Pode ser?

4318

4319

4320 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. É só
4321 o fato que tem indivíduo e indivíduos no mesmo texto, talvez: “a necessidade
4322 de utilização de espécimes para conservação”? Hein? Não, no artigo. Indivíduo
4323 e indivíduos no mesmo texto.

4324

4325

4326 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – E, na verdade está um indivíduo no singular,
4327 depois retira, indivíduos, mais de um, né?

4328

4329

4330 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Sim, mas em termos
4331 de português, vamos pegar um sinônimo, talvez, espécime, ou em cima ou
4332 embaixo.

4333

4334

4335 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – A CTAJ que faz
4336 isso.

4337

4338

4339 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Espécime de espécie
4340 também fica...

4341

4342

4343 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Ou retirada deste.

4344

4345

4346 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Utilização de
4347 espécimes para conservação.

4348

4349

4350 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Deste.

4351

4352

4353 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Esse “deste”, está
4354 bem. Alguém não tão brilhante como vocês, pode entender que “deste” é o
4355 órgão ambiental competente, por isso eu não botaria.

4356

4357

4358 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Eu acho que uma outra questão também, é que
4359 na minha interpretação está excluindo aí o animal de estimação, você está
4360 falando só da posse de empreendimentos, a gente fala lá que o (...) não
4361 compreende empreendimento, estaria fora também dessa possibilidade de
4362 retirada. Não é isso, ou não?

4363

4364

4365 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa eu propor
4366 aqui um texto.

4367

4368

4369 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu acho que...
4370 Mas... Rafael, ConJur/MMA. Eu acho que quando é, primeiro que a resolução
4371 não se aplica as categorias, tem uma disposição específica só de estimação,
4372 mas a resolução com um todo, ela não se aplica para animal de estimação.
4373 Nesse caso aqui, o animal de estimação não vai ser espécie ameaçada.

4374

4375

4376 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Não.

4377

4378

4379 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Se ele chegar ao
4380 ponto disso, antes disso ele vai ter se declarado como não é mais passível de
4381 estimação, de mera estimação.

4382

4383

4384 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

4385

4386

4387 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Agora, só para tornar mais
4388 claro, eu acho que na segunda linha, nós devíamos, eu até queria que o
4389 Marcelo, que é do ramo aí me diga, na segunda linha, eu colocaria: “para
4390 conservação da espécie ameaçada de extinção”, eu tiraria embaixo lá, porque
4391 lá embaixo está dizendo “facultado ao órgão ambiental competente a retirada
4392 de indivíduos de espécies ameaçadas de extinção”, na verdade, a gente falou

4393 em cima “conservação da espécie”. Qual? Ameaçada de extinção. Aí tiraria
4394 embaixo. O que você acha?

4395

4396

4397 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Exatamente isso
4398 que eu propor, “(...) para conservação da espécie ameaçada de extinção”, eu
4399 colocaria o “de” em vez de “da”, “de espécie ameaçada de extinção pelo órgão
4400 ambiental competente a sua retirada”, “a sua retirada”, ponto.

4401

4402

4403 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – O Bruno ficou feliz
4404 agora.

4405

4406

4407 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. É
4408 porque quando houve a inversão, esse pedaço não sumiu, ficou embaixo.

4409

4410

4411 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É culpa do Rafael,
4412 foi ele que fez essa inversão aí.

4413

4414

4415 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Perdão, peço
4416 perdão a todos.

4417

4418

4419 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Estava tudo
4420 certinho antes.

4421

4422

4423 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Tirar a vírgula no final ali, “da
4424 retirada”, ali, “retirada da posse”.

4425

4426

4427 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Do
4428 empreendimento.

4429

4430

4431 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, então o
4432 texto final ficou “mediante decisão fundamentada que comprove a necessidade
4433 da utilização do indivíduo para a conservação de espécie ameaçada de
4434 extinção é facultado ao órgão ambiental competente a sua retirada da posse do
4435 empreendimento”.

4436

4437

4438 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu colocaria “de
4439 indivíduos” também, “utilização de indivíduo para a conservação de espécie
4440 ameaçada de extinção é facultado ao órgão ambiental competente a sua
4441 retirada da posse”.

4442
4443
4444
4445
4446
4447
4448
4449
4450
4451
4452
4453
4454
4455
4456
4457
4458
4459
4460
4461
4462
4463
4464
4465
4466
4467
4468
4469
4470
4471
4472
4473
4474
4475
4476
4477
4478
4479
4480
4481
4482
4483
4484
4485
4486
4487
4488
4489

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Todos concordam com a sugestão do Marcelo, colocar “de indivíduo”? Isso, aí. Então está aprovado. Fica mais genérico, e a gente retira o debate sobre o parágrafo. Prezados, o outro ponto, foi um ponto até que eu não sei se vocês se recordam, eu até fiquei brincando lá, então vamos colocar também referência a Constituição, que aqui, eu não me lembro quem mais fez a sugestão para incluir as convenções internacionais sobre o tema e o Art. 25 da 9.605, que se aplicariam também a Resolução. Aí, eu até brinquei: então, tem que dizer também que tem que respeitar a Constituição, porque está tudo... Eu acho desnecessário a gente fazer essas citações, se hoje a gente está, evoluiu no entendimento e acha que é suficiente retirar, a minha sugestão é de retirada, tem alguma objeção? Então, vamos retirar. Proposta do IBAMA para o novo artigo. Eu realmente não me lembro, mas me parece que o conteúdo desse artigo já está no corpo do texto, eu não tenho certeza se a gente deslocou e trouxe para cá, mas me parece óbvio que tem que ter isso. Ou não?

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Essa inclusive... Major Olivaldi, CNCG. Essa é uma das discussões que vai ser decidida por vocês inclusive.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Ah é?

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Também. Também, não só.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Estão no Art. 4º, então todas as categorias?

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Estão todas.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Todas não tem que ter... A gente não tem que cadastrar na Plataforma, tem que ter autorização, bom, eu sei que é empreendimento, né? Recebimento de animais, entendi. É recebimento de animais, tem razão, é diferente.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Rafael, ConJur/MMA. Marcelo, eu não entendi não, se puder...

4490 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É porque assim, o
4491 Art. 4º, até agora a gente tratou só da autorização da atividade do
4492 empreendimento, agora é o animal, assim. Aí não tem a ver com transporte,
4493 não? Não, não foi discutido transporte.

4494

4495

4496 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Oi? É
4497 por isso que eu estou dizendo que a discussão de... Desculpe eu voltar, a
4498 discussão de transporte para mim é inócua, porque não se trata de transporte,
4499 se trata exatamente de empreendimentos.

4500

4501

4502 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – De recebimento de
4503 animais pelos empreendimentos.

4504

4505

4506 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Isso, é
4507 de saída de animal e entrada de animal, o transporte é porque tem que ir, não
4508 tem jeito do bicho ir sozinho, por isso que não se trata de alguém acima de
4509 todos falar: pode.

4510

4511

4512 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não é o animal
4513 passeando, né? É o animal indo de um lugar pro outro, não é o passeio.

4514

4515

4516 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Entendi.

4517

4518

4519 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Primeiro entrar no
4520 bojo... Bom, aí, Rafael, como a gente tinha... Você tirou... A gente está
4521 entrando no bojo, deixa para tratar amanhã.

4522

4523

4524 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pessoal, agora fica
4525 com o dever de casa para os colegas pensar sobre isso. Eu entendi, Major, a
4526 ponderação. Eu ia só sugerir, então vamos só cortar esse artigo daqui das
4527 disposições finais e vamos levar de novo lá para o capítulo que a gente vai
4528 debater, do transporte. Quando a CTBio discutiu essa questão do transporte,
4529 se discutiu sobre esse enfoque, Major? Por exemplo, a ideia de não falar em
4530 transporte, mas falar somente isso, por exemplo, o recebimento de animais...

4531

4532

4533 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Assim,
4534 a ideia da plataforma é exatamente essa, né? Que o Marcelo tanto defendeu, a
4535 ideia da plataforma é essa, desculpe te cortar, porque a ideia que nós
4536 discutimos da plataforma era essa, disso acontecer pela plataforma, desde que
4537 os estados estejam conversando, porque a plataforma era algo, como disse,
4538 era uma ferramenta de entendimento entre os órgãos estaduais, né? A

4539 Plataforma. O problema é que isso está acontecendo, Rafael, e foi até, e a tua
4540 fala me preocupou mais ainda, porque quando você: “vamos tangenciar para
4541 não ter...”, é que isso está trazendo problema, na nossa cabeça da CTBio não
4542 era um órgão federal que deve fazer isso, e sim a plataforma, porque os
4543 estados estão conversando, essa era a ideia. Então, quando o Rafael e outros
4544 colegas disseram: “não, a ideia de plataforma, vem um órgão federal”, isso nos
4545 preocupou, eu acho que foi isso que preocupou o Estado de São Paulo,
4546 principalmente, a Tainan também falou nesse sentido, e o Marcelo falou: “estão
4547 desconfigurando o que a gente tratou”, porque a nossa ideia de plataforma
4548 nacional não é... Ainda que seja gerido por alguém da união, ele só gere para
4549 dizer: “olha, eu estou mantendo funcionando, mas isso é acordado entre
4550 estados, porque o conceito não era de transporte, o conceito era de
4551 empreendimentos”.

4552

4553

4554 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4555 ConJur/MMA. Prezados, só na hora que a gente recortou, a gente trouxe
4556 também, tinha um novo artigo e tinha um novo parágrafo, o parágrafo dizia: a
4557 anuência prévia não isenta o empreendimento do registro do evento e dos
4558 animais. Esse também está no bojo da mesma ideia?

4559

4560

4561 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não, é
4562 que essa... Essa... Desculpe, não, é outra coisa.

4563

4564

4565 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É aí mesmo, né?

4566

4567

4568 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Isso aí veio á tona, aqui,
4569 porque foi colocado pelo IBAMA... O problema é o seguinte, muitas pessoas,
4570 hoje, no País entregam animais por desistência, porque tinham 99% oriundo de
4571 comércio ilegal, né? E entregam voluntariamente, que está previsto na Lei.
4572 Acontece que havia a preocupação de que pessoas manipulavam e recebiam
4573 animais de entrega voluntária por interesse do seu empreendimento de ter
4574 aquela espécie. Para evitar isso criou-se uma anuência prévia para o
4575 empreendimento ter aquele animal, vocês estão entendendo onde eu tô
4576 querendo chegar, por exemplo, eu tô trabalhando com espécie tal, então
4577 chegava pro Rafael e falava: “Rafael, me traz aí cinco e entrega aqui
4578 voluntariamente, compra no Tráfico, e isso foi para evitar exatamente aqui, só
4579 que o que foi colocado é a anuência prévia. Bom, se o empreendimento para
4580 receber um animal, tem que ter anuência prévia ou a pessoa, o cidadão comum
4581 que vai fazer a entrega voluntária precisa ter uma anuência expressa do órgão
4582 ambiental, você não vai ter entrega de animais, e vai causar um problema
4583 sério, por isso que veio à tona o papo, e veio à tona isso daí, não tem muito a
4584 ver com transporte, como colocou aqui o Olivaldi não.

4585

4586

4587 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então a gente já
4588 poderia debater isso agora, em vez de deixar para amanhã esse ponto aí.

4589
4590

4591 **A SR^a. ELCE MARIE RIBEIRO (Governo do Estado - Minas Gerais)** – No
4592 caso, então... Elce, Minas Gerais. Eu estou entendendo que dispositivo, ele vai
4593 se aplicar apenas aquele recebimento de animais sem comprovação de
4594 origem, é isso? CTBio?

4595
4596

4597 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Major. Tainan.

4598
4599

4600 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
4601 Santo. Igual quando você fica, assim, voltando na mente, está voltando na
4602 minha mente agora essa discussão que foi travada. Na verdade, isso aí é por
4603 que... Exatamente essa questão do esquentado que o Lula falou, que acontece
4604 sim da pessoa? Vai lá e entrega voluntariamente para poder vim parar aqui.
4605 Sem comprovação, porque são animais oriundos do tráfico e de
4606 empreendimentos não autorizados. Então, o que acontece? “Ah, eu vou
4607 entregar no seu estabelecimento comercial”, não, não é assim, tem que ter...
4608 Você tem que entregar no órgão ambiental, e o órgão ambiental repassa para a
4609 instituição que ele determinar melhor para receber aquele empreendimento,
4610 dentre as autorizadas. Acredito que foi esse o objetivo. E também uma das
4611 questões que a gente discutiu foi a questão do CETAS, o CETRAS particular,
4612 que a gente ficou discutindo como é que ia ser feita essa questão, porque o
4613 CETRAS público, você pode ter entrega voluntária nele sem problema nenhum,
4614 e a gente estava discutindo aquela questão de quando é o CETRAS particular,
4615 que não é oriundo, porque a entrega é voluntária, né, não é oriundo de nenhum
4616 órgão ambiental, como é que ficaria essa situação, teria que ter uma anuência
4617 prévia do órgão ambiental para ele receber esse animal? Porque quando ele
4618 entra no CETAS, ele depois vai ser encaminhado para alguma instituição ou
4619 mantenedouro ou criadouro, e aí é definição do órgão ambiental.

4620
4621

4622 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa só eu fazer
4623 uma pergunta para vocês, a gente, de alguma forma, tratou disso na Resolução
4624 de Marcação? Porque todo animal não teria que ter uma marcação? Mesmo,
4625 assim, animais que a gente falou, do *transponder*, animal que, assim, era uma
4626 forma do animal estar esquentado, esquentado não, aquecido.

4627
4628

4629 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Marcelo, lá, especificamente a
4630 gente não tratou disso, quando o assunto veio à tona aqui, foi colocado pelo
4631 Cabral do seguinte, que para entrega voluntária, a pessoa teria que ter
4632 anuência do órgão, eu falei: se você botar a anuência do órgão para a pessoa,
4633 ninguém vai entregar, vai ser um tal de haver soltura, de todas as maluquices
4634 possíveis. Então, o seguinte, para você evitar também que o órgão ou o
4635 empreendimento absorva qualquer coisa, e fora da licença, enfim, fora dos

4636 comandos lá da licença, aí precisaria que o empreendimento recebedor tivesse
4637 a autorização expressa. Agora, a ideia aqui foi colocar: “olha, a pessoa que for
4638 entregar e fazer a entrega voluntária tem que ter a anuência expressa do...”, aí
4639 eu falei: “não, não faça isso, porque vai haver soltura e ninguém vai entregar
4640 mais nada”, porque, hoje, por exemplo, no Rio de Janeiro, você liga para
4641 qualquer um: entrega no CETRAS lá em Seropédica, são três horas do Rio de
4642 Janeiro, você vai levar em torno de 200 tiros até chegar em Seropédica, e
4643 provavelmente vai morrer os animais e ainda vai ter que ter uma anuência
4644 expressa. Então não funciona, não funciona. Aí, eu falei isso, e foi colocado aí
4645 uma solução para não acontecer isso, exigir uma anuência expressa do órgão
4646 para você poder fazer a entrega. Entendeu? Então, agora fica aí com os órgãos
4647 gestores a solução para que se facilite essa entrega e não crie esse tipo de
4648 problema de soltura, enfim, de maus-tratos, e tudo mais. Foi especificamente
4649 isso. Especificamente isso.

4650

4651

4652 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É o contrário do
4653 que está, a sua fala. CETAS e outros empreendimentos né, como foi citado aí,
4654 zoológico, mantenedores, conservacionista, científico, todos esses aí poderiam
4655 receber animais.

4656

4657

4658 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu acho que poderia colocar
4659 aí, Marcelo, que o empreendimento que receba um animal de entrega
4660 voluntária, ele depois vai ter que ter... Posteriormente têm que entrar no
4661 sistema e tem que ter anuência expressa, senão tem que disponibilizar pro
4662 órgão reencaminhar, é isso que a gente colocou. O que eu não gostaria de ver
4663 aqui é o contribuinte, aquele que está fazendo a entrega voluntária ficar
4664 obrigado a ter... Porque senão...

4665

4666

4667 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Por isso que eu
4668 perguntei com relação a Resolução anterior, porque tem assim: de qualquer
4669 maneira, para fazer o registro, o animal tem que ter alguma marcação, algum
4670 número, ele entrar no sistema, aí ele recebe a (...).

4671

4672

4673 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Aí, é o empreendimento que
4674 vai fazê-lo, como os CETAS, eles têm a obrigação também de fazer a
4675 marcação, todos os CETAS têm a obrigação de fazer a marcação. Mas,
4676 preocupação, segundo o IBAMA colocou, era o seguinte, “não, tem que ter
4677 anuência previamente ao recebimento”, aí já acho maluquice.

4678

4679

4680 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Volta a pergunta,
4681 será que a gente não teve nenhum dispositivo falando disso na outra
4682 Resolução? Nada? De animais que não tem marcação, não tem nada, que é
4683 recebido?

4684

4685
4686
4687
4688
4689
4690
4691
4692
4693
4694
4695
4696
4697
4698
4699
4700
4701
4702
4703
4704
4705
4706
4707
4708
4709
4710
4711
4712
4713
4714
4715
4716
4717
4718
4719
4720
4721
4722
4723
4724
4725
4726
4727
4728
4729
4730
4731
4732
4733

O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Não, lá a gente deixou claro que todo animal que entra nos empreendimentos tem que ser marcados, e pelo empreendimento.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Mirela.

A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP) – Mirela, São Paulo. O que funciona e que eu acho, lembrando da Resolução de Marcação, lá definia que os empreendimentos de cativeiro, os empreendimentos que vão fazer a marcação, exceto os criadouros comerciais com finalidade comercial ou amadora, que não podem marcar, que reproduzem, então os empreendimentos que recebem entrega espontânea, apreensões e que reprodução em cativeiro, nascidos em cativeiro, exceto com a finalidade comercial e amadora, eles... Esses que poderiam marcar. Então, a gente tem empreendimentos específicos que podem fazer isso. Então, a marcação... É essa a dúvida? Porque eu lembro que estava nesse sentido.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – É que aqui nós estamos tratando assim, animais que... Você vai receber o animal, você não sabe qual a origem do animal, pode ter sido uma apreensão, seja o for, apareceu na rua, sei lá, alguém pegou o animal e vai entregar para alguém. Então, a princípio, pelo que está aí, qualquer... Poderia entregar em qualquer estabelecimento autorizado, zoológico, qualquer um. A questão é, tá, eu vou receber esse animal, mas só que o que foi colocado, para receber o animal, antes tem que ter a anuência do Estado, do órgão ambiental competente. E, aí, foi a ponderação do Lula. Mas, se for assim, não dá, o cara não vai poder receber. A alternativa que a gente... A alternativa que a gente teria era de quem recebesse esse animal cadastrá-lo na plataforma, e receber uma numeração, receber uma marcação, alguma coisa assim.

A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP) – Na prática... Mirela, São Paulo. Na prática, por exemplo, a gente definiu as competências de empreendimento de cativeiro, alguns não podem receber animais diretamente de apreensão e tudo mais, você está no âmbito da competência do empreendimento, e a mesma coisa em marcação em relação as... Quem pode marcar ou não. Isso vem sendo discutido, na prática, acontece, por exemplo, eu vou dar um exemplo claro, a maioria dos zoológicos, jardim zoológico, eu vou criar um exemplo do Estado de São Paulo, os jardins zoológicos estão vinculados as prefeituras municipais. É claro que a população identifica, achou um passarinho que caiu, achou um bicho atropelado, ela identifica que aquele é o órgão que pode dar atendimento a essa... Esse tipo, e ele tem corpo técnico, não tem porque não atender, o que a gente faz hoje? Ele informa, faz B.O., enquanto a gente não consegue destinar, B.O., informa o animal que está ali com ele, ele não entra no plantel, agora se ele pode... Se ele vai ficar

4734 definitivamente, aí para para um processo de autorização e tudo mais, porque
4735 a marcação, ele não poderia marcar, no nosso sistema, ele é bloqueado para
4736 marcação, eu não forneço... Se é uma ave está bloqueados, porque ele não
4737 nasceu em cativeiro, porque o zoológico ele só pode marcar desde que... Com
4738 o nascimento, o resto ele teria que receber. Então, é um procedimento que
4739 acontece para você enxergar o animal, mas, assim, ele está fora, se a gente
4740 conseguir seguir a regrinha que a gente está definindo atividades do
4741 empreendimento, e quando marca foge, mas tem situações que você, até para
4742 ter um documento de origem do animal, você informa, é a mesma coisa com
4743 hospitais veterinários, que não são empreendimentos de cativeiro.

4744

4745

4746 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tá, mas vamos
4747 pensar aqui num textinho então, qual seria o texto razoável ali? Porque do jeito
4748 que ele está, assim, o impedimento... Se recebesse, “o cara vai entregar”, “não,
4749 não vou receber, você tem que conseguir primeiro a anuência do órgão
4750 ambiental para poder entregar”. Então, assim, o que seria razoável para a
4751 gente colocar como texto ali? Olhando para o texto.

4752

4753

4754 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4755 Olivaldi, CNCG. Desaparecer com ele. Verdade. Verdade.

4756

4757

4758 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Pode ser, tudo é
4759 possível, inclusive isso.

4760

4761

4762 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Porque
4763 a fala da Mirela, inclusive vai dizer: “no meu Estado aceita sim”, daqui a pouco
4764 o Espírito Santo vai dizer: “no meu também não”.

4765

4766

4767 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
4768 ConJur/MMA. Eu acho interessante para o empreendedor, para o interessado
4769 que tem a categoria, que ele tenha alguma coisa que diga que ele pode
4770 receber, porque ele se sente seguro. Mas... Mas... A gente não poderia dizer
4771 que eles poderiam receber, e só depois é que vai ser incluído no plantel, ou
4772 nenhum deles pode... Só o CETAS pode receber?

4773

4774

4775 **A SR^a. ELAINE MIRELA LOURENÇO (SMA/SP)** – Mirela, São Paulo. É isso
4776 que eu estou dizendo, ele não... Se você definir a atividade, a categoria, o que
4777 ele pode e o que ele não pode, para mim não cabe anuência, porque senão
4778 você está autorizando ele de alguma forma no âmbito daquilo que ele não
4779 estava autorizado, ele está recebendo nessa situação, numa situação do
4780 animal precisa de atendimento, ou ele vai entrar... Ele pode, a polícia depositar,
4781 e você está usando o depósito definido na Lei Federal, que entra como
4782 documento de depósito, que o animal entra com duas situação, um B.O. da

4783 polícia com depósito e a autorização de transporte, emitida pelo órgão
4784 competente. Entendeu? Nesse caso que é resgate, porque ele precisa de um
4785 atendimento emergencial por algum, motivo, ou a população deixou na porta do
4786 zoológico não vai atender? O que a gente faz? “Olha, zoológico, informe ao
4787 órgão ambiental, faça um Boletim de Ocorrência, informe que você tem esse
4788 animal para destinação, entendeu? Se ele tem interesse em incluir o animal do
4789 plantel, passa por todo o processo autorizativo, senão eu tiro o animal de lá e
4790 destino para um outro lugar. Ou sai anuência.

4791

4792

4793 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Volto a questão...
4794 Sim, sai a anuência, e é o quê? Tira tudo? (*Intervenção fora do microfone.*
4795 *Inaudível*). Tira tudo. Então, assim, o que vai acontecer no caso, assim, achar
4796 um animal, sei lá, vai ter que levar no CETRAS. Só isso. É o único caminho.

4797

4798

4799 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só, perdão. Olha só, se
4800 você ficar...

4801

4802

4803 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Pela ordem, deixa
4804 a Tainan aqui colocar, depois a Vera, aí o Lula, tá?

4805

4806

4807 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
4808 Santo. É o seguinte, o que a Mirela quis colocar é que se eu botar aqui na
4809 Norma de que isso pode ser autorizado com autorização prévia, igual ela disse,
4810 aí eu estou mudando a questão da categoria, né? O que ficaria, eu acho que o
4811 órgão ambiental decide os seus procedimentos nessa situação. Essas
4812 situações são corriqueira, acontecem principalmente em Jardins Zoológicos,
4813 acontecem. Acontecem também em depósito de clínica veterinária, acontece, o
4814 cara vai lá e abandona o bicho, abandona cachorro, abandona qualquer coisa.
4815 Imediatamente, a gente... A nossa orientação é avisa, cada Estado em um
4816 jeito, avisa o órgão ambiental, e a gente vai decidir o que vai fazer, se vai lá
4817 recolher no mesmo momento, se vai retirar o bicho. Então, essa é uma decisão
4818 nossa.

4819

4820

4821 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Olha só, a gente já
4822 sabe que não cabe anuência, aí a pergunta é: a gente, assim, além da
4823 proposta do Olivaldi de retirar, há alguma proposta de colocar alguma coisa
4824 diferente lá? Que dê, assim, algum garantia? Porque, assim, a preocupação do
4825 Lula é pertinente, o cara chega com um animal e não tem veterinário, “não, não
4826 vou receber esse animal”. Vai parar com ele. O cara vai pegar o animal e vai
4827 soltar o animal, se ninguém quer receber, ele vai soltar. Até por que... Não,
4828 assim, tudo bem, se for... Se não tem nenhum problema, a gente tira isso aí.

4829

4830

4831 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
4832 Santo. É direito do empreendedor que não é daquela categoria não receber, se
4833 ele... Eu não posso obrigar ele a receber. Se ele receber...

4834

4835

4836 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, Tainan, ele
4837 não recebe por medo.

4838 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, mas a gente... Nunca
4839 aconteceu isso com a gente, pelo menos lá no Estado, todos eles recebem, e
4840 aí comunicam a gente, eu nunca vi, em situação nenhuma, pelo menos no
4841 nosso Estado, que isso tenha acontecido.

4842

4843

4844 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok. Então, assim,
4845 essa prática de comunicar não dá para gente normalizar aqui não? Só
4846 comunicar? Porque assim, vocês estão colocando, assim, vocês colocaram
4847 vários exemplos. Ok. Vimos os exemplo, mas, assim, não é interessante
4848 normatizar esses exemplos, minimamente, de forma genérica, que assim
4849 comunica ao órgão, até para dar uma orientação a quem... E dar algum tipo de
4850 lastro a essa ação? Porque se todo mundo recebe e, daí, fica uma coisa assim
4851 no vácuo. E, daí? Eu faço o quê com esse bicho? Aí, todo mundo comunica,
4852 né? Então...

4853

4854

4855 **A SR^a. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Vera, Mira-Serra. Eu acho, se não
4856 seria possível todo animal sem origem, impedir que ele seja comercializado,
4857 porque aí também impede o tráfico.

4858

4859

4860 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, ele não pode
4861 ser comercializado não. Não pode.

4862

4863

4864 **A SR^a. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Não pode ser comercializado. É
4865 importante isso. É só depositar, exatamente.

4866

4867

4868 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não pode. Lula,
4869 você pediu a palavra?

4870

4871

4872 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Antes de o Lula
4873 falar, a minha preocupação é só porque o IBAMA tinha colocado essa
4874 proposta, e a preocupação dele era essa de esquentar os animais, então se a
4875 gente só retirar, a gente, em algum outro ponto, a gente vai ter essa
4876 preocupação? É só esse... Eu fiquei só com essa preocupação.

4877

4878

4879 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Olha só. Primeiro, eu faço um
4880 apelo aos Estados que facilitem a entrega voluntária, se ficar só em centro de
4881 triagem, a gente vai causar... A gente está criando um passivo pior do que já se
4882 tem. Mas, enfim, uma coisa é você receber, o empreendimento receber. Outra
4883 coisa é você integralizar isso dentro do seu empreendimento. A proposta foi
4884 feita aqui somente, tão somente, exclusivamente para aquele que faria a
4885 entrega voluntária. Se for fazer a entrega tem que ter anuência prévia. Eu
4886 ponderei e falei: “Pelo amor de Deus, não põe isso, que ninguém entrega”. Aí,
4887 resolveram criar esse monstro novo, dentre vários monstros que a gente cria,
4888 que até eu mesmo já criei. Mas, o fato é o seguinte, eu acho que poderia ser
4889 uma coisa simples. Eu acho que não só centro de triagem devem receber,
4890 como zoológico recebe, até porque a grande maioria acaba em mão da polícia
4891 e acaba com um fiel depositário, que não é nem empreendimento, geralmente
4892 é pessoa física. Se vocês querem disciplinar isso, aí a gente precisa discutir na
4893 CTBio, não estaria maduro para colocar aqui. Aqui é só o seguinte, fala de
4894 entrega voluntária ou então não, até porque na 457 consta, e eu não posso
4895 falar, porque ele me proibiu, ele quer falar sobre isso aí.

4896
4897

4898 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major
4899 Olivaldi, CNCG. Insisto na retirada desse texto, tem uma Resolução inteirinha
4900 falando sobre isso, que é a 457, entrega espontânea, e o Poder Público é
4901 obrigado a receber isso, está escrito na 457.

4902
4903

4904 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A única ação nova
4905 aqui é o fato dessas categorias de criadouros receber esses animais e ter
4906 algum tipo de tratamento para isso, só, porque pelo que acontece aqui, na
4907 prática ocorre. Mas, existe, assim, um procedimento tácito não regulamentado,
4908 não regrado em nenhuma norma, que eles comunicam e, depois, sei lá. Então,
4909 está bom, vamos tirar. Gente, é a uma decisão aqui de mérito, Lula, por favor.
4910 Todos concordam em retirar essa proposta do artigo? Estão todos de acordo?
4911 Se alguém estiver contrário se manifeste, se não há nenhuma manifestação,
4912 então fica aprovada a retirada.

4913
4914

4915 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
4916 ConJur/MMA. Como a CTBio retirou a proposta, então não tem objeto de
4917 análise para a gente. Vamos voltar lá para as disposições finais.

4918
4919

4920 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa a Mirela e o
4921 Lula terminarem a conversa, porque está longa lá, o negócio.

4922
4923

4924 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos lá, prezados.
4925 Vamos seguir.

4926
4927

4928 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Art. 18.**

4929

4930

4931 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Os**
4932 **empreendimentos com finalidade comercial de animais vivos ou de partes,**
4933 **produtos ou subprodutos de espécimes que fizerem uso dos veículos de mídia,**
4934 **inclusive a rede mundial a computadores para o comércio, deverão informar**
4935 **nos anúncios o número da autorização de uso e manejo. Aqui é mais...**

4936 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tainan, IEMA/Espírito**
4937 **Santo. Mudou nome da autorização ali? Não é ato autorizativo, alguma coisa**
4938 **assim? Lá para cima.**

4939

4940

4941 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Só lembrando que**
4942 **o mérito desse dispositivo é apenas a venda por mídia, principalmente a venda**
4943 **pela internet. Esse é o único objetivo.**

4944

4945

4946 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Rafael,**
4947 **ConJur/MMA. Só para deixar claro, e também quando eu quero vender o**
4948 **próprio animal, né?**

4949

4950

4951 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Eu acho que é**
4952 **partes, produtos e subprodutos.**

4953

4954

4955 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Não, eu entendi. É**
4956 **porque eu fiquei na dúvida se um zoológico, por exemplo, tem as fotos dos**
4957 **animais e tal, se teria que colocar as autorizações ou alguma coisa. Não, aqui**
4958 **é... Vamos só ver o nome da autorização, é ato autorizativo, como é que a**
4959 **gente estava tratando antes. Em alguns momentos a gente falou de ato**
4960 **autorizativo, e nos outros a gente fala a sua autorização. Eu acho que pode**
4961 **colocar ato autorizativo, não tem problema não. O número do respectivo ato**
4962 **autorizativo, dos respectivos. O Bruno tinha...**

4963

4964

4965 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Bruno da FBCN.**
4966 **Vamos ler, né? Os empreendimentos com finalidade comercial de animais, é**
4967 **com finalidade de comercialização de animais, é isso que vocês quiserem**
4968 **dizer? Então, vamos mudar. Os empreendimentos com finalidade de**
4969 **comercialização de animais vivos ou de partes. Eu sou leigo, o animal morto**
4970 **inteiro está incluído ali?**

4971

4972

4973 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Não. Morto inteiro não.**

4974

4975

4976 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Não? E vocês não
4977 querem incluir os animais morto vivos? Mortos inteiros? Mortos vivos. Gente,
4978 depois de oito dias discutindo isso, a gente é morto vivo, está todo mundo
4979 zumbi. (*Risos!*) Bom, como é que isso? Não sei. Animais vivos, mortos ou em
4980 parte, é isso? Como é o termo técnico? Vivos, mortos, inteiros ou em partes,
4981 tanto faz? Ou vivo, morto? O que vocês querem dizer?

4982

4983

4984 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Por favor, Bruno,
4985 assim, é porque essa é uma definição que está anteriormente para alguns tipos
4986 de categorias, se você olhar tem categorias, tem alguns animais vivos e tem
4987 outros que vendem partes, produtos ou subprodutos de animais, curtume é um
4988 caso desses, as categorias lá em cima estabelecem isso. Aí foi colocado de
4989 maneira geral, assim, todas as possibilidades que tem das categorias.

4990

4991

4992 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Tudo bem... Bruno da
4993 FBCN. Mas não precisa dizer o inteiro, subentende-se o inteiro?

4994

4995

4996 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – para mim sim.

4997

4998

4999 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Para vocês também?
5000 Também, não precisa dizer? Então, está bom. Vivo, animais, vivos ou em
5001 partes ou de partes?

5002

5003

5004 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – *De partes.*

5005

5006

5007 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – De partes? Animais
5008 de partes?

5009

5010

5011 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Comercialização de
5012 animais vivos, de partes.

5013

5014

5015 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Então de animais
5016 vivos, vírgula, de partes. É isso? Então, tira o ou e bota a vírgula.

5017

5018

5019 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – *Tem razão.*

5020

5021

5022 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Vírgula? Não? Sim ou
5023 não?

5024

5025

5026 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
5027 Santo. Na verdade, é porque existe o estabelecimento que a gente criou da
5028 venda de animais vivos ou o estabelecimento que a gente criou de partes,
5029 subprodutos, você tem dois nomes diferentes pros empreendimentos. Tainan,
5030 IEMA/Espírito Santo. Eu não sei se aí está querendo dizer do tipo de categoria
5031 ou se é simplesmente do que é vendido, porque o tipo de categoria, ela é
5032 separada.

5033 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5034 ConJur/MMA. É porque se a gente for colocar o “ou”, então seria melhor, em
5035 vez de colocar o ou substituir pelas categorias respectivas que tratam de
5036 comercialização de animais vivos ou da comercialização de partes, produtos e
5037 subprodutos. Então, a redação do Bruno, que a gente não está falando da
5038 categorias, mas está tratando dos animais. Então, ele está certo em retirar o
5039 “ou”, e deixar a vírgula. Aí é uma escolha, eu prefiro colocar as categorias, os
5040 empreendimentos X e Y, das categoria X e Y e, aí, trazer o que eles devem
5041 fazer.

5042

5043

5044 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da... Na
5045 realidade não tem nenhuma redação do Bruno não, eu só estou levantando o
5046 que eu não entendi, e perguntei o que você querem dizer, se você querem
5047 dizer ali de partes, está bem, animais vivos, com a vírgula pode ser de parte,
5048 mas não sei se é isso que vocês querem dizer. É isso?

5049

5050

5051 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5052 ConJur/MMA. Só para deixar claro, essa Norma se desista a que tipo de
5053 categoria? Vocês têm... A gente sabe a listagem? Aí, a gente coloca, as
5054 categorias X e Y, ou então a gente deixa como o Bruno sugeriu, que é
5055 simplesmente retirar o “ou” e coloca aquela vírgula ali.

5056

5057

5058 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Rafael, vamos na
5059 tua linha, que é menos complicado, se a gente colocar que os
5060 empreendimentos das categorias, aí vai, no inciso e tal, tal. Então, faça. 7,
5061 vamos pôr. Começar, os empreendimentos das...

5062

5063

5064 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Os
5065 empreendimentos ou as atividades ou empreendimentos? Porque a gente
5066 sempre falava atividades ou empreendimentos.

5067

5068

5069 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
5070 Santo. O nome da categoria é empreendimento. Empreendimento comercial de
5071 animais vivos da fauna silvestre ou exótico, e o outro é empreendimento
5072 comercial de partes, produtos e subprodutos da fauna silvestre ou exótica.

5073

5074
5075
5076
5077
5078
5079
5080
5081
5082
5083
5084
5085
5086
5087
5088
5089
5090
5091
5092
5093
5094
5095
5096
5097
5098
5099
5100
5101
5102
5103
5104
5105
5106
5107
5108
5109
5110
5111
5112
5113
5114
5115
5116
5117
5118
5119
5120
5121

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Ok.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Então seria, os empreendimentos de que tratam incisos... De que tratam os incisos 4... É 4 e 7? 7 e 8? Os empreendimentos de que tratam incisos 7 e 8. Prezados, eu queria só saber quais são os incisos.

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – É o 4 também, o criador comercial, que ele pode vender diretamente, então é o 4, o 7 e o 8.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Joia.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Do Art. 4º.

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Do Art. 4º.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Aí do Art. 4º da presente Resolução. Ou então desta Resolução, que fizerem uso. Aí pode apagar tudo até “que fizerem uso”.

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Mantém a vírgula, por favor.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Que fizerem...

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – É isso?

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tainan, IEMA/Espírito Santo. Na verdade, o pessoal está levantando aqui que têm outras categorias, que é o curtume que vem de parte, subproduto, tem o abatedouro que vem de parte.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Então é só incluir.

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Então, inclui.

5122 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, tu está com
5123 a Resolução aí.

5124

5125

5126 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Estou aqui. Na 1.

5127

5128

5129 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Então vamos
5130 colocar, 1.

5131 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – 1, 4, 6, 7 e 8.

5132

5133

5134 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Romanetto.

5135

5136

5137 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Coloca todos os
5138 empreendimentos que trabalham com fauna silvestre tem que ter a sua
5139 autorização.

5140

5141

5142 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não é isso, é para
5143 comércio, comércio via computadores, via mídia. O criador científico não faz
5144 comércio.

5145

5146

5147 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Por isso mesmo não
5148 vai fazer anúncio, né?

5149

5150

5151 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, não tem
5152 lógica não, Romanetto, aí é só os que fazem comércio.

5153

5154

5155 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5156 ConJur/MMA. Mas, ele tem razão também, porque, assim, os
5157 empreendimentos que fizeram uso do veículo de mídia, inclusive da rede
5158 mundial de computadores para o comércio. Então, é claro que só os que
5159 fizeram uso de mídia social para o comércio. Então, não precisaria nem dizer
5160 quais são os incisos mesmo não.

5161

5162

5163 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencatas)** – Até porque, atualmente, tem
5164 zoológicos anunciando na rede, que não são zoológicos, são meros...

5165

5166

5167 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Mas, que vendem os
5168 animais, o zoológico?

5169

5170

5171 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Faz tudo, meu querido. Não
5172 tem autorização, mas põe lá, inventa um CTF, isso aí também não faz muita
5173 diferença não. Eu acho que aliar a ter a informação veiculada na rede mundial
5174 só serve se você tem o acesso a rede de informação, a plataforma. Isso que eu
5175 questionei da outra vez, que a gente fez constar. Lembra, Marcelo? Pro
5176 cidadão, as entidades poderem consultar se aquilo é legal ou não, porque,
5177 hoje, estão anunciando direto por número fictício.

5178

5179

5180 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, vamos
5181 direto então, os impedimentos que fizerem uso, então tira todos aqueles incisos
5182 lá. Vai direto.

5183

5184

5185 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5186 ConJur/MMA. Prezados, todos concordam com a sugestão de retirar os
5187 incisos? Porque realmente, pelo menos nessa percepção, não...

5188

5189

5190 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tem algum caso?

5191

5192

5193 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É porque o restante
5194 da Resolução, ela já diz quem pode fazer a comercialização, então aqui está
5195 claro que...

5196

5197

5198 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Posso continuar?

5199

5200

5201 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – *(Intervenção fora do*
5202 *microfone. Inaudível)*. O ato tem que estar devidamente autorizado.

5203

5204

5205 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Posso continuar?

5206

5207

5208 **A SRª. LUCIANA PEREIRA CARNEIRO (Minas Gerais)** – Luciana, Minas
5209 Gerais. A questão é só para não ter brecha no entendimento quando ele fala
5210 que é uma autorização de uso e manejo, que mantenedora é uma autorização
5211 de uso e manejo, se ele coloca na mídia que ele está vendendo carcaça,
5212 vamos supor, embora a Norma não... Embora a Norma proíba, se a gente não
5213 colocar claro que é o empreendimento legalmente habilitado, as pessoas fazem
5214 isso usualmente para empreendimento que não tem autorização.

5215

5216

5217 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, o ato
5218 autorizativo de uso não é isso? Não dá a habilitação para ele?

5219

5220

5221 **A SR^a. LUCIANA PEREIRA CARNEIRO (Minas Gerais)** – Mas, é o que o Lula
5222 falou, tem gente que tem a autorização ou que não tem a autorização, e faz a
5223 divulgação na mídia, do mesmo jeito.

5224

5225

5226 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5227 ConJur/MMA. Mas, a Resolução não muda isso, não muda o dia-a-dia.

5228

5229 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Aí, se fizerem a
5230 fiscalização.

5231

5232

5233 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – A já previu lá na de marcação
5234 que vai ter acesso, o grande público, todo mundo, vai ter acesso ao sistema
5235 para buscar informação. Agora, tem que saber se isso vai ser o ato
5236 autorizativo, CTF, qual que vai... Porque o importante é que tenha isso para ser
5237 consultado, por aquele que quer comprar, por aquele que quer visitar, seja lá o
5238 que for. Simplesmente ter um número, hoje está cheio, eu abro aqui, uns 200
5239 que têm número e é tudo falso. Se vai ter a consulta, Rafael, aí perfeito,
5240 senão...

5241

5242

5243 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Dá para checar.
5244 Prezados, Rafael, ConJur/MMA. Então, já retiramos aquele trecho. Agora,
5245 assim, só para manter a nomenclatura, a gente estava falando só ato
5246 autorizativo, a gente não tava colocando de uso e manejo. Vamos só retirar
5247 esse trequinho final também. Então, o texto do 18 ficou: Os empreendimentos
5248 que fizerem uso dos veículos de mídia, inclusive a rede mundial de
5249 computadores... Eu acho que aqui teria que ser da rede mundial, né? Fizerem
5250 uso dos veículos e fizerem uso da rede. Aí para o comércio, deverão informar
5251 nos anúncios o número do respectivo ato autorizativo. Bruno, está faltando
5252 alguma vírgula.

5253

5254

5255 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Não é bem a vírgula,
5256 em que pese ser um artigo de uma Resolução sobre um assunto específico,
5257 esse artigo como está, se refere a comércio de qualquer bens e serviços e,
5258 inclusive bens móveis e móveis e semoventes. Ali não diz de quê que é. Nós
5259 tiramos tanta coisa, e deixamos subentendido. Repare o comércio, “os
5260 empreendimentos que fizerem uso de veículos de mídia para o comércio
5261 deverão informar o respectivo número autorizativo. Autorizativo de quê? E que
5262 tipo de comércio? Ficou... Tiramos, tiramos, tiramos, e um advogado pega esse
5263 artigo isoladamente, mostra para o juiz, dá um outro efeito. Nós
5264 descontextualizamos o dispositivo.

5265

5266

5267 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5268 ConJur/MMA. Bruno, você tenha razão, mais em vez.

5269
5270
5271
5272
5273
5274
5275
5276
5277
5278
5279
5280
5281
5282
5283
5284
5285
5286
5287
5288
5289
5290
5291
5292
5293
5294
5295
5296
5297
5298
5299
5300
5301
5302
5303
5304
5305
5306
5307
5308
5309
5310
5311
5312
5313
5314
5315
5316
5317

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – *(Risos!)* Os empreendimentos que fizerem uso de veículos de mídia para a venda dos seus produtos vivos, em pé, deitados, pedaço, seja o que for, inclusive pela rede mundial de computadores deverão informar nos anúncios os números, se bem que a palavra anúncio ali tem um sentido técnico de comunicação, que eu não conheço, mas sei que tem, não sei se é essa a palavra, é o número do respectivo ato autorizativo de quê?

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Prezados, e se a gente colocar ali para o comércio, aí colocaria para o comércio de animais vivos, de partes produtos ou subprodutos. E, aí, fica...

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Pode ser?

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Vamos tentar, só ali, depois de para o comércio, aí volta só... De animais vivos, vírgula, de partes, vírgula, produtos ou subprodutos. Vírgula.

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Aí pode tirar a vírgula de comércio.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Isso.

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – “Deverão informar nos anúncios”, vamos deixar a palavra “anúncios”, porque não sei tecnicamente se é um anúncio, o número do respectivo ato autorizativo de quê? De botar um anúncio? De fazer um comércio?

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Aí é do próprio empreendimento, não é?

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – De ter o empreendimento? O ato autorizativo a que se refere o artigo tal da Resolução. Qual é o ato autorizativo, autorizativo do transporte?

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Rafael, ConJur/MMA. Eu acho que esse ato autorizativo e do próprio empreendimento, né?

5318

5319 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Ato autorizativo de
5320 funcionamento do... É mais fácil dizer “referente ao artigo tal” aqui.

5321

5322

5323 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Vamos lá, vamos lá.

5324

5325

5326 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Ato autorizativa
5327 previsto no artigo tal.

5328 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Não, o 4º é da
5329 categoria.

5330

5331

5332 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5333 ConJur/MMA. Prezados, eu acho que é o Art. 8º. Vamos só lá olhar para ver se
5334 é isso mesmo. É isso mesmo? Não é não? *Eu acho que é o 8º mesmo.* Eu
5335 acho que é isso mesmo. Prezados, então está ok. Então, o Art. 8º. Bruno, dá
5336 uma lida final para tentar ajudar a gente.

5337

5338

5339 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno, FBCN. Art. 18:
5340 os empreendimentos que fizerem uso dos veículos de mídia, inclusive da rede
5341 mundial de computadores para o comércio de animais vivos, de partes,
5342 produtos ou subprodutos, deverão informar nos anúncios o número do
5343 respectivo ato autorizativo previsto no Art. 8º. É, eu acho que está razoável,
5344 não gostei muito do texto não, mas eu acho que está razoável. Acho que pelo
5345 menos ficou melhor. Eu estou satisfeito.

5346

5347

5348 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados. Então,
5349 alguém tem mais alguma ponderação? Fica aprovado, até que pelo menos
5350 amanhã, a gente vai dar uma lida de novo e vai ver que está horrível e vai
5351 refazer. Vamos lá. Faltam mais três artigos, o último é só que entra em vigor,
5352 então é tranquilo. Então, faltam dois artigos, só para a gente ficar feliz.
5353 Independente disso, eu lembro que, eu acho que é interessante que, hoje, a
5354 gente continuasse a fazer o conceito daqueles temas polêmicos, que é a visita
5355 monitorada e a visita pública. E isso é importante? Eu acho que os colegas já
5356 sugeriram, né? Se Deus quiser. Vamos lá. O artigo seguinte é nos casos em
5357 que o empreendimento for objeto de licenciamento ambiental, o procedimento
5358 autorizativo para uso e manejo da fauna poderá ser incorporado ao processo
5359 de licenciamento ambiental. *É desnecessário, viu.*

5360

5361

5362 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
5363 Santo. Isso a gente já comentou lá em cima quando a gente falou de fases, do
5364 não sei o quê.

5365

5366

5367 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu nem me lembro o
5368 resultado desse debate, mas a gente já fez. Então, prezados...

5369

5370

5371 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, será que é
5372 isso, Tainan? Será que é isso? Não é isso não.

5373

5374

5375 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É porque aqui ele
5376 diz que pode ser englobado pelo licenciamento, não vai ser uma mera
5377 autorização, se está dentro de um bojo, de uma coisa maior, que é o
5378 licenciamento, vai no licenciamento.

5379

5380

5381 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Exatamente, não
5382 é... Não está se confundindo com aquelas fases não, é outra coisa.

5383

5384

5385 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É porque ao ler a
5386 Resolução sem esse artigo, parece que necessariamente você teria que
5387 mesmo depois de fazer o licenciamento, mas tem que fazer o ato autorizativa
5388 porque a Resolução determina que é um ato autorizativo.

5389

5390

5391 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É que quando
5392 aquele entendimento, ele no fim das contas ele é objeto de licença ambiental,
5393 esse resguardo que a gente colocou aí. Pelo tamanho, dimensão, porte do
5394 empreendimento, de repente, ele acaba enquadrando-se nisso.

5395

5396

5397 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5398 ConJur/MMA. Então a minha única sugestão ali era para colocar o
5399 procedimento autorizativo de que trata essa Resolução poderá ser incorporado
5400 ao processo de licenciamento ambiental.

5401

5402

5403 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Pera aí.

5404

5405

5406 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – É para não ficar
5407 falando “para uso e manejo da fauna”. Só pra... Era só de que trata esta
5408 Resolução. Em vez de para uso e manejo da fauna é de que trata essa
5409 Resolução. *Ah, não, mas a Resolução trata de vários atos autorizativos.* Então
5410 é melhor falar: procedimento autorizativo do artigo... Então deixa assim mesmo.

5411

5412

5413 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
5414 Santo. A gente voltou ali atrás para ver a questão da autorização, eu reparei,

5415 não sei se é relevante, mas não tem nenhum lugar dizendo que os
5416 empreendimentos deverão ser autorizados. Onde?

5417

5418

5419 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vamos fechar esse
5420 aqui, que esse que está aí é o Art. 8º. Está ali no 8º isso aí. Vamos fechar esse
5421 primeiro.

5422

5423

5424 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5425 ConJur/MMA. Prezados, então, para evitar qualquer debate, eu voltaria para a
5426 redação original do jeito que está.

5427

5428

5429 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN.
5430 Olha, só para ficar um texto um pouquinho melhor, na segunda linha, em vez
5431 de ser “para o uso e manejo”, “para uso e manejo”, ou então “para uso e o
5432 manejo”. É só uma questão de estilo. Mas, eu acho que é melhor “para uso e
5433 manejo”.

5434

5435

5436 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5437 ConJur/MMA. Não só sou contra, é porque no 8º, a gente falava “para o uso e
5438 manejo”, a gente pode adequar nos dois, não tem problema nenhum não. É a
5439 mesma coisa só que sem o “o uso”, fica só “uso”. Vamos só alterar lá no 8º
5440 também, só para a gente não esquecer. Ao ato autorizativo para uso e manejo.
5441 Vamos voltar lá, antes que a gente ache algum erro aí. 21. Prezados, então
5442 todos estão de acordo na manutenção, a gente só retirou o artigo ali. 21: o
5443 empreendedor durante o período de operação do empreendimento deverá
5444 comunicar aos órgãos competentes anormalidades sanitárias, quando
5445 devidamente constatadas por médico veterinário. Prezados, eu não me lembro
5446 se é o debate a Tainan falou, sobre... A gente retirou aquelas fases,
5447 autorização prévia, autorização de instalação, autorização de operação, aqui
5448 ele volta a falar de período de operação. Eu não sei se seria... A normalidade
5449 sanitária também não sei se é...

5450

5451

5452 **A SRª. ANA PAULA FELÍCIO (IMASUL)** – Ana Paula, IMASUL/Mato Grosso
5453 do Sul. Até isso foi uma discussão que nós tivemos dentro do Grupo Técnico
5454 da ABEMA de fauna, que não compete aí a parte ambiental, que essas
5455 questões sanitárias já estão bem, compete mais, por exemplo, ao MAPA, os
5456 órgãos de vigilância sanitária dos Estados, e não especificamente ter essa
5457 obrigatoriedade numa norma ambiental. E tem dos próprios CRMVs, etc., né?
5458 Com relação a isso, que não preciso estar aí.

5459

5460

5461 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Até porque as
5462 outras autoridades no caso aqui não vai ser ambiental mesmo, vão ser

5463 autoridades sanitárias. Então, acho que realmente está chovendo no molhado
5464 aí.

5465

5466

5467 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, alguém
5468 ainda impugna pela manutenção ou estamos todos de acordo com a retirada?
5469 Então, está aprovada a retirada do dispositivo. Prezados, então a gente fica
5470 como uma pendência para amanhã ainda, a questão da... Do capítulo de
5471 transporte, e aí a gente vai avaliar, a CTAJ vai avaliar qual seria a ideia mais
5472 adequada, se seria competência federal ou não. Antes ainda, tem alguns
5473 pontos aqui para verificação, que é para verificar se os incisos batem, mas a
5474 gente pode fazer isso amanhã também. Agora, tem um ponto que eu acho que
5475 era interessante a gente fazer hoje, que é justamente sobre aqueles conceitos
5476 da visita monitorada e da visita... Visitação pública, né? Os colegas já tem uma
5477 redação proposta?

5478

5479

5480 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Eu acho que já está
5481 aí na... No texto.

5482

5483

5484 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. Só
5485 para não perder o hábito, pega ali a última linha, por favor, do texto. A última, lá
5486 embaixo. Lá no final. Volta. Sobe mais um pouquinho. O contrário, desce. Mais.
5487 Mais. Mais. É só mudar o nome do Ministro.

5488

5489

5490 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ah não.

5491

5492

5493 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Ah, Bruno, aí é
5494 brincadeira, Bruno.

5495

5496

5497 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, não precisa
5498 ser aqui. Volta lá. Esquece. Deixa o Sarney Filho aí. Merece o ministro Sarney.

5499

5500

5501 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Tem muita gente aqui
5502 que não sabe nem o nome do atual ministro. Então pelo menos bota aí para
5503 todo mundo saber.

5504

5505

5506 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deve está em
5507 cima, vê lá, nas conceituações. Não, o 4 são os criadores. Volta lá. Volta.
5508 Então deixa aí, depois a gente vê. Localizou então.

5509

5510

5511 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
5512 ConJur/MMA. Vamos só... A proposta foi de quem? É uma proposta já
5513 consensuada da CTBio?

5514

5515

5516 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, não foi
5517 apresentada não. Só um pouquinho, gente, senhores, senhores. São dois
5518 conceitos, visitas monitoradas e visita pública, tem que diferenciar. Cadê o
5519 outro conceito? Vocês trouxeram, não? Tá. Então, vamos começar pelo menos
5520 pelo que está aí. Ele fica, onde... Esse conceito fica ali no artigo... Aquele está
5521 cintando o Art. 5º ainda. Está onde? No 4º?

5522 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – No artigo dos
5523 conceitos. Rafael, ConJur/MMA. Eu não sei o que os colegas vão achar, mas
5524 ele falava ali em turmas de graduação ou pós-graduação, aí restringe demais,
5525 e da área biológica.

5526

5527

5528 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Eu tenho
5529 curiosidade da onde é que veio o só da área biológica?

5530

5531

5532 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Senhores,
5533 senhores da CTBio, eu vou pedir aos colegas para, assim, não dá nem para
5534 discutir, não dá nem para discutir, infelizmente não dá. Eu até vou pedir a
5535 vocês que formulem a proposta o mais objetiva e o mais razoável, inclusive
5536 diferenciando o monitorado do público, porque precisamos dos dois para
5537 diferenciar. Então, vamos deixar para amanhã, mas esse aqui, a gente não dá
5538 nem... Não tem como discutir essa proposta. Pode até ter elemento essa
5539 proposta aí, mas, assim, o conteúdo dela não há como discutir.

5540

5541

5542 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Bruno da FBCN. E o
5543 que está ficando para amanhã desta matéria?

5544

5545

5546 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, Rafael,
5547 ConJur/MMA. Só respondendo ao Bruno, está ficando para amanhã o capítulo
5548 que trata do transporte, que aí é um debate mais da CTAJ que vai verificar qual
5549 é a tese jurídica mais adequada e a conceituação de visita monitorada e
5550 visitação pública. Esses são os pontos. Eu acho que a gente poderia, talvez,
5551 deixar para amanhã também, fazer uma revisão geral de ementas, se está ok,
5552 as emissões, os colegas do DCONAMA pediram para gente fazer uma revisão
5553 também, e aí a gente faria também amanhã, pela manhã, que eu espero que a
5554 gente encerre amanhã, pela manhã, também o tema.

5555

5556

5557 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – Até a hora do almoço.

5558

5559

5560 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Isso.
5561
5562
5563 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – está ok.
5564
5565
5566 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – E, aí, à tarde, a
5567 gente entraria com as pautas específicas, tanto da CTBio quanto as CTAJ.
5568
5569
5570 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – A CTAJ vai ser aqui
5571 nesta sala? 9º andar, CTAJ?
5572
5573
5574 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – 9º andar.
5575
5576
5577 **O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN)** – CTBio aqui?
5578
5579
5580 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Qualquer coisa aqui
5581 venham aqui, que deve ter informação aqui na frente de onde vai ser a CTAJ,
5582 mas, amanhã, como amanhã de manhã, a gente já vai está aqui, então a
5583 gente dá a informação direitinho de onde vai ser a sala.
5584
5585
5586 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
5587 Santo. Não esquecer de olhar a questão se o que está ali prevendo de
5588 autorização é o suficiente ou se teria que colocar que todos os
5589 empreendimentos devem ser autorizados.
5590
5591
5592 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – *Pode fazer isso*
5593 *agora?*
5594
5595
5596 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pode.
5597
5598
5599 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Essa preocupação
5600 da Tainan, vamos só olhar isso agora, porque amanhã fica um conteúdo mais
5601 restrito, a minha preocupação é que não dê tempo de nem amanhã, de manhã,
5602 a gente acabar isso, e aí contamina até o trabalho da tarde e prejudica mais as
5603 coisas.
5604
5605
5606 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – *Não... Tá, tá, pode*
5607 *ser.*
5608

5609

5610 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Tainan, qual era... A
5611 tua preocupação era justamente se a Resolução, a gente mexeu tanto que a
5612 preocupação é ficou claro que esses empreendimentos são passíveis de
5613 autorização. É essa a tua dúvida?

5614

5615

5616 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
5617 Santo. A parte de autorização é o Capítulo 3 das autorizações, o Art. 6º é que
5618 vai botar ali: os órgãos ambientais em articulação compartilharão os dados e
5619 informações referentes as autorizações de atividades e empreendimento de
5620 uso de fauna silvestre e exótica, (...), na plataforma nacional. Aí o parágrafo:
5621 após a sua autorização e registro na plataforma nacional, órgão ambiental
5622 competente, as atividades do empreendimento devem ser inscritos pelo
5623 empreendedor no Cadastro Técnico Federal. Aí o 7º fala... E é isso que eu
5624 quero saber, isso aqui já é suficiente? Já está dizendo que todo mundo tem
5625 que ser... (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Não, mas, é porque é a
5626 primeira vez que fala de autorização, é no Art. 6º, no 7º fala de
5627 compartilhamento, no 8º fala: o ato autorizativo para o uso e manejo de fauna
5628 silvestre e exótica em cativeiro será emitido após a análise. Eu quero saber só
5629 se isso já é suficiente, se for...

5630

5631

5632 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, todos
5633 entenderam a dúvida? O Art. 1º também, Tainan, ele tem uma... O colega
5634 mostrou aqui, o colega Anderson, ele fala: definir as categorias de
5635 empreendimentos e estabelecer critérios gerais para autorização do uso e
5636 manejo da fauna silvestre. Então, ele dá essa diretriz, não está claramente
5637 assim, são passíveis de autorização. Mas, eu acho que está... A gente pode
5638 melhorar a redação. Entendi, eu acho bom deixar claro.

5639

5640

5641 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Assim, tem que
5642 deixar claro uma coisa, o que a Resolução está autorizando aqui, ela está
5643 autorizando o uso e manejo de fauna, para autorizar o uso e manejo, ela vê a
5644 situação em que você vai manter o plantel. Ela não está autorizando o
5645 empreendimento em si. Aquele espaço físico ali, se ele pode funcionar ou não,
5646 assim, é o uso que vai se dar. Até por isso que a gente até fala que se aquilo
5647 for o caso pelo porte de ser objeto de uma licença ambiental, não é? E essas
5648 coisas que estão aí e vão entrar na licença ambiental. Mas, a questão é que a
5649 gente está autorizando o uso e o manejo de fauna naquele empreendimento,
5650 né? Mas, não está autorizando o funcionamento daquele empreendimento.

5651

5652

5653 **A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
5654 Santo. Não falei de funcionamento, eu só quero saber se está claro que todos
5655 os empreendimentos devem ser autorizados, esse foi o meu questionamento.
5656 Não foi...

5657

5658
5659
5660
5661
5662
5663
5664
5665
5666
5667
5668
5669
5670
5671
5672
5673
5674
5675
5676
5677
5678
5679
5680
5681
5682
5683
5684
5685
5686
5687
5688
5689
5690
5691
5692
5693
5694
5695
5696
5697
5698
5699
5700
5701
5702
5703
5704
5705
5706

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Mas, é isso que eu estou dizendo, porque o que nós estamos autorizando é o uso e manejo da flora por aquele empreendimento.

A SR^a. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Sim, todos os empreendimentos devem ter autorização de manejo de fauna, que é o que cabe a essa Resolução, só quero saber se isso está claro, que tem que ter. Porque eu não vi em nenhum momento dizendo que tem que ter, agora se o que está escrito aqui já está suficiente, foi isso que eu perguntei para a CTAJ, se está suficiente está tudo bem.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Nós temos uma exceção que a gente colocou para quem cria animais, não sei se com essa exceção já dá... Subentende-se que todo mundo tem que ser autorizado. Estou ajudando no seu questionamento. Estou tentando responder não, estou só reforçando.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Prezados colegas da CTAJ, vamos deixar claro isso no texto? A ideia simples se fosse um novo artigo seria: o uso e manejo da fauna silvestre e exótica em cativeiro depende de ato autorizativo, aí depois viria: o ato autorizativo... (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Nessa redação já dava para complementar, né? Como foi que eu falei mesmo.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Não, eu sei assim, mas está gravado, gente, o uso de manejo da fauna depende de ato autorizativo que será emitido.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Que será emitido. Pronto.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Bora, Henrique, agora está contigo.

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Ótimo, Rafael, poxa, que redação.

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Bruno da FBCN, vocês já estão discutindo esse artigo para eu entrar na discussão, ou só estão fazendo comentários para ficar para amanhã?

5707
5708
5709
5710
5711
5712
5713
5714
5715
5716
5717
5718
5719
5720
5721
5722
5723
5724
5725
5726
5727
5728
5729
5730
5731
5732
5733
5734
5735
5736
5737
5738
5739
5740
5741
5742
5743
5744
5745
5746
5747
5748
5749
5750
5751
5752
5753
5754
5755

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Rafael, ConJur/MMA. Bruno, é porque a Tainan tinha colocado um ponto, que era: não ficou... Será que ficou claro no texto da norma que depende de autorização? Aí, a gente está tentando modificar um pouquinho o 8º só para dizer isso.

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Mas, ele vai ser revisto amanhã?

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Não, a gente não vai mais rever ele, e nem está revendo agora, só está revendo nesse ponto pra...

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Uso e o manejo da fauna silvestre, exótica e em cativeiro, depende... Não, está ali escrito, só tirar o... Oi? Tá. Depende de ato autorizativo do órgão ambiental competente. Depende de ato autorizativo do órgão ambiental competente.

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Desculpa, ato autorizativo que será emitido pelo órgão ambiental competente após.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Vírgula, que será emitido...

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Acho que é o contrário. Pronto. Acho que é o contrário. Depende de ato autorizativo que será emitido pelo órgão ambiental competente, após a análise... Pelo órgão ambiental competente. Após a análise, não é que... A análise não observa, gente, a análise não observa, a análise analisa, após a análise de no mínimo os seguintes requisitos.

O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Sim, pode ser. Se bem que a gente teve essa discussão no anterior, mas, acho que pode ir direto.

O SR. BRUNO LÚCIO SCALA MANZOLILLO (FBCN) – Mas, é que na hora da discussão anterior fechou de uma maneira, depois a gente vai reler e descobre que poderia melhorar. Como o CONAMA vai tentar fazer o texto o melhor possível...

O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA) – Rafael, ConJur/MMA. Bruno, eu acho que a gente pode colocar, após a análise dos seguintes requisitos mínimos. Prezados, se alguém tiver tempo e

5756 disponibilidades de fazer uma leitura geral, e amanhã, a gente trazer eventual
5757 pontual de redação. Eu acho que seria interessante também a gente ver
5758 amanhã.

5759

5760

5761 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito
5762 Santo. A gente falou do anexo não né? A gente quer proposta de retirar. O
5763 anexo. O anexo, gente.

5764

5765

5766 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Ele foi citado no
5767 texto? Não, né? A CTBio retira, não tem problema. Assim, realmente o anexo
5768 tem que ter referência no texto, senão tem referência e nem tem ligação. Aí,
5769 submeto à CTBio para avaliação. Realmente não tem referência, ou a gente
5770 traz uma referência pro texto ou necessariamente tem que ser retirado, que a
5771 gente não fala de termo de compromisso...

5772

5773

5774 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não fala, são
5775 coisas novas que estão aí, ou eu acho que estava no original, que depois de
5776 mexer, a gente foi tirando. *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Pode ser.
5777 O quê mais que tem? Só tem esse anexo, né? Então, vamos verificar se de
5778 alguma forma a gente já achou...

5779

5780

5781 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5782 ConJur/MMA. A minha sugestão é que vocês verifiquem se era necessário
5783 esse anexo, então teria que voltar algum artigo que falava desse anexo.
5784 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível)*. Prezados, só para a gente fazer um
5785 resumo do que vai ser discutido amanhã, os conceitos de visitação pública e
5786 visita monitorada e o capítulo específico que trata do transporte. Está certo? E
5787 se os colegas puderem fazer uma revisão geral da norma e tiver algum ponto
5788 específico que a gente possa discutir ao final, a gente discute também, só para
5789 ajustar a redação. Está joia?

5790

5791

5792 **O SR. DANIEL SMOLENTZOV (Estado de São Paulo)** – *Esse texto pode ser*
5793 *disponibilizado, encaminhado para nós fazermos essa última leitura?*

5794

5795

5796 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Eu não sei se os
5797 colegas do DCONAMA conseguem...

5798

5799

5800 **O SR. VINÍCIUS (DCONAMA)** – A gente pode mandar por e-mail para eles.

5801

5802

5803 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Se for possível. Eu
5804 acho que era bom mandar para todo...

5805

5806

5807 **O SR. VINÍCIUS (DCONAMA)** – Preferem assim suja, com esses rabiscos
5808 gerais, dessa forma, esse documento que está ali, eu mando para vocês.
5809 Combinado?

5810

5811

5812 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Pode ser. Pode ser.
5813 Joia.

5814

5815 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Rafael,
5816 amanhã já que a gente tem ainda a pauta normal da CTAJ, nós não podemos
5817 começar mais cedo, às 9h?

5818

5819

5820 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Prezados, que horas
5821 nós voltamos amanhã? 9h30, a minha sugestão é 9h30.

5822

5823

5824 **O SR. JOÃO GABRIEL DE RESENDE PIMENTA (FATMA/SC)** – Marca 9h30
5825 para começar 10h30.

5826

5827

5828 **O SR. RODRIGO JUSTUS DE BRITO (CNA)** – Rafael, acho que a gente
5829 poderia amanhã, de manhã, a gente tem condições de terminar esse texto
5830 aqui. Eu não vejo grandes dificuldades, até porque esses assuntos que ficaram
5831 para trás, eles têm já uma certa posição. Aí, à tarde, a gente consegue liquidar
5832 a pauta propriamente do assunto da 0390, que é a revisão. Eu acho que a
5833 gente tem condição aquilo facilmente, até porque é um assunto mais de
5834 determinação de parâmetros e tal, está fora do âmbito da nossa Câmara fazer
5835 um plebiscito aqui de teor de poluentes. Então...

5836

5837

5838 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu posso fazer uma
5839 proposta? Tainan, IEMA Espírito Santo. A gente que tem fazer esses dois
5840 conceitos, a gente poderia, a CTBio, chegar 9h, para gente poder colocar e já
5841 discutir entre a gente, porque a gente já ficaria com isso pronto. Pode ser?

5842

5843

5844 **O SR. RAFAEL GOMES DE SANTANA (ConJur/MMA)** – Rafael,
5845 ConJur/MMA. Prezados, então está encerrada a sessão de hoje. Nos vemos
5846 amanhã, nove e nove e meia.